



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG)/  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO (UFCAT) em implantação  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
MESTRADO ACADÊMICO

LUCAS LINO DA SILVA



**O LYCEU DE GOYAZ NO IMPÉRIO: políticas de gastos com o ensino secundário  
(1848-1886)**

CATALÃO-GO

2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO (TECA) PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES

### E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a [Lei 9.610/98](#), o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

O conteúdo das Teses e Dissertações disponibilizado na BDTD/UFG é de responsabilidade exclusiva do autor. Ao encaminhar o produto final, o autor(a) e o(a) orientador(a) firmam o compromisso de que o trabalho não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

#### 1. Identificação do material bibliográfico

Dissertação     Tese     Outro\*: \_\_\_\_\_

\*No caso de mestrado/doutorado profissional, indique o formato do Trabalho de Conclusão de Curso, permitido no documento de área, correspondente ao programa de pós-graduação, orientado pela legislação vigente da CAPES.

Exemplos: Estudo de caso ou Revisão sistemática ou outros formatos.

#### 2. Nome completo do autor

Lucas Lino da Silva

#### 3. Título do trabalho

O LYCEU DE GOYAZ NO IMPÉRIO: políticas de gastos com o ensino secundário (1848-1886)

#### 4. Informações de acesso ao documento (este campo deve ser preenchido pelo orientador)

Concorda com a liberação total do documento  SIM     NÃO<sup>1</sup>

**[1]** Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. Após esse período, a possível disponibilização ocorrerá apenas mediante:

**a)** consulta ao(a) autor(a) e ao(a) orientador(a);

**b)** novo Termo de Ciência e de Autorização (TECA) assinado e inserido no arquivo da tese ou dissertação.

O documento não será disponibilizado durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

**Obs. Este termo deverá ser assinado no SEI pelo orientador e pelo autor.**

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Barros, Professora do Magistério Superior**, em 13/10/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do



[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS LINO DA SILVA, Discente**, em 18/10/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3258771** e o código CRC **CE56AD4D**.

---

LUCAS LINO DA SILVA

**O LYCEU DE GOYAZ NO IMPÉRIO: políticas de gastos com o ensino secundário  
(1848-1886)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, da Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Goiás (UFG) / Universidade Federal de Catalão (UFCAT) em implantação, como requisito para obtenção do título de Mestre em Educação. Área de concentração: Educação. Linha de pesquisa: Políticas Educacionais, História da Educação e Pesquisa (Auto)Biográfica.

Orientadora: Professora Doutora Fernanda Barros

CATALÃO- GO

2022

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFCAT.

Silva, Lucas Lino da  
O LYCEU DE GOYAZ NO IMPÉRIO : políticas de gastos com o ensino secundário (1848-1886) / Lucas Lino da Silva. - 2022. 138, CXXXVIII f.

Orientadora: Profa. Dra. Fernanda Barros.  
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Catalão, Faculdade de Educação, Catalão, Programa de Pós-Graduação em Educação, Catalão, 2022.

Bibliografia.

Inclui tabelas, lista de tabelas.

1. Collegio de Pedro II. 2. Ensino Secundário. 3. Financiamento. 4. História da Educação. 5. Lyceu de Goyaz. I. Barros, Fernanda, orient. II. Título.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ATA DE Nº.217 SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO.

ATA DA COMISSÃO EXAMINADORA DESIGNADA PELA COORDENADORIA DO PPGEDUC PARA JULGAMENTO DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO DE LUCAS LINO DA SILVA.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, no Laboratório LAMUL - Universidade Federal de Catalão (UFCAT), reuniram-se os componentes da banca examinadora, a Profa. Dra. Fernanda Barros - PPGEDUC/UFG/UFCAT - Orientadora; Profa. Dra. Michelle Castro Lima - PPGEDUC/FAE/UFCAT - Membro Interno; Profa. Dra. Alessandra Cristina Furtado - UFGD - Membro Externo, para, em sessão pública de exame de Defesa de mestrado, de **Lucas Lino da Silva**, discente do Programa de Mestrado em Educação – PPGEDUC da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Catalão, área de Concentração Educação, com trabalho intitulado “O LYCEU DE GOYAZ NO IMPÉRIO: políticas de gastos com o ensino secundário (1848-1886)”. A sessão foi aberta pela presidenta da banca, que fez a apresentação formal dos membros da banca. Em seguida, a palavra foi concedida ao discente que, procedeu a apresentação da Defesa. Terminada a apresentação, cada membro da banca arguiu o examinando. Durante a arguição os membros da banca não fizeram sugestão de alteração do título do trabalho. Terminada a fase de arguição, foi suspensa a Sessão Pública e, em Sessão Secreta, as arguidoras atribuíram seus conceitos. Reaberta a Sessão Pública foi anunciado o resultado final: DEFESA APROVADA, fazendo jus, portanto, ao título de **Mestre em Educação**, de acordo com o artigo 57 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação - Regional Catalão/UFCAT Em transição. A Banca Examinadora de Defesa Pública de Dissertação foi realizada em conformidade com a Portaria da CAPES n. 36, de 19 de março de 2020, de acordo com seu segundo artigo: Art. 2. A suspensão de que trata esta Portaria não afasta a possibilidade de defesas de tese utilizando tecnologias de comunicação à distância, quando admissíveis pelo programa de pós-graduação stricto sensu, nos termos da regulamentação do Ministério da Educação. Nada mais havendo a registrar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos Membros da Banca Examinadora.

Programa de Pós-Graduação em Educação da FAE-UFCAT, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

TÍTULO SUGERIDO PELA BANCA



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Barros, Professora do Magistério Superior**, em 08/09/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Castro Lima, Professora do Magistério Superior**, em 17/10/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina Furtado, Usuário Externo**, em 19/10/2022, às 00:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3147010** e o código CRC **EFBF4507**.

**Referência:** Processo nº 23070.045881/2022-83

SEI nº 3147010

**Lucas Lino da Silva**

**O LYCEU DE GOYAZ NO IMPÉRIO:  
políticas de gastos com o ensino secundário (1848-1886)**

Dissertação apresentada como requisito parcial para o título de Mestre em Educação, no curso de Pós-Graduação em Educação na Faculdade de Educação, na Universidade Federal de Catalão, sob orientação da Prof. Dra. Fernanda Barros.

**Banca Examinadora**

---

Orientadora - Profa. Dra. Fernanda Barros - UFG

---

Examinador 1 - Profa. Dra. Alessandra Cristina Furtado - UFGD

---

Examinador 2 - Profa. Dra. Michele Castro Lima - UFCAT

---

Suplente 1 – Profa. Dra. Talita Franciele Bourdignon - UFG

---

Suplente 2 – Profa. Dra. Aparecida Maria de Almeida Barros - UFCAT

Catalão-GO, 29 de agosto de 2022

Dedico este trabalho aos meus pais, Jamir (*in memoriam*),  
e Vilma.

## AGRADECIMENTOS

Agradecer a todos e todas que contribuíram com essa jornada tomaria um extenso tempo e inúmeras páginas, porém, algumas pessoas devem ser mencionadas. Sou grato à minha família, que embora não esteja inserida nesse ambiente de formação intelectual sempre me incentivou a seguir meus sonhos. Direciono meus agradecimentos em especial aos meus pais, Vilma e Jamir (*in memoriam*), que sempre lutaram arduamente para me proporcionar uma vida digna, mesmo em meio as adversidades que nos assolaram; embora meu pai não esteja mais nesse plano, sei o quanto ele estaria feliz por essa minha conquista. Também direciono meus agradecimentos ao meu padrasto Luiz, que, através de seu apoio, possibilitou com que eu ingressasse no universo acadêmico.

Agradeço à minha mais que orientadora Fernanda Barros por ter enxergado uma centelha de potencial em mim e por ter sempre incentivado a continuidade da minha formação, tanto profissional quanto humana. Graças a essa grande mulher pude me tornar um sujeito apaixonado pela pesquisa e pela vida.

Agradeço às minhas amigas Acácia e Bruna que sempre me motivaram a seguir em frente. Alan, Maria Paula, Samira e Thiago que tive o prazer de conhecer no mestrado e, sempre demonstraram afeto e carinho por mim; Kamila, por me apoiar em momentos extra horários, me fazendo companhia nas longas madrugadas de estudo, mesmo que online; Kátia, que nunca mediu esforços para me motivar em momentos difíceis; Neide, Milena, Deila, Paula e Rodolphe, que, como companheiros de orientação sempre contribuíram com a construção da pesquisa; Marcinha, que sempre foi um dos meus principais pontos de apoio, me auxiliando em momentos de extrema dificuldade; Erica, que sempre fez questão de frisar meu potencial; Edilza, que desde o primeiro semestre de estágio da graduação tem me apoiado nos mais diversos sentidos. Deixo meus agradecimentos especiais ao Willyan, que é uma, senão a pessoa com o maior coração que já vi, sempre dedicado, prestativo e companheiro.

Agradeço também a todos aqueles que compõe o Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Catalão pela oportunidade a mim concedida. Esses últimos dois anos foram fundamentais para minha formação enquanto pesquisador, docente e ser humano. Agradeço também a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por ter financiado o meu percurso de pesquisa através da bolsa de apoio.

Esses foram anos de muita dedicação, esforço e estudo que culminaram nessa dissertação. Seguirei em frente, pois este é apenas o início da minha jornada.

*A história não se escreve a partir de suposições, eis o que se repete frequentemente. Ora, justamente, a história faz-se assim!*

*Antoine Prost*

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1</b> – Estado Financeiro das Províncias em 1823.....	38
<b>Quadro 2</b> – Valor concedido aos Ministérios pela lei de orçamento de 1832.....	41
<b>Quadro 3</b> – Despesa orçada para a Instrucção Pública no Município da Côrte (1832-1863) .....	42
<b>Quadro 4</b> - Mapa das lições semanais do Collegio de Pedro II.....	49
<b>Quadro 5</b> - Estudos de cada anno para o Collegio de Pedro II e do número de lições semanais.....	57
<b>Quadro 6</b> – Empregados do Collegio de Pedro II, vencimentos e gratificações Anuais.....	63
<b>Quadro 7</b> – Cadeiras do Collegio de Pedro II, lições, professores e vencimentos (1849) .....	69
<b>Quadro 8</b> – Disciplinas do curso secundário do Collegio de Pedro segundo e número de professores determinados pelo Decreto n. 2.883 de 01/02/1862.....	71
<b>Quadro 9</b> – Número de Lentes e Substitutos do Collegio de Pedro II (1882).....	73
<b>Quadro 10</b> – Receita e Despesa da Tesouraria da Fazenda (1854-1861).....	83
<b>Quadro 11</b> – Mappa dos Empregados do Licêo e do número de Alumnos que frequentão as diversas Aulas do mesmo.....	85
<b>Quadro 12</b> - Despesa Provincial e orçamento para Instrução Pública e para o Lyceu de Goyaz (1849-1884).....	90
<b>Quadro 13</b> – Número de alunos matriculados nas aulas do Lyceu (1847-1854).....	93
<b>Quadro 14</b> – Orçamento da reforma do prédio do Lyceu de Goyaz (1871).....	99
<b>Quadro 15</b> - Vencimentos dos empregados do Lyceu de Goyaz (1869-1887).....	103

## RESUMO

Este estudo, desenvolvido junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Catalão – UFCAT (em implantação), e vinculado a linha Políticas Educacionais, História da Educação e Pesquisa (Auto)Biográfica, possui como objeto o Lyceu de Goyaz e os recursos que eram utilizados na sua manutenção. Seu principal objetivo é compreender o Lyceu de Goyaz no aspecto financeiro, construindo uma análise a respeito das proveniências orçamentárias responsáveis por sua manutenção no período de 1848 a 1886, por conseguinte, analisar as políticas de gastos adotadas pela Província de Goyaz e compreender quais as implicações existentes na relação entre a instituição e seus sujeitos financiadores. A partir do campo da História da Educação buscou-se responder a seguinte questão: quais as origens e implicações dos recursos responsáveis pela manutenção do Lyceu de Goyaz no período de 1848 a 1886? O recorte temporal foi definido conforme a disponibilidade de fontes, considerando também o período de início das atividades no Lyceu. Dentre os autores utilizados, destacam-se Genesco Bretas; Nars Chaul; Fernanda Barros; Maria de Lourdes Mariotto Haidar; Luís Palacín; Maria Augusta de Sant’Anna Moraes; dentre outros. A pesquisa documental orientou o processo de busca de fontes que ocorreu desde o ano de 2018 e ainda em 2022, encontradas em arquivos na Cidade de Goiás: Lyceu de Goiás e Museu das Bandeiras; Arquivo Histórico Estadual de Goiás; arquivos virtuais: acervo da Câmara de Deputados do Brasil, edições do Livro da Lei Goyana e da Colleção das Leis da Provincia de Goyaz indexadas no site da Secretaria de Estado da Casa Civil do Governo do Estado de Goiás; Anais do Senado; Hemeroteca Nacional Digital. A coleção Memórias Goianas também foi utilizada. As fontes documentais envolvem: atas, fichas de matrículas, livros de finanças, legislação brasileira e goiana, relatórios de governo, periódicos oficiais e jornalísticos. Os documentos físicos e digitais foram catalogados e separados em pastas. Os resultados apresentam um panorama complexo de financiamento da instrução secundária no Brasil. O Collegio de Pedro II, criado para ser um modelo de alcance nacional, enfrentava frequentes problemas financeiros. O caixa do estabelecimento apresentava vários déficits, colocando em pauta a efetividade do trabalho desempenhado pela tríade administrativa composta pelo Reitor, Vice-reitor e Tesoureiro. Em Goiás, o estado negativo dos cofres públicos inviabilizou o desenvolvimento da educação de forma satisfatória, problema este que foi potencializado com a abolição, em 1842, da quantia encaminhada pelo Governo Imperial através das leis bienais de orçamento. Mesmo que em condições desfavoráveis, os cofres públicos foram os principais mantenedores do Lyceu de Goyaz, no entanto, as quantias direcionadas ao estabelecimento eram suficientes apenas para o pagamento dos vencimentos dos seus empregados. Além da contribuição fixa do poder público, o Lyceu também recebia doações de cidadãos locais, em especial, livros. Devido à indisponibilidade de verbas e também de professores qualificados, alguns sujeitos ministraram aulas gratuitamente no Lyceu, o que indica que a instituição também dependia de ações voluntárias. A fixação de taxas de matrícula foi a principal estratégia adotada para a geração de fundos pelo Lyceu, mas, devido ao pequeno índice de estudantes, os valores arrecadados eram inexpressivos.

**Palavras-chave:** Collegio de Pedro II. Ensino Secundário. Financiamento. História da Educação. Lyceu de Goyaz.

## ABSTRACT

This study, developed in a partnership with the Post-Graduation Program in Education of Catalão's Federal University (in implantation), and linked to the fields of Educational Policies, History of Education, and (Auto)Biographical Research has as its subject of study Lyceu de Goyaz and the resources that had been used in its keeping. Its main goals are to understand Lyceu de Goyaz in its financial aspect, to build an analysis regarding the provenance of budgetary expenses responsible for its maintenance from 1848 to 1886, therefore, to analyze the spending policies adopted by the "Província de Goyaz" and to comprehend the existing implications regarding the institution and its financiers. In the field of History of Education, the following question had been brought up: what is the origin and the ending of the resources responsible for the maintenance of Lyceu de Goyaz between 1848 and 1886? The time period has been defined respecting the availability of the sources, and also considering the start of activity at Lyceu. Among the authors used, we highlight: Genesco Bretas; Nars Chaul; Fernanda Barros; Maria de Lourdes Mariotto Haidar; Luís Palacín; Maria Augusta de Sant'Anna Moraes; among others. The documental research oriented the process of looking for sources has been occurring since 2018. Found in archives in the City of Goiás, the following: "Lyceu de Goiás", and "Museu das Bandeiras"; Arquivo Histórico Estadual de Goiás; virtual files: collection of the Deputy Chamber of Brazil, editions of "Livro da Lei Goyana", and of the Collection of "Livro da Lei Goyana" and of "Leis da Provincia de Goyaz" on the website of "Secretaria de Estado da Casa Civil do Governo do Estado de Goiás"; Annals of the Senate; Hemeroteca Nacional Digital. The "Memórias Goianas" collection has also been used. Among the documental sources, there are: proceedings, registration forms, finance books, Goiás's and Brazil's legislation, government reports, journalistic and official journals. The physical and digital documents have been catalogued and sorted out in folders. The results present a complex perspective of the financing of Brazil's secondary education. The "Colégio de Pedro II", created to be a model of national reach, faced several financial issues. The institute had been having several budgetary complications, putting attention to the effectivity of the work of the administrative triad, composed by the Dean, the vice-Dean, and the Treasurer. In Goiás, the lack of money in public vaults made the well development of education unfeasible, issue that was aggravated by the abolition, in 1842, of the money sent by the Imperial Government via budgetary biennial laws. Even with all said conditions, the public vaults were the main keepers of Lyceu de Goyaz, however, the amount of money directed to the establishment was barely enough to cover for the payment of the employees. Aside from the fixed amount provided by the government, Lyceu also received donations from locals, especially books. Due to the unavailability of budget, and also the lack of qualified teachers, some people taught for free at Lyceu, which indicates that the institution also relied on volunteers to aid them. The fixation of enrollment taxes was the main strategy adopted in order to raise funds, but with the shortage of students, the amount gathered was hardly significant.

**Keywords:** College of Pedro II. High school. Financing. History of Education. Lyceu of Goyaz.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>CAPÍTULO 1 O BRASIL E O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO COLLEGIO DE PEDRO II.....</b>	<b>28</b>
<i>1.1 Considerações Iniciais.....</i>	<i>28</i>
<i>1.2 O financiamento da Instrução Pública no Império.....</i>	<i>29</i>
<i>1.3 O Collegio de Pedro II: cargos, funções, vencimentos e fontes de recursos.....</i>	<i>48</i>
<i>1.3.1 Os professores: ordenados, gratificações e descontos.....</i>	<i>67</i>
<i>1.4 Considerações Parciais.....</i>	<i>74</i>
<b>CAPÍTULO 2 O LYCEU DE GOYAZ E O FINANCIAMENTO PÚBLICO.....</b>	<b>75</b>
<i>2.1 Considerações Iniciais.....</i>	<i>75</i>
<i>2.2 Os Cofres Provinciais e o financiamento da Instrução Pública em Goyaz.....</i>	<i>76</i>
<i>2.3 Financiamento público do Lyceu de Goyaz.....</i>	<i>84</i>
<i>2.3.1 Os empregados do Lyceu: cargos, funções e vencimentos.....</i>	<i>101</i>
<i>2.4 Considerações Parciais.....</i>	<i>105</i>
<b>CAPÍTULO 3 FORMAS ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E A EXPANSÃO DA INICIATIVA PRIVADA.....</b>	<b>107</b>
<i>3.1 Considerações Iniciais.....</i>	<i>107</i>
<i>3.2 O alunado: taxas, retribuições e demais gastos.....</i>	<i>108</i>
<i>3.3 A prestação gratuita de serviços e doações.....</i>	<i>116</i>
<i>3.4 A iniciativa privada.....</i>	<i>118</i>
<i>3.5 Considerações Parciais.....</i>	<i>120</i>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>122</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>125</b>

## INTRODUÇÃO

Este estudo possui como objeto o Lyceu de Goyaz e os recursos que eram utilizados na sua manutenção. O principal objetivo é compreender o Lyceu de Goyaz na sua perspectiva financeira, construindo uma análise a respeito das proveniências orçamentarias responsáveis por sua manutenção no período de 1848 a 1886, por conseguinte, analisar as políticas de gastos adotadas pela Província de Goyaz e compreender quais as implicações existentes na relação entre a instituição e seus sujeitos financiadores.

O interesse pelo estudo do ensino secundário surgiu a partir de um convite no ano de 2017 durante a disciplina de graduação Políticas Educacionais do curso de Licenciatura em História, para participação do projeto de pesquisa *O ensino secundário brasileiro na primeira república: mapeamento a partir da documentação oficial de 1808 a 1930*, coordenado pela Professora Fernanda Barros, e vinculado à Unidade Acadêmica Especial de Educação da Universidade Federal de Goiás — Regional Catalão. O projeto era composto por alunos de graduação, mestrandos e doutores.

A partir do aceite do convite foram desenvolvidas atividades de busca de documentação e catalogação das fontes. Inicialmente os trabalhos foram desenvolvidos como aluno da iniciação científica no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) e, posteriormente, no Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC). Nestes primeiros momentos como membro do projeto, foram realizadas reuniões, estudos e debates de diversos temas sobre a História da Educação, buscando compreender as articulações do ensino secundário brasileiro, desde o período imperial até as décadas iniciais da Primeira República.

Em 2017 participamos do *Encontro de História da Educação do Centro-Oeste (IV EHECO)*, evento ocorrido na cidade de Campo Grande - MS, com apresentação oral do trabalho realizado na pesquisa, essa participação agregou conhecimento em História da Educação. O evento teve participação de alunos de iniciação científica, mestrandos, doutorandos, professores pesquisadores e membros da comunidade acadêmica.

No ano de 2018 foi apresentado no *Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (15<sup>o</sup> CONPEEX)*, realizado pela Universidade Federal de Goiás em Goiânia-GO, o segundo relatório do plano de trabalho dos anos de 2017 e 2018, com o título *Legislação Sobre o Ensino Secundário Brasileiro de 1915 a 1930*. Nesse mesmo ano o texto foi apresentado no *Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (4<sup>o</sup> CONPEEX)* realizado na cidade de Catalão - GO. O *V Encontro Nacional - VIII Simpósio Infância e Educação- III Encontro do Curso de*

*Especialização em Ensino Interdisciplinar em Infância e Direitos Humanos* foi outro evento realizado no ano de 2018 em Catalão, em que o trabalho da pesquisa foi apresentado.

Em 2018 foi organizada pelos cursos de História e Ciências Sociais da Universidade Federal de Catalão uma viagem à Cidade de Goiás, com vista à participação na *XXI Semana de História Formação de Professores para uma Sociedade Antirracista*, organizada pela Universidade Estadual de Goiás - Campus Cora Coralina. A partir dessa viagem, foi possível realizar o primeiro contato com o Lyceu de Goiás, momento em que foi possível visitar seu arquivo e fazer fotos de documentos.

Em 2019 foi desenvolvido um Trabalho de Conclusão de Curso da Graduação em História, que buscou compreender a identidade proposta ao ensino secundário por meio do currículo contido no texto do Decreto n. 981 de 1890. Neste trabalho: *A Reforma Benjamin Constant (1890): a identidade proposta ao ensino secundário*, construíram-se aproximações entre a História da Educação e a História Cultural por meio da análise das representações contidas na Reforma. Dentre seus principais objetivos buscou-se identificar a existência de uma possível proposição de identidade construída nos moldes da elite e sua disseminação por meio da aplicação do currículo. Neste mesmo período foi desenvolvido um artigo baseado no Trabalho de Conclusão de Curso, com o objetivo de socializar as considerações obtidas, apresentado no *XV Simpósio Nacional de História e X Simpósio Nacional de Ciências Sociais, Democracia e Sociedades Autoritárias no Século XXI*, em formato de exposição oral.

Em nova viagem realizada à Cidade de Goiás em 2019, pelo curso de História da Universidade Federal de Catalão, com o objetivo de conhecer a história da antiga capital, foram visitados os arquivos da cidade, que detêm parte considerável da documentação oficial da História de Goiás. Neste momento, pôde-se perceber importantes contribuições da iniciação científica iniciada em 2017, responsável pela inclusão nesse universo de pesquisa.

Em visita ao Lyceu foi encontrado um livro de pagamentos feitos à instituição por seus alunos matriculados entre os anos de 1917 e 1937. Também foram localizados outros documentos referentes ao período entre 1848 e 1886. Após a primeira leitura desses documentos, foi realizada uma revisão bibliográfica sobre pesquisas que abordam aspectos orçamentários do ensino secundário. Percebeu-se que este tema ainda não havia sido trabalhado, o que trouxe grande ânimo para o desenvolvimento deste estudo, e que se tornou possível após o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Catalão.

Após a matrícula no Mestrado em Educação da UFCAT, alguns alinhamentos foram efetuados com o objetivo de tornar a proposta de pesquisa coerente e cientificamente realizável.

Com isso, definiu-se que o recorte temporal seria entre os anos de 1848 e 1886. A disponibilidade documental foi o fator determinante para tal escolha. Com base no levantamento de fontes, efetuado em instituições físicas e páginas virtuais, pôde-se perceber que a maioria refere-se ao período imperial, o que nos possibilita investigar um momento de tensões no território brasileiro, marcado por movimentos separatistas e conflitos políticos.

Cabe ressaltar que o recebimento de uma bolsa de auxílio à pesquisa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES foi de fundamental importância para esse estudo, dado que permitiu ampliar a disponibilidade de tempo para sua construção. Durante os anos de 2020, 2021 e 2022 foram realizadas diversas apresentações de trabalhos em eventos<sup>1</sup> científicos nacionais, em grande parte derivados da pesquisa principal. Além disso, foram publicados resumos simples e expandidos, trabalhos completos, artigos e capítulos de livro. A participação nos eventos foi de grande valia para a construção de reflexões sobre o atual estado das produções nacionais em História da Educação e reconhecimento dos principais grupos do país dedicados a esse campo.

Os estudos sobre o ensino secundário têm crescido no Brasil nas últimas décadas, constituindo um subcampo da História da Educação. Seu crescimento pode ser identificado pela existência de diversas pesquisas sobre as principais instituições de todos os estados do país. Dentre os pesquisadores de instituições de ensino secundário no Brasil destacam-se: Sara Martha Dick - Liceu Provincial da Bahia; Antônio de Pádua Carvalho Lopes - Liceu do Piauí; Fernanda Barros - Lyceu de Goyaz; Norberto Dallabrida - Ginásio Catarinense, entre outros.

No Centro-Oeste brasileiro, os estudos sobre o ensino secundário também têm sido expandidos. Pode-se citar os projetos coordenados pela Professora Eurize Caldas Pessanha vinculada à Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD: *Ensino secundário no Brasil em perspectiva histórica e comparada (1942-1961)*; *Expansão do ensino secundário em cada região brasileira (1942 a 1961): atendimento à demanda por ampliação e por edifícios escolares*; *Por uma outra historiografia do ensino secundário (1931 a 1961): estudos comparados como ferramenta de construção*; *Expansão do ensino secundário no Brasil de 1940 a 1970: uma questão de classe social*, que envolvem profissionais de instituições diversas, como da Universidade Federal do Mato Grosso - UFMT, Universidade Federal de Goiás - UFG,

---

<sup>1</sup> 31º Simpósio Nacional de História – ANPUH; XI Encontro de Pesquisa em Educação – EPEDUC: Educação, Ciência e a (re)invenção dos possíveis; IV Encontro de Licenciaturas e Pesquisa em Educação do IF Goiano - ELPED; 40ª Reunião Nacional da ANPEd - Educação como prática de Liberdade: cartas da Amazônia para o mundo; V Congresso Nacional de Educação – UFCAT; I Colóquio Internacional do diretório/grupo de pesquisa “Educação, História, Memória e Culturas em diferentes espaços sociais/HISTEDBR”.

Universidade Federal do Paraná - UFPR, Universidade Federal do Pará – UFPA, e da Universidade Federal do Ceará - UFCE.

O ensino secundário brasileiro foi marcado pelo teor elitista até os anos de 1961, sendo criado com o objetivo de levar os filhos das elites aos cursos superiores e aos cargos de prestígio local. Sua função era “[...] oferecer uma sólida cultura geral, apoiada sobre as humanidades antigas e modernas, com o objetivo de preparar as individualidades condutoras, isto é, os homens que assumiriam maiores responsabilidades dentro da sociedade e da nação [...]”<sup>2</sup>. A organização desse ensino possui como marco principal a publicação do Ato Adicional de 1834, que indicou que cada província se tornaria responsável pela sistematização de seus ensinos primário e secundário, ficando a Corte responsável somente pelas instituições já existentes.

A partir da Lei n. 16 de 12 de agosto de 1834, as províncias, cada uma a seu modo, iniciaram um movimento de criação de instituições de ensino secundário. A criação do Collegio de Pedro II<sup>3</sup> em 1837 foi a iniciativa do governo Imperial no sentido de criar uma instituição modelo na Corte: “Na Corte, por Decreto de 2 de Dezembro de 1837, foi o Seminário de São Joaquim transformado em estabelecimento de instrução secundária sob a denominação de Colégio de Pedro II”. Essa instituição foi organizada de acordo com os ideais educacionais franceses: “[...] as regras consagradas neste Regulamento não são theorias inexpertas; ellas foram importadas de paízes esclarecidos, têm o cunho da observação, tem o abono da prática e deram resultado de transcendente utilidade<sup>4</sup>”.

Bernardo de Vasconcellos, em discurso proferido no dia 25 de março de 1838 em ocasião da abertura das aulas da instituição da Corte, comunicou que “[...] o intento do Regente Interino criando este Collegio, he offerecer hum exemplar ou norma aos que já se acham instituídos nesta Capital por alguns particulares; convencido como está de que a educação collegial he preferível à educação privada<sup>5</sup>”.

---

<sup>2</sup> NUNES, Clarice. O “velho” e “bom” ensino secundário: momentos decisivos. **Revista Brasileira de Educação**, n. 14, p. 35-60, 2000, p. 40.

<sup>3</sup> Na documentação, o estabelecimento é descrito como Collegio de Pedro II até o ano de 1889. Nesse mesmo ano, pelo decreto de 21 de novembro, o colégio passou a se chamar Instituto Nacional de Instrução Secundária. Com a Reforma Benjamin Constant, instituída pelo decreto n. 981, de 8 de novembro 1890, recebeu o título de Ginásio Nacional e, com a Reforma Rivadávia Correa pelo decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911, readquiriu o nome do segundo imperador do país, no entanto, sem a preposição “de”, intitulado-se Collegio Pedro II.

<sup>4</sup> VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. Discurso proferido por ocasião da abertura das aulas do Colégio de D. Pedro II aos 25 de março de 1838. In: SOUZA, Octávio Tarquínio de. **Bernardo Pereira de Vasconcelos e seu Tempo**. Rio de Janeiro: José Olympio, p. 273-275, 1937.

<sup>5</sup> VASCONCELOS, 1937, p. 273-275.

De acordo com o Regulamento n. 8 de 31/01/1838, foram organizados os estudos simultâneos e seriados com duração de 6 a 8 anos<sup>6</sup>. No que se refere ao público do Collegio, a maioria pertencia à elite econômica e política do país, apesar de haver estudantes destituídos de recursos financeiros, já que existiam alunos bolsistas, contudo, o objetivo de formação da juventude pensante era o que definia a instituição.

A forma de organização do Collegio de Pedro II certamente foi tomada como modelo por outras províncias, porém, afirmar que esta teria sido assimilada por todas as instituições de ensino secundário do país é uma afirmação passível de revisão. “O passado, é por definição, um dado que nada mais modificará. Mas o conhecimento do passado é uma coisa em progresso, que incessantemente se transforma e aperfeiçoa<sup>7</sup>”.

A criação do estabelecimento foi alvo de críticas com relação à exclusão do público pobre: “Eu aprecio o Collegio de Pedro II, e desejo que muitos outros se estabeleçam no mesmo plano; mas isto nem desculpa a malfeitoria da aniquilação do Seminario de S. Joaquim, este asylo de órfãos pobres, onde se preparava um viveiro de artistas illustrados<sup>8</sup>”; indicando que não havia um consenso sobre a viabilidade de sua fundação.

Imbuídos dos valores europeus de civilização e progresso: “Nenhum cálculo de interesse pecuniário, nenhum motivo menos nobre, e menos patriótico, que o desejo da boa educação da mocidade e do estabelecimento de proveitosos estudos, influiu na deliberação do Governo<sup>9</sup>”. Os alunos do Collegio de Pedro II saíam com o diploma de Bacharel em Letras, aptos a ingressar nos cursos superiores, no entanto, neste contexto de criação do ensino secundário com vista à formação de uma elite pensante, um conjunto de conflitos estruturais foram sistematizados, pois grande parte das propostas de criação de instituições de ensino eram incompatíveis com a realidade econômica das províncias<sup>10</sup>.

Na Província de Goyaz o projeto de educação implantado no século XIX buscou aperfeiçoar a cultura local e a formação dos filhos de famílias abastadas. Os relatórios de Governo de 1836 trazem argumentos sobre a necessidade de se investir na instrução da

<sup>6</sup> BRASIL. Regulamento N.º 8, de 31 de janeiro de 1838. Contém os Estatutos para o Collegio de Pedro II. **Coleção Leis do Império**. v. 001, 1838.

<sup>7</sup> BLOCH, Marc. **Apologia da história ou o ofício de historiador**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001, p. 75.

<sup>8</sup> VERGUEIRO, Nicoláo Pereira de Campos. **79ª Sessão em 22 de agosto de 1839**. Annaes do senado do Imperio do Brazil. Segunda sessão da primeira legislatura de 29 de julho a 6 de setembro de 1839. Tomo terceiro. Rio de Janeiro, 1913, p. 275.

<sup>9</sup> VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. Discurso proferido por ocasião da abertura das aulas do Colégio de D. Pedro II aos 25 de março de 1838. In: SOUZA, Octávio Tarquínio de. **Bernardo Pereira de Vasconcelos e seu Tempo**. Rio de Janeiro: José Olympio, p. 273-275, 1937.

<sup>10</sup> GONDRA, José Gonçalves; SCHUELER, Alessandra. **Educação, poder e sociedade no império brasileiro**. São Paulo: Cortez, 2008, p. 127.

província: “[...] tratemos de argumentar, e melhorar nossa cultura, e criação; cuidemos mais que tudo na Instrução da mocidade; que os nossos filhos sejam educados na verdadeira moral, e na obediência das Leis [...]”<sup>11</sup>”.

Sobre o Lyceu de Goyaz, atualmente existem três pesquisadoras com investigações direcionadas a diferentes aspectos de sua constituição. Fernanda Barros, em sua dissertação de mestrado *Lyceu de Goyaz: elitização endossada pelas oligarquias goianas 1906-1937* (2006); desenvolvido junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Uberlândia - UFU e, tese de doutorado *O Tempo do Lyceu em Goiás: formação humanista e intelectuais 1906-1960* (2012), elaborada no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Goiás - UFG, além de outras publicações de artigos e livros, construiu um panorama detalhado sobre a organização da instituição e seu papel enquanto formadora da elite goiana.

Alessandra de Oliveira Santos em sua dissertação de mestrado intitulada *Entre Afirmações e Caos: Lycêo de Goyaz e a Instrução Secundária Oitocentista* (2016), buscou apontar os benefícios das iniciativas de implantação da instrução secundária na província, destacando que mesmo em meio ao contexto de conflitos em que a região se situava, é possível destoar dos olhares de negatividade defendidos pela historiografia dominante. Em 2021 a pesquisadora finalizou sua tese de doutorado intitulada *Do pessoal empregado no magistério: o ofício de professor no Lycêu de Goyaz (1847-1888)*. Nesse estudo, recorrendo a diversas fontes documentais, foi abordada a constituição do ofício de professor e sua atuação no Lyceu da Província de Goyaz. Ambos os estudos foram desenvolvidos junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Goiás – UFG.

Amanda Clécia Rodrigues Guedes Evangelista, em sua dissertação de mestrado produzida junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Catalão (em transição) *A presença do negro no Lyceu de Goyaz: branqueamento e esquecimento 1906-1930*<sup>12</sup> (2021), construiu um conjunto de reflexões e apontamentos de base documental, sobre a presença de sujeitos negros na instituição. Fazendo uso do conceito de esquecimento do filósofo francês Paul Ricoeur, foram tecidas análises sobre o reconhecimento dos indivíduos enquanto negros e a tentativa de apagamento destes através da não exposição de suas características fenotípicas nas fichas de matrícula.

---

<sup>11</sup> GOYAZ. Presidente Joze Rodrigues Jardim. Relatório que à Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na sessão ordinária de 1836. O Exm. Presidente da mesma Província. **Memórias Goianas**, n. 03, p. 57.

<sup>12</sup> Essa pesquisa encontra-se na fila para publicação no repositório da Universidade Federal de Goiás-UFG.

A pesquisa de Maria Das Graças Simão Dias Leite, *Instrução Pública na Província de Goyaz: discurso e memória histórica* (2011), desenvolvida ao longo do doutoramento em educação pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC/GO, embora não se atente exclusivamente ao Lyceu, traz importantes contribuições sobre os discursos correntes ao longo da organização da instrução pública goiana.

Esses estudos, identificados através de uma busca na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – BDTD e também em repositórios institucionais, têm evidenciado um conjunto de aspectos importantes da principal instituição de ensino secundário de Goiás. As abordagens apresentadas pelas autoras permitem definir novos recortes investigativos sobre o Lyceu, assim ampliando o campo de discussão da História da Educação de Goiás.

Sobre o financiamento do ensino secundário, ao ser realizada uma busca na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações e no Catálogo de Teses & Dissertações da CAPES, notou-se a predominância de obras com recortes temporais entre o fim do século XX e início do século XXI. Contudo, pôde-se identificar dois estudos que apresentam pertinentes considerações sobre essa temática.

Em Goiás, a obra de Olga Izilda Ronchi, *Os (Des) caminhos do financiamento da educação básica pública* (2000), desenvolvida junto ao Curso de Mestrado em Educação Escolar Brasileira da Universidade Federal de Goiás – UFG, é a única investigação da região nesse sentido, contudo, o estudo atribui maior atenção ao período da república, discorrendo sobre os impactos do regime militar no processo de custeamento da instrução pública. No entanto, ao apresentar uma contextualização que engloba o período colonial, a autora contribui com o reconhecimento de algumas especificidades do processo de sistematização da instrução nacional no que se refere ao levantamento e disponibilização de recursos para esse setor. Sob a ótica da autora, o financiamento da Educação Básica é compreendido como a materialização das políticas públicas construídas em um contexto dotado de relações contraditórias entre Estado, Sociedade e Educação.

Os estudos de Sara Martha Dick, *A origem das Políticas Públicas para o ensino secundário na Bahia: século XIX: o Liceu Provincial 1836 a 1862* (1992) e *As Políticas Públicas para o ensino secundário na Bahia – Liceu Provincial (1860-1890)* (2001), elaborados junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Bahia – UFBA, trazem importantes considerações sobre as estratégias adotadas pelo poder público de encaminhamento de recursos para a principal instituição de ensino secundário da província. Os resultados obtidos pela autora indicam que o contexto de instabilidade pós independência

somado à frequente troca de governantes gerou um movimento conturbado de sucessivas reformas desconexas que inviabilizaram a geração de resultados concretos.

Somadas às colocações de Ronchi<sup>13</sup>, o estudo de Dick<sup>14</sup>, permite a identificação de fenômenos que ocorriam em escala nacional, e que foram determinantes na estruturação do financiamento da instrução secundária no Brasil. Cabe salientar que o estudo de Bretas (1991), também apresenta dados importantes sobre as finanças da Província de Goyaz destinadas à educação, porém, de forma breve.

A partir do campo da História da Educação buscou-se responder a seguinte questão: quais as origens e implicações dos recursos responsáveis pela manutenção do Lyceu de Goyaz no período de 1848 a 1886? As perguntas do historiador “[...] já supõe um conhecimento mínimo das diversas fontes eventuais e imagina sua utilização por métodos que já tenham sido experimentados em outras pesquisas”. Assim, os documentos inexistem sem a imposição de questionamentos<sup>15</sup>. Busca-se nessa pesquisa dar sentido ao processo de financiamento do Lyceu de Goyaz no Império. Como afirma Antoine Prost: “[...] o historiador efetua um trabalho a partir de vestígios para reconstruir os fatos. Esse trabalho constitutivo da história; por conseguinte, as regras do método histórico que lhe servem de guia são, no sentido próprio da palavra, fundamentais<sup>16</sup>”.

“O historiador não exige que as pessoas acreditem em sua palavra, sob o pretexto de ser um profissional conhecedor de seu ofício – embora esse seja o caso em geral –, mas fornece ao leitor a possibilidade de verificar suas afirmações [...]”<sup>17</sup>. A credibilidade da análise histórica é sustentada pelo aparato documental previamente selecionado: “Independentemente do que possa ser dito, para evitar os simplismos, existe uma base essencial para o ofício do historiador: toda afirmação deverá ser comprovada [...]”<sup>18</sup>.

Segundo Jacques Le Goff “O documento não é qualquer coisa que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que aí

---

<sup>13</sup> RONCHI, Olga Izilda. **Os (Des) caminhos do financiamento da educação básica pública**. 2000, 138f. (Dissertação de mestrado) - Universidade Federal de Goiás – UFG, Faculdade de Educação, Curso de Mestrado em Educação Escolar Brasileira, Goiânia/GO, 2000.

<sup>14</sup> DICK, Sara Martha. **As Políticas Públicas para o ensino secundário na Bahia – Liceu Provincial (1860-1890)**. 2001, 280f. (Tese de doutorado) – Faculdade de Educação, Universidade Federal da Bahia, Programa de Pós-graduação em Educação, Salvador/BA, 2001.

<sup>15</sup> PROST, Antoine. **12 Lições sobre a história**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2020, p. 56 e 76.

<sup>16</sup> *Ibid*, p. 67.

<sup>17</sup> *Ibid*, p. 55.

<sup>18</sup> *Ibid*, p. 56.

detinham o poder. Só a análise do documento enquanto monumento permite [...] ao historiador usá-lo cientificamente [...]”<sup>19</sup>.

Em história, tudo começa com o gesto de separar, de reunir, de transformar em “documentos” certos objetos distribuídos de outra maneira. Essa nova distribuição cultural é o primeiro trabalho. Na realidade, ela consiste em produzir tais documentos, pelo simples fato de recopiar, transcrever ou fotografar esses objetos mudando ao mesmo tempo o seu lugar e o seu estatuto. Esse gesto consiste em “isolar” um corpo, como se faz em física, e em “desfigurar” as coisas para constituí-las como peças que preenchem lacunas de um conjunto proposto a priori<sup>20</sup>.

Assim, a construção do texto histórico pode ser entendida como uma operação, dado que se estrutura através da associação de um lugar, procedimentos de análise e a construção de um texto<sup>21</sup>. Nesse sentido, a operação aqui desenvolvida foi iniciada com a elaboração de um levantamento bibliográfico de obras com temática relacionada à História da Educação, Lyceu de Goyaz e Ensino Secundário no Brasil Imperial. Dentre os autores selecionados, fez-se uso de Genesco Bretas: *História da Instrução Pública em Goiás* (1991); Nars Chaul: *Caminhos de Goiás da construção da decadência aos limites da modernidade* (2001); Fernanda Barros: *O tempo do Lyceu em Goiás (1906-1960)* (2017), Maria de Lourdes Mariotto Haidar: *O Ensino Secundário no Brasil Império* (2008); Luís Palacín e Maria Augusta de Sant’Anna Moraes: *História de Goiás* (1994) e *Subversão e Corrupção: um estudo da administração Pombalina em Goiás* (1983), entre outros.

Buscou-se também compreender a conjuntura da sociedade imperial através da leitura de obras como: *História do Brasil* (2019) de Boris Fausto; *Brasil: uma Biografia* (2012) de Lilia Moritz Schwarcz e Heloisa M. Starling; *Da Monarquia à República* (2010) de Emília Viotti da Costa; *História da Vida Privada no Brasil 1: Cotidiano e vida privada na América Portuguesa* (2018) e *História da Vida Privada 2: Império: a corte e a modernidade nacional* (2019), dirigidos por Fernando A. Novais; afinal, a pesquisa histórica demanda o estabelecimento de relações com aquilo que já está posto, “não sofre de autarquia<sup>22</sup>”.

A pesquisa documental orientou o processo de busca de fontes que ocorreu desde os anos de 2018 e ainda em 2022, encontradas em arquivos na Cidade de Goiás: Lyceu de Goiás e Museu das Bandeiras; Arquivo Histórico Estadual de Goiás; arquivos virtuais: acervo da Câmara de Deputados do Brasil, edições do Livro da Lei Goyana e da Colleção das Leis da Província de Goyaz indexadas no site da Secretaria de Estado da Casa Civil do Governo do

<sup>19</sup> LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. 7. ed. Campinas/SP: Unicamp, 2013, p. 495.

<sup>20</sup> CERTEAU, Michel. **A Escrita da História**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020, p. 50.

<sup>21</sup> *Ibid*, p. 46.

<sup>22</sup> BLOCH, Marc. **Apologia da história ou o ofício de historiador**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001, p. 68.

Estado de Goiás; Anais do Senado; Hemeroteca Nacional Digital. A coleção Memórias Goianas, desenvolvida pela Sociedade Goiana de Cultura, também foi utilizada. As fontes documentais envolvem: atas, fichas de matrículas, orçamentos, balanços financeiros, listas de colaboradores, registros, livros de finanças, legislação brasileira e goiana, relatórios de governo, periódicos oficiais e jornalísticos.

O primeiro acesso ao arquivo do Lyceu de Goyaz<sup>23</sup>, como já mencionado, ocorreu em 2018. Outras visitas foram realizadas em 2019 e 2020. Primeiramente, foi reservado o horário para visita. A coleta de fontes nesse acervo foi realizada com o apoio de uma colaboradora responsável pelo arquivo. Cabe ressaltar as más condições de preservação desse acervo em que parte dos documentos estavam depositados em caixas de papelão em contato com o chão, sob o efeito do clima e sob risco de ataque de insetos. Além disso o acervo não possuía um catálogo, o que dificultou a localização dos documentos e, como forma de otimizar o tempo de coleta, foram fotografados o maior número de documentos possível. Posteriormente, os documentos foram submetidos a uma filtragem, identificando aqueles que se situavam no recorte temporal definido: registros de doação de livros, cadernos de pagamento de professores, gratificações e descontos, solicitações de repasse de verbas para reformas no Lyceu, orçamento para reforma do Lyceu, arrecadação de fundos por taxas de matrícula, dentre outros.

O acesso ao acervo do Museu das Bandeiras foi realizado em dois momentos. No primeiro, ocorrido em 2018, realizou-se uma visita presencial à instituição e, com o apoio de uma colaboradora, foram fotografados documentos relativos às matrículas do Lyceu em períodos diversos. O acervo do Museu possui um catálogo impresso que facilitou a identificação dos documentos. A administração da instituição exige que o pesquisador se mantenha sozinho nas dependências do arquivo, utilize luvas e máscara durante todo o processo e mantenha o flash de câmeras e/ou celulares desligado. No segundo momento, ocorrido em 2021, foi solicitado o envio da documentação em versão digitalizada. Esse processo se deu mediante preenchimento de requerimento contendo as seguintes informações: nome completo do pesquisador, título da pesquisa, instituição, endereço completo, períodos e conceitos de interesse, orientador e data provável de conclusão do estudo. Além disso, foi exigido o encaminhamento de uma versão impressa do estudo finalizado para composição do acervo do Museu. Preenchido o requerimento, a documentação foi encaminhada via e-mail. O conteúdo foi separado e inserido em uma pasta do Google Drive, com o prazo de sete dias para download.

---

<sup>23</sup> Em 2021 o prédio do Lyceu de Goiás foi transformado em centro de memória da cidade de Goiás e a instituição de ensino foi transferida para outro prédio, essa mudança deslocou todo o acervo documental para outros locais.

Foram recebidos os seguintes arquivos: Delegacia Especial de Polícia em Goiás, envelope 12, cx. 03; relatórios provinciais do governo; registros de doação de livros; registros de problemas na estrutura física do prédio do Lyceu<sup>24</sup>.

O acesso ao Arquivo Histórico Estadual de Goiás, localizado em Goiânia-GO, ocorreu em 2021. Uma colaboradora do arquivo acompanhou a coleta de documentos auxiliando na localização das caixas escolhidas. O título das caixas estava descrito em um catálogo impresso. Nesse acervo obteve-se os seguintes documentos: pareceres do governo com relação a pedidos de diversos setores, registros de doação de livros, relação de colaboradores administrativos e professores vitalícios e interinos do Lyceu e seus respectivos ordenados, registros da Coletoria da província, balanço da receita e despesas anuais, dentre outros.

O acesso às edições do jornal *Correio Oficial*<sup>25</sup> se deu através na Hemeroteca Nacional Digital abrigada na Biblioteca Nacional Digital, que dispõe de um mecanismo de busca de palavras-chave que otimizou o tempo para localização das páginas relacionadas ao Lyceu. Além desse acervo, as edições do *Correio Oficial* também foram acessadas em arquivos físicos e pessoais<sup>26</sup>. Nas edições do jornal constam informações sobre a prestação de contas, salários de professores e funcionários da instituição.

No site oficial<sup>27</sup> da Câmara dos Deputados estão abrigadas as leis sobre o ensino brasileiro, além de toda a legislação oficial do governo entre os anos de 1808 e 1989. Dentre a legislação utilizada, temos: *Constituição Política do Imperio do Brazil* de 1824; *Lei n. 16, de 12 de agosto* de 1834; *Regulamento do Colégio Pedro II* de 1837 e 1838; *Reforma Couto Ferraz* de 1854; *Reforma Leôncio de Carvalho* de 1879. A coleta da legislação foi realizada através de *downloads* dos documentos. Os Anais do Senado foram acessados no site oficial do Senado Federal<sup>28</sup>, que contém os relatórios das assembleias do império realizadas entre os anos de 1823 e 1888.

No site oficial<sup>29</sup> da Secretaria de Estado da Casa Civil do Governo de Goiás estão abrigadas duas coleções de documentos – Livro da Lei Goiana e a Coleção das Leis da Província

---

<sup>24</sup> O contato com o Museu das Bandeiras gerou um convite para publicação de um capítulo na 2ª Edição da Revista Arqmuban. Neste texto, foram descritos os principais procedimentos para coleta de documentos na instituição, bem como as contribuições do acervo para as pesquisas sobre o Lyceu de Goiás. Endereço eletrônico da revista: <https://museusibramgoias.museus.gov.br/revista-arqmuban/>

<sup>25</sup> Esse periódico está digitalizado no site da Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=167487&pesq=>

<sup>26</sup> A professora Fernanda Barros e a pesquisadora Amanda Clécia Rodrigues Guedes Evangelista concederam acesso aos seus acervos pessoais.

<sup>27</sup> Disponível em: <https://www.camara.leg.br/>

<sup>28</sup> Disponível em: [https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/ip\\_anaisimperio.asp](https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/ip_anaisimperio.asp)

<sup>29</sup> Disponível em: <https://www.casacivil.go.gov.br/sobre-goias/legislacao-historica.html>

de Goyaz –, relativos ao período de 1835 a 1888. Fez-se o download do material, arquivando-o em pastas no computador pessoal do autor.

Após a coleta de todas as fontes, foi realizada a catalogação manual. Através da leitura dos documentos foram feitas anotações em cadernos com espiral simples. Todas as fotografias, relacionadas ou não com o objetivo de pesquisa, foram inseridas no catálogo. Esse processo poderá contribuir com o desenvolvimento de pesquisas futuras, dado que a construção de acervos pessoais é fundamental para o ofício do historiador. Durante o processo, os trechos da documentação relativos ao tema da pesquisa foram transcritos de forma literal, permitindo assim a construção das primeiras percepções sobre o material. Já a documentação acessada de forma virtual, em especial as leis, reformas e decretos, foi sistematizada em um quadro. Nesse quadro foram transcritos todos os trechos relacionados ao financiamento do ensino secundário. Também foram elaborados quadros contendo os valores despendidos pelo Governo Imperial e pela Província de Goiás com o ensino secundário.

A partir dos documentos coletados buscou-se construir uma análise das fontes orçamentárias e financeiras responsáveis pela manutenção do Lyceu de Goyaz a fim de se compreender quais as implicações acerca do repasse dessas verbas pelos diversos componentes da sociedade goiana, já que há indícios de doações feitas por membros da sociedade local, registradas na documentação.

Este estudo está dividido em três capítulos. No primeiro, *O Brasil e o financiamento da Educação no Collegio de Pedro II*, foi abordada a organização financeira da principal instituição da Corte. A discussão foi dividida em três recortes: *O financiamento da Instrução Pública no Império; O Collegio de Pedro II: cargos, funções, vencimentos e fontes de recursos; Os professores: ordenados, gratificações e descontos*. A divisão por recortes permitiu a realização de uma análise mais aprofundada dos diferentes setores da instituição, podendo ser evidenciados algumas incongruências na sua administração. Além disso, esse capítulo apresenta um panorama detalhado do financiamento da instrução pública no Império, o que contribuiu com o reconhecimento da disposição de recursos para esse setor, e como esse processo influenciou a organização da instrução secundária na Província de Goyaz.

No segundo capítulo, *O financiamento público no Lyceu de Goyaz*, foram abordadas as políticas de gastos estabelecidas pela legislação imperial para o ensino secundário com enfoque na Província de Goyaz. Este momento nos permitiu estudar o Lyceu de Goyaz e identificar como o modelo de organização do Collegio de Pedro II foi assimilado pela instituição goiana. Esse capítulo foi dividido em três subseções: *Os Cofres Provinciais e o financiamento da*

*Instrução Pública em Goyaz; Financiamento público do Lyceu de Goyaz; Os empregados do Lyceu: cargos, funções e vencimentos.* Assim como no primeiro capítulo, buscou-se elaborar um panorama detalhado do financiamento da instrução pública, analisando o estado dos cofres provinciais, bem como a organização dos processos de arrecadação e distribuição de recursos.

Por fim, no terceiro capítulo, *Formas Alternativas de Financiamento das Instituições Públicas e a Expansão da Iniciativa Privada*, foram tecidas reflexões sobre os gastos e contas do Lyceu de Goyaz, as estratégias de arrecadação de fundos desenvolvidas pelo estabelecimento, e sua relação com o processo de manutenção financeira do Collegio de Pedro II, instituição criada para ser um modelo de alcance nacional. Este capítulo foi dividido em três subseções: *O alunado: taxas, retribuições e demais gastos; A prestação gratuita de serviços e doações; A iniciativa privada.* A inserção da iniciativa privada na discussão se justifica pelos efeitos que sua expansão gerou na organização das instituições de ensino secundário.

Através desta pesquisa foi construído um panorama acerca das finanças designadas ao Lyceu de Goyaz, assim como os significados e origens. A partir dos documentos coletados, conceitos, e referencial pertinente, obteve-se conclusões que demonstraram aspectos da sociedade goiana ainda não vistos em referências bibliográficas, dado que as relações estabelecidas entre a instituição e as elites locais nos remetem a formas de organização social e relações de poder. Além disso, pôde-se constatar que o poder público sempre esteve presente no fornecimento de recursos para a instituição, o que indica que os fundos do Lyceu provinham de três fontes: dos cofres provinciais, das doações de sujeitos da sociedade goiana e da coleta de taxas de matrícula e retribuições.

## CAPÍTULO 1 O BRASIL E O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO COLLEGIO DE PEDRO II

### *1.1 Considerações Iniciais*

O financiamento da educação brasileira foi definido de forma diversa desde a criação do subsídio literário pelo Marquês de Pombal através da Carta Régia de 10/11/1772, que era sustentado pela coleta de impostos sobre a venda de produtos nas colônias portuguesas da América, África e Ásia, e tinha como principal objetivo gerar fundos para o pagamento de professores<sup>30</sup>. Até a Constituição de 1891 não há uma definição clara sobre o quanto de dinheiro seria destinado à educação nos seus diversos segmentos. O texto da primeira Constituição da República apenas atribuiu ao Congresso a função de: “Art 35 [...] 3º) criar instituições de ensino superior e secundário nos Estados; 4º) prover a instrução secundária no Distrito Federal<sup>31</sup>”. Não foram definidas as fontes de recursos para manutenção das instituições.

Neste capítulo são apresentadas, através da documentação do Império brasileiro, bem como dos regulamentos do Collegio de Pedro II, as representações legais do financiamento do ensino secundário<sup>32</sup>. Dentre suas principais atribuições, o ensino secundário no Brasil se encarregou de atuar enquanto formador de uma elite pensante direcionada aos cursos superiores e à ocupação de cargos públicos pelos seus bacharéis<sup>33</sup>.

Na primeira sessão desse capítulo, foi empregado o termo instrução pública para se referir aos ensinos primário e secundário, dado que a maior parte da documentação sobre o financiamento não especifica para qual nível de ensino seriam destinadas as verbas: “A partir da segunda metade do século XVIII e durante as primeiras décadas do século XIX, não existiu no Brasil um sistema de educação nominadamente secundário e público<sup>34</sup>”. A partir da criação do Collegio de Pedro II em 1837 a nomenclatura ensino secundário tornou-se mais frequente na documentação.

---

<sup>30</sup> CURY, Carlos Roberto Jamil. Financiamento da Educação Brasileira: do subsídio literário ao FUNDEB. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 43, n. 4, p. 1217-1252, out. 2018, p. 1220.

<sup>31</sup> BRASIL. **Constituição Política do Império do Brazil**. Rio de Janeiro, 1824.

<sup>32</sup> As outras formas de educação como ensino primário, ensino superior, ensino normal, entre outros, não são contemplados nesse estudo.

<sup>33</sup> HAIDAR, Maria de Lourdes Mariotto. **O ensino secundário no Brasil Império**. 2. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2008.

<sup>34</sup> VECHIA, Ariclê; CAVAZOTTI, Maria Auxiliadora (org.). **A Escola Secundária**. São Paulo: Annablume, 2003. Introdução.

## 1.2 O financiamento da Instrução Pública no Império

Ainda no período colonial a realidade da instrução brasileira já apresentava indícios de precariedade. Com a expulsão dos jesuítas em 1759 o governo português passou a agir diretamente sobre a educação na Colônia, implementando um regime de aulas régias ou cursos isolados em substituição do ensino desenvolvido pela Companhia de Jesus<sup>35</sup>. Mesmo com a implementação do Subsídio Literário em 1772 pelo Marquês de Pombal, que concedia uma quantia para pagamento dos professores, o quadro negativo da educação permanecia inalterado.

Anteriormente à expulsão dos jesuítas, o estado desempenhava papel relevante na manutenção financeira das iniciativas educacionais, especialmente no período de expansão dos latifúndios canavieiros, em que, com a instalação de famílias abastadas nas regiões de produção, foi notada a necessidade de se investir em polos de instrução dos jovens desse grupo. Com a instalação da rede jesuítica, além das contribuições da Coroa, os estabelecimentos eram custeados através de doações, da política de posse de terras e da cativação de nativos<sup>36</sup>.

Com a expulsão da Companhia de Jesus em 1759 e a instauração do Subsídio Literário, que visava custear a Universidade de Coimbra e os estudos menores nas colônias, o estado reafirmou-se como o principal agente de financiamento da instrução<sup>37</sup>. “[...] o Subsídio Literário, até 1822, foi a única fonte de financiamento do sistema escolar. A novidade será a implantação da educação superior, totalmente distinta da que havia na Colônia, financiada pelo quinto da Coroa<sup>38</sup>”. Em termos de custeamento, os níveis da educação eram compreendidos de forma hierárquica, o que atribuía maior visibilidade e cuidados ao ensino superior, ao passo que os ensinos primário e secundário eram mantidos por um sistema de arrecadação de impostos falho e em declínio. Para sanar essas problemáticas, através da Carta Régia 19/08/1799 o governo de Portugal instituiu o sistema de fiscalização das aulas-régias<sup>39</sup>.

Reverendo Bispo do Rio de Janeiro: Eu, Príncipe Regente vos envio muito saudar. Sendo me presente o triste, e deploravel estado a que estão reduzidas as Escolas menores em todas as Capitánias do Brazil, pela falta de systema com que se achão estabelecidas as cadeiras necessarias para a Instrucção Pública, pela qualidade das mesmas em que pouco se attendêo ao que mais era

<sup>35</sup> VECHIA, Ariclê; CAVAZOTTI, Maria Auxiliadora (org.). **A Escola Secundária**. São Paulo: Annablume, 2003. Introdução.

<sup>36</sup> RONCHI, Olga Izilda. **Os (Des) caminhos do financiamento da educação básica pública**. 2000, 138f. (Dissertação de mestrado) - Universidade Federal de Goiás – UFG, Faculdade de Educação, Curso de Mestrado em Educação Escolar Brasileira, Goiânia/GO, 2000, p. 24.

<sup>37</sup> RONCHI, 2000, p. 25.

<sup>38</sup> *Ibid*, p. 24.

<sup>39</sup> VECHIA, Ariclê. O Ensino Secundário no século XIX: instruindo as elites. In: STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Camara (org.). **Histórias e memórias da educação no Brasil**: Vol. II: Século XIX. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2006. Cap. 5. p. 78-90.

necessario no local onde se estabelecão as sobreditas Cadeiras; pela falta de huma norma, marcada para a nomeação e escolha dos Professores, e para a permanente inspecção sobre o cuidado, actividade, e zello com que elles cumprem as suas obrigações. E finalmente pela falta de proporção entre as cadeiras que se estabelecerao, e as Rendas, Producto do Subsídio Literário que devem servir ao pagamento dos seus honorários [...] <sup>40</sup>.

Mediante a esses problemas, D. João VI solicitou aos Governadores das Províncias e Capitães Gerais um levantamento de todas as cadeiras existentes e vagas, bem como dos professores em exercício. Além disso, o levantamento deveria constar o valor arrecado pelo Subsídio Literário, e uma estimativa do quanto seria arrecadado após a melhoria na administração. Visando o aumento da receita, foi autorizado o aumento do imposto, o que demonstra uma preocupação da Coroa em disponibilizar recursos para o desenvolvimento da instrução <sup>41</sup>

Ainda segundo a Carta Régia de 19/08/1799, a nomeação dos professores ficaria a cargo dos Governadores Provinciais, Capitães Gerais e Bispos. Caso houvesse divergências quanto à nomeação, um relatório deveria ser encaminhado ao Príncipe Regente descrevendo os motivos do não consenso. Esse aspecto remonta ao grande número de sujeitos desprovidos de formação atuando à frente de cadeiras, o que decorria dos constantes atrasos no pagamento dos vencimentos dos profissionais dessa área, que por muitas vezes renunciavam a seus cargos. As inconsistências na administração e distribuição das rendas do Subsídio Literário afetavam o desenvolvimento da instrução em diferentes níveis. A Carta Régia abriu margem para a dispensa da fiscalização de estabelecimentos de ensino, indicando que a aplicação de suas determinações não ocorreria uniformemente <sup>42</sup>.

Através da carta nota-se que a instrução era entendida como o principal instrumento de civilização da população nacional e, para isso seria necessária uma fiscalização mais rigorosa de todos os processos educativos que ocorriam nas diferentes regiões do país, atentando-se desde a atuação dos professores, até o conteúdo que estava sendo ministrado.

Deste modo, confio que applicando todas as vossas luzes, e esforços ao exame de tão importante materia fixareis hum Plano que seja merecedor de minha Real Aprovação, e de que siga a melhor Instrucção dos Meus fieis Vassallos nos Meus Domínios Ultramarinos, não devendo esquecer o animar dos Estudos das Lingoas Latina, e Grega, para que na Escolla daquelles incomparaveis Mestres se forme o gosto da Mocidade instruída, e que assegurando se aos professores o exacto pagamento dos seus honorários, se aplique também algum fundo para a jubilação dos Mestres que depois de longos annos de serviço se impossibilitarem, e para premiar alguma

<sup>40</sup> JOÃO, Príncipe Regente de Portugal. Ordens expedidas para o Brasil sobre as escolas das primeiras letras. In: **Coleção Linhares**, n.º 313. Queluz: 1798-1800, 8doc, 19p.

<sup>41</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>42</sup> *Ibid*, n.p.

composição de distinto merecimento, ou publicarem alguma obra que mereça passar a Posteridade<sup>43</sup>.

Embora a Carta Régia de 19/08/1799, reforçada pela Carta Régia publicada em 09/09/1799, apresente um conjunto de determinações que contribuiria com a organização da instrução, especialmente da administração do Subsídio Literário, a realidade constatada após sua publicação não foi alterada. Na Província de Minas Gerais, por exemplo, o atraso no pagamento dos professores gerou uma dívida que atingia 33:382\$930 (trinta e três contos, trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e trinta réis) em 1800, 51:378\$889 (cinquenta e um contos, trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e oitenta e nove réis) em 1804, e 60:000\$000 (sessenta contos de réis) em 1814<sup>44</sup>. Na Província de Goyaz, a atribuição do poder de nomeação de professores ao Governador gerou resultados inversos aos previstos na carta. O Governador João Manuel de Menezes, cujo mandado perdurou de 1800 a 1804, nomeou professores e criou cadeiras sem a aprovação da Coroa. A criação de novas cadeiras em um momento de declínio da arrecadação do Subsídio Literário devido aos problemas que envolviam a coleta, gerou uma dívida que alcançava 3:000\$000 (três contos de réis), em uma região onde a arrecadação alcançava no máximo 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis) réis anuais<sup>45</sup>.

Nota-se que as Cartas Régias não foram eficientes na modificação do estado precário da instrução pública. Afinal, as decisões reais demoravam meses para chegar em algumas regiões e, em alguns casos, quando chegavam já existiam outras atualizações emitidas pela Coroa. Além disso, a falta de uma uniformidade administrativa somada às relações de poder fez com que esses documentos fossem interpretados e aplicadas de formas distintas nas Províncias. Sendo assim, é possível afirmar que até o fim do período colonial não existia nenhum programa educacional eficiente. Esse panorama começou a ser modificado com a outorga da Constituição em 1824.

Na *Constituição Política do Império do Brasil*, elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I em 25/03/1824, aspectos relacionados ao financiamento do ensino secundário não foram mencionados. Nas sessões da Assembleia Constituinte ocorridas em 1823, o Imperador expôs seu interesse em desenvolver a instrução pública, no entanto, o saldo negativo decorrente do rompimento com Portugal foi um agravante para a não

<sup>43</sup> JOÃO, Príncipe Regente de Portugal. Ordens expedidas para o Brasil sobre as escolas das primeiras letras. In: **Coleção Linhares**, n.º 313. Queluz: 1798-1800, 8doc, 19p.

<sup>44</sup> DIAS, Danielle Rezende Berbert. **Universo das Letras**: os desdobramentos da Reforma Pombalina da educação em Minas Gerais colonial. 2009. 86 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2009, p. 38.

<sup>45</sup> BRETAS, Genesco Ferreira. **História da Instrução Pública em Goiás**. Goiânia: CEGRAF/UFG, 1991, p. 59-60.

disposição de fundos para esse setor: “As circumstancias do thesouro publico erão as peiores, pelo estado a que ficou reduzido [...]. Visto isto não era possível repartir o dinheiro para tudo quanto era necessario, por ser pouco para se pagar a credores, a empregados em effectivo serviço, para sustentação da minha casa [...]”<sup>46</sup>. O saque efetuado por D. João em momentos anteriores à sua partida, acrescidos das contínuas despesas geradas pelas guerras da independência, deixaram o erário em estado penoso<sup>47</sup>.

A discussão acerca da organização da instrução era reforçada pelas condições em que se encontravam os jovens brasileiros residentes em Portugal. Após o rompimento com a metrópole, os jovens que estudavam em Coimbra estariam sujeitos a tratamentos duros e opressivos, o que demandava a construção de institutos que permitissem a realização dos estudos no próprio país: “[...] a mocidade á quem um nobre estímulo levou á universidade de Coimbra, geme alli debaixo dos mais duros tratamentos e oppressão, não se decidindo apesar de tudo a interromper, e a abandonar sua carreira [...]”<sup>48</sup>.

Cabe ressaltar, que em 1816 a organização da educação nacional já estava em discussão, contudo, devido às características do projeto apresentado a D. João, sua implementação não foi realizada. “O projeto, pela sua inspiração liberal, pelo risco de se formar uma massa letrada e um sistema que nem Portugal, nem a própria França possuíam contrastava com os interesses colonialistas da Coroa<sup>49</sup>”. Além desse fator, os fundos limitados não permitiriam a implementação de um plano educacional de grandes dimensões. Nesse sentido, nota-se que o orçamento sempre foi um fator limitante do desenvolvimento da instrução nacional.

Assim, na Sessão de 16/06/1823 decretou-se o seguinte: “1º Será reputado benemerito da patria e como tal condecorado com a ordem imperial do cruzeiro ou nella adiantado, se já a tiver aquelle cidadão, que até o fim do corrente anno apresentar á assembléa o melhor tratado de educação physica, moral e intellectual para a mocidade brasileira<sup>50</sup>”. Os projetos seriam avaliados por uma comissão, selecionada pela Assembleia, composta por sete cidadãos letrados e patriotas. O termo patriota é constantemente mencionado na documentação, evidenciando a

---

<sup>46</sup> BRASIL. Discurso proferido pelo Imperador D. Pedro I na Sessão de 3 de maio de 1823. Assembleia Constituinte do Império do Brasil. **Anais do Parlamento Brasileiro**, Ano de 1823, Livro I, p. 39.

<sup>47</sup> CHIZZOTTI, Antônio. A Constituição de 1823 e a Educação. In: FÁVERO, Osmar (org.). **A Educação nas Constituintes Brasileiras 1823-1988**. 2. ed. Campinas/SP: Autores Associados, 2001. Cap. 2. p. 31-53.

<sup>48</sup> PINHEIRO, Fernandes. Discurso proferido na Sessão em 14 de Junho de 1823. Assembleia Constituinte do Império do Brasil. **Anais do Parlamento Brasileiro**, Ano de 1823, Livro II, p. 63.

<sup>49</sup> CHIZZOTTI, 2001, p. 38.

<sup>50</sup> BRASIL. Projecto aprovado na Sessão de 16 de junho de 1823. Assembleia Constituinte do Império do Brasil. **Anais do Parlamento Brasileiro**, Ano de 1823, Livro II, p. 80.

tentativa de promoção de um sentimento de pertencimento e de dever com a nação, que ainda estava em processo de construção.

A proposta foi recebida com otimismo, dado que o estado de atraso da instrução nacional era reconhecido pela maioria da Assembleia: “Não póde duvidar-se que é grande o atrasamento em que nos achamos a respeito de educação, e que é preciso applicar meios de a promover; agora se estes meios serão os premios designados no projecto para quem apresentar o melhor plano, isto é questão diversa<sup>51</sup>”. Além disso, a criação de escolas superiores, principal reivindicação da Assembleia, era vetada pela metrópole, existindo apenas aulas de artilharia e algumas aulas avulsas de filosofia, retórica e matemática<sup>52</sup>.

O Imperador Dom Pedro I, com o apoio do conselho de estado, deteve-se primeiramente na organização da Côrte e, posteriormente, expandiu sua ação às Províncias. O conselho foi composto por procuradores gerais eleitos através do Decreto de 16/02/1822 que representariam suas províncias de origem. A eleição de procuradores advindos das diferentes províncias para representar as necessidades locais indica uma tentativa de aproximação das regiões, dado que a realidade do período estava permeada por conflitos separatistas.

D. Pedro I apontou a necessidade de se construir uma legislação particular para o ensino, pois, administrar todas as esferas da sociedade imperial em um contexto de tensões era uma tarefa árdua: “Tenho promovido os estudos publicos, quanto é possível, porém necessita-se para isso de uma legislação particular<sup>53</sup>”. Dentre os primeiros avanços na instrução imperial após a declaração de independência: “Comprou-se para engrandecimento da biblioteca publica uma grande colleção de livros dos de melhor escolha; augmentou-se o numero das escolas, e algum tanto o ordenado de seus mestres [...]”<sup>54</sup>. Também é possível identificar uma preocupação em delimitar as funções dos diferentes setores sociais, atribuindo aos estabelecimentos de instrução apenas o trato da mocidade:

O seminário de S. Joaquim, que seus fundadores tinham creado para educação da mocidade, achei-o servindo de hospital da tropa européa: fil-o abrir na fórma da sua instituição, e havendo eu concedido á casa da misericórdia [...] uma loteria, para melhor se poderem manter estabelecimentos de tão grande utilidade, determinei ao mesmo tempo, que uma quarta parte desta mesma loteria fosse dada ao seminário de S. Joaquim, para que melhor se pudesse

<sup>51</sup> ALENCAR, Sr. Discurso proferido na Sessão em 27 de junho de 1823. Assembleia Constituinte do Império do Brasil. **Anais do Parlamento Brasileiro**, Ano de 1823, Livro II, p. 182.

<sup>52</sup> SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa M. **Brasil: uma biografia**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018, p. 175.

<sup>53</sup> BRASIL. Discurso proferido pelo Imperador D. Pedro I na Sessão de 3 de maio de 1823. Assembleia Constituinte do Império do Brasil. **Anais do Parlamento Brasileiro**, Ano de 1823, Livro I, p. 40.

<sup>54</sup> *Ibid*, p. 40.

conseguir o util fim para que fôra destinado por seus honrados fundadores. Acha-se hoje com immensos estudantes<sup>55</sup>.

O reconhecimento da situação da instrução imperial demonstrou, nesses discursos, ser de interesse do Governo Imperial. Na decisão do Governo Imperial n. 49 de 26/02/1825 foi solicitado aos presidentes das províncias o envio de informações detalhadas sobre o estado da instrução pública, pois, para a tomada de providências favoráveis “[...] é indispensavel o conhecimento do que se acha estabelecido, para se melhorarem ou augmentarem os meios de instrucção, segundo as necessidades e circumstancias particulares das differentes povoações [...]”<sup>56</sup>. Foram solicitados dados referentes ao número de cadeiras de primeiras letras, gramática latina, retórica, lógica, geometria e línguas estrangeiras, bem como seus locais de funcionamento. Também deveriam ser informados os vencimentos dos professores e todos os impostos recolhidos pelas escolas.

O movimento inicial de reconhecimento das especificidades da instrução no Brasil pode ser interpretado como uma tentativa de reforçar a imagem do Imperador, ainda questionada por alguns grupos sociais atrelados à antiga metrópole. Além desse fator, a instauração de uma monarquia constitucional em meio a um continente composto integralmente por repúblicas colocava em dúvida a legitimidade do sistema. Nesse sentido, promover o desenvolvimento da instrução, além de viabilizar a formação dos filhos das elites, contribuiria com a construção de um império unificado, no entanto, essa representação apoiava-se em bases frágeis<sup>57</sup>.

Dando continuidade ao processo de mapeamento, em nova decisão datada de 10/01/1828 foi solicitado o envio de informações sobre o número de estabelecimentos do sexo masculino e feminino existentes em todas as províncias. Foram solicitados os nomes dos diretores, estado civil, idade, naturalidade, licença para ensinar, estatutos dos estabelecimentos e suas respectivas aprovações. No plano administrativo deveriam ser encaminhadas informações sobre os meios que os estabelecimentos dispunham para manutenção de seu funcionamento e provimento de suas despesas: “E como a instrucção da mocidade é um dos primeiros objectos da paternal solitudine de Sua Magestade, Ha outrosim por bem que V. Ex. inspeccione os sobreditos estabelecimentos, mandando visitadores quando lhe parecer

<sup>55</sup> BRASIL. Discurso proferido pelo Imperador D. Pedro I na Sessão de 3 de maio de 1823. Assembleia Constituinte do Império do Brasil. **Anais do Parlamento Brasileiro**, Ano de 1823, Livro I, p. 40.

<sup>56</sup> BRASIL. Decisão do Governo Imperial n. 49 de 26 de fevereiro de 1825. Pedu informações sobre a instrucção publica nas Províncias. **Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1825**. Parte 2 - Decisões do governo.

<sup>57</sup> SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa M. **Brasil: uma biografia**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

acertado<sup>58</sup>”. A documentação não apresenta as devolutivas das Províncias sobre o número de estabelecimentos de ensino existentes, tampouco as origens dos recursos que eram utilizados na sua manutenção.

No texto constitucional de 1824, ainda que o imperador apresentasse preocupação com a instrução do país em seus pronunciamentos na Assembleia Constituinte, não foram inseridos direcionamentos específicos para esse setor. No artigo 15 foi determinado apenas que: “É da attribuição da Assembléa Geral [...] X. Fixar annualmente as despesas publicas, e repartir a contribuição directa.[...] XVI. Criar, ou supprimir Empregos publicos, e estabelecer-lhes ordenados<sup>59</sup>”. A inexistência de clareza com relação ao campo educacional demonstra que: “A Constituinte de 1823, com todos os arrazoados patrióticos e exultantes, em seis meses de trabalho produziu mais discursos veementes e oradores esfuziantes sobre a instrução, que diretrizes fundamentais para a educação nacional<sup>60</sup>”. Ao retomar-se o estado dos cofres nacionais, é possível associar a não materialização das propostas apresentadas na Assembleia Constituinte à carência de recursos.

Ausente na Constituição, o financiamento da instrução foi alvo de debate: “Foi sempre sorte do Brazil existir no meio das riquezas, e não tirar partido dellas para a instrucção; e desejava que isto não continuasse a succeder no nosso tempo. Este mal é remediavel, e é mui digno dos nossos cuidados [...]”<sup>61</sup>.

A Constituição de 1824 atribuiu a organização financeira provincial às Câmaras Municipais: “Art. 167. Em todas as Cidades, e Villas ora existentes, e nas mais, que para o futuro se crearem haverá Camaras, ás quaes compete o Governo economico, e municipal das mesmas Cidades, e Villas”<sup>62</sup>. O campo de atuação das Câmaras foi diversificado ao longo da história do Brasil. Em algumas regiões esses órgãos tornaram-se a autoridade principal, possuíam finanças e patrimônio próprios e eram controlados, em sua maioria, pela classe dominante dos proprietários rurais<sup>63</sup>.

Apesar dessas atribuições, não foram identificadas menções específicas à concessão de fundos aos estudos secundários, em contraposição, o ensino primário é citado como um direito

---

<sup>58</sup> BRASIL. Decisão do Governo Imperial n. 08 de 10 de janeiro de 1828. Pede uma relação de todos os collegios e casas de educação existentes nas provincias e dá providencias relativas aos mesmos estabelecimentos. **Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1828**. Parte 3 - Decisões do governo.

<sup>59</sup> BRASIL. **Constituição Política do Império do Brazil**. Rio de Janeiro, 1824.

<sup>60</sup> CHIZZOTTI, Antônio. A Constituição de 1823 e a Educação. In: FÁVERO, Osmar (org.). **A Educação nas Constituintes Brasileiras 1823-1988**. 2. ed. Campinas/SP: Autores Associados, 2001. Cap. 2. p. 31-53, p. 50.

<sup>61</sup> ALENCAR, Sr. Discurso proferido na Sessão de 11 de Agosto de 1823 . Assembleia Constituinte do Império do Brasil. **Anais do Parlamento Brasileiro**, Ano de 1823, Livro IV, p. 77.

<sup>62</sup> BRASIL, 1824.

<sup>63</sup> FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 14. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo. 2019, p. 58.

básico de todo cidadão, cuja violação era passível de penalidades: “Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio. [...] A Instrução primaria, é gratuita a todos os Cidadãos”<sup>64</sup>.

A gratuidade do ensino primário prevista na Constituição de 1824 e a não menção ao ensino secundário indica uma tentativa de manutenção da ordem social estabelecida. Afinal, o ensino secundário, mesmo que desordenado neste período, era a principal porta de entrada para os cursos superiores e, conseqüentemente, para a ascensão social. Nesse sentido, restringir o ingresso a esse nível seria uma forma de impedir com que sujeitos de classes menos abastadas participassem do ciclo detentor do poder, seja este econômico, político ou intelectual<sup>65</sup>.

Outro direito assegurado pela Carta Magna foi o de frequentar “[...] Collegios, e Universidades, aonde serão ensinados os elementos das Sciencias, Bellas Letras, e Artes”<sup>66</sup>. Não há menção sobre gratuidade. É importante ressaltar as especificidades do termo “cidadãos” largamente mencionado no texto legal, visto que este não possui a mesma significação de sua versão contemporânea<sup>67</sup>.

A Constituição foi importante na organização dos poderes e dos seus campos de influência, porém, com relação ao campo dos direitos, seu texto não traz direcionamentos claros, ficando sujeito a diferentes interpretações e aplicações. “Aos direitos se sobrepunha a realidade de um país onde mesmo a massa da população livre dependia dos grandes proprietários rurais, onde só um pequeno grupo tinha instrução e onde existia uma tradição autoritária”<sup>68</sup>.

Para a análise da disponibilização de recursos para a instrução no período pós independência é necessário compreender qual foi o sistema de administração adotado pelo Brasil nesse contexto. Seguindo o modelo de países como a França, Bélgica, Grécia e Rússia, foi adotado a produção periódica de orçamentos. Alinhado às indicações do Art. 15 da Constituição de 1824, o orçamento era dividido em duas partes: a receita e a despesa. A primeira

<sup>64</sup> BRASIL. **Constituição Política do Império do Brazil**. Rio de Janeiro, 1824.

<sup>65</sup> LIMA, Aristela Arestides; CONCEIÇÃO, Joaquim Tavares da. O Liceu de São Cristóvão: embates por um estabelecimento de ensino secundário na província de Sergipe (1847-1855). In: FERRONATO, Cristiano; CONCEIÇÃO, Joaquim Tavares da (org.). **Liceus e Ateneus no Brasil nos Oitocentos: história e memória**. Jundiaí/Sp: Paco, 2019. Cap. 2. p. 39-56, p. 41.

<sup>66</sup> BRASIL, 1824.

<sup>67</sup> No século XIX eram considerados cidadãos aqueles indivíduos que gozavam plenamente de seus direitos civis e políticos. Nesse contexto, em que a maior parte da população era composta por escravizados e analfabetos, a cidadania era desfrutada por um grupo restrito de indivíduos. O grupo intermediário de sujeitos livres também não tinham seus direitos assegurados, uma vez que dependiam dos grandes proprietários aos quais eram vinculados (CARVALHO, 2002).

<sup>68</sup> FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 14. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo. 2019, p. 128.

referia-se ao valor arrecado em determinado período, enquanto a despesa referia-se às quantias necessárias para manutenção dos diferentes setores da sociedade<sup>69</sup>.

Para a construção dos orçamentos cabia às repartições encaminhar dados fidedignos ao Tesouro Nacional, que submetidos à uma análise da Diretoria Geral de Contabilidade, davam origem à quadros e tabelas que visavam manter o equilíbrio entre os gastos e a arrecadação. Com base nesses dados, senadores e deputados poderiam elaborar projetos para discussão que, quando aprovados, deveriam ser sancionados pelo Imperador. “Sanccionada a lei do orçamento, os ministerios, entre nós, distribuem os creditos e enviam ao Thesouro as respectivas relações, que as dirige ás Thesourarias e mais repartições nas provincias, não podendo os ministros modificá-las senão por intermédio do mesmo Thesouro<sup>70</sup>”. Portanto, o Tesouro Nacional, na figura do Ministro da Fazenda, atuava como mediador e fiscalizador entre o valor orçado e o quantitativo de fundos encaminhados às repartições e provinciais.

Até 1827 o orçamento dos exercícios compreendia o período de 1º de janeiro a 31 de outubro, e a partir de então passou-se a elaborar orçamentos para o intervalo entre 1º de julho e 30 de junho. Com a lei de fixação do orçamento para os exercícios de 1886-1887 o modelo alinhado ao ano civil foi retomado. Quando não votado, o parlamento poderia mandar vigorar o orçamento anterior, prática também adotada por países como a Espanha e a Itália<sup>71</sup>.

É importante considerar que mesmo através do gradativo mapeamento dos cofres públicos e da elaboração de orçamentos que deveriam promover o equilíbrio entre os gastos e a arrecadação, o Tesouro Nacional ainda enfrentava déficits referentes a dívidas herdadas do período colonial, especialmente empréstimos.

---

<sup>69</sup> CARREIRA, Liberato de Castro. **História Financeira e Orçamentária do Brasil desde a sua fundação:** precedida de alguns apontamentos acerca de sua Independência. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, 800p.

<sup>70</sup> *Ibid*, p. 69.

<sup>71</sup> *Ibid*, p. 64.

Quadro 1 – Estado Financeiro das Províncias em 1823

PROVÍNCIAS	RECEITA	DESPESA	DIVIDA ACTIVA	DIVIDA PASSIVA
<b>Pará</b>	332:972\$808 Trezentos e trinta e dois contos, novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e oito réis.	312:186\$519 Trezentos e doze contos, cento e oitenta e seis mil e quinhentos e dezenove réis.	205:511\$842 Duzentos e cinco contos, quinhentos e onze mil e oitocentos e quarenta e dois réis.	342:158\$627 Trezentos e quarenta e dois contos, cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e sete réis.
<b>Maranhão</b>	767:837\$338 Setecentos e sessenta e sete contos, oitocentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e oito réis.	749:523\$746 Setecentos e quarenta e nove contos, quinhentos e vinte e três mil e setecentos e quarenta e seis réis.	363:219\$060 Trezentos e sessenta e três contos, duzentos e dezenove mil e sessenta réis.	51:757\$759 Cinquenta e um contos, setecentos e cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e nove réis.
<b>Piauí</b>	72:558\$037 Setenta e dois contos, quinhentos e cinquenta e oito mil e trinta e sete réis.	58:686\$929 Cinquenta e oito contos, seiscentos e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e nove réis.	348:319\$360 Trezentos e quarenta e oito contos, trezentos e dezenove mil e trezentos e sessenta réis.	.....
<b>Ceará</b>	138:784\$437 Cento e trinta e oito contos, setecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete réis.	104:749\$610 Cento e quatro contos, setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos e dez réis.	185:390\$025 Cento e oitenta e cinco contos, trezentos e noventa mil e vinte e cinco réis.	2:557\$995 Dois contos, quinhentos e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e cinco réis.
<b>Rio Grande do Norte</b>	42:222\$235 Quarenta e dois contos, duzentos e vinte e dois mil e duzentos e trinta e cinco réis.	39:263\$266 Trinta e nove contos, duzentos e sessenta e três mil e duzentos e sessenta e seis réis.	8:318\$370 Oito contos, trezentos e dezoito mil e trezentos e setenta réis.	79:898\$806 Setenta e nove contos, oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos e seis réis.
<b>Parahyba</b>	247:711\$203 Duzentos e quarenta e sete contos, setecentos e onze mil e duzentos e três réis.	217:220\$059 Duzentos e dezessete contos, duzentos e vinte mil e cinquenta e nove réis.	58:671\$366 Cinquenta e oito contos, seiscentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta e seis réis.	8:931\$640 Oito contos, novecentos e trinta e um mil e seiscentos e quarenta réis.
<b>Pernambuco</b>	1.436:726\$265 Mil quatrocentos e trinta e seis contos, setecentos e vinte e seis mil e duzentos e sessenta e cinco réis.	1.321:060\$718 Mil trezentos e vinte e um contos, sessenta mil e setecentos e dezoito réis.	257:961\$841 Duzentos e cinquenta e sete contos, novecentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e um réis.	57:681\$327 Cinquenta e sete contos, seiscentos e oitenta e um mil e trezentos e vinte e sete réis.
<b>Alagoas</b>	123:144\$795 Cento e vinte e três contos, cento e quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco réis.	114:614\$586 Cento e quatorze contos, seiscentos e quatorze mil e quinhentos e oitenta e seis réis.	.....	.....
<b>Sergipe</b>	34:477\$127 Trinta e quatro contos, quatrocentos e setenta e sete mil e cento e vinte e sete réis.	32:224\$384 Trinta e dois contos, duzentos e vinte e quatro e trezentos e oitenta e quatro réis.	.....	.....
<b>Bahia</b>	1.644:413\$934 Mil seiscentos e quarenta e quatro contos, quatrocentos e treze mil e novecentos e trinta e quatro réis.	1.595:872\$207 Mil quinhentos e noventa e cinco contos, oitocentos e setenta e dois mil e duzentos e sete réis.	112:088\$885 Cento e doze contos, oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco réis.	404:217\$949 Quatrocentos e quatro contos, duzentos e dezessete mil e novecentos e quarenta e nove réis.
<b>Espírito-Santo</b>	17:726\$994 Dezessete contos, setecentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa e quatro réis.	66:000\$000 Sessenta e seis contos de réis.	.....	.....
<b>Rio de Janeiro</b>	6.580:112\$166 Seis mil quinhentos e oitenta contos, cento e doze mil e cento e sessenta e seis réis.	6.336:748\$216 Seis mil trezentos e trinta e seis contos, setecentos e quarenta e oito contos e duzentos e dezesseis réis.	285:997\$412 Duzentos e oitenta e cinco contos, novecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e doze réis.	12.055:580\$456 Doze mil e cinquenta e cinco contos, quinhentos e oitenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis réis.
<b>São Paulo</b>	279:788\$445 Duzentos e setenta e nove contos, setecentos e oitenta e oito mil e	265:174\$889 Duzentos e sessenta e cinco contos, cento e setenta e quatro mil e	128:269\$745 Cento e vinte e oito contos, duzentos e sessenta e nove mil e	211:473\$432 Duzentos e onze contos, quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta e dois réis.

	quatrocentos e quarenta e cinco réis.	oitocentos e oitenta e nove.	setecentos e quarenta e cinco réis.	
<b>Santa Catharina</b>	29:203\$941 Vinte e nove contos, duzentos e três mil e novecentos e quarenta e um réis.	107:524\$580 Cento e sete contos, quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta réis.	.....	45:356\$053 Quarenta e cinco contos, trezentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e três réis.
<b>Rio Grande do Sul</b>	530:816\$392 Quinhentos e trinta contos, oitocentos e dezesseis e trezentos e noventa e dois réis.	434:049\$071 Quatrocentos e trinta e quatro contos, quarenta e nove mil e setenta e um réis.	434:611\$076 Quatrocentos e trinta e quatro contos, seiscentos e onze mil e setenta e seis réis.	244:147\$036 Duzentos e quarenta e quatro contos, cento e quarenta e sete mil e trinta e seis réis.
<b>Cisplatina</b>	456:091\$025 Quatrocentos e cinquenta e seis contos, noventa e um mil e vinte e cinco réis.	437:414\$750 Quatrocentos e trinta e sete contos, quatrocentos e quatorze mil e setecentos e cinquenta réis.	17:024\$150 Dezesseite contos, vinte e quatro mil e cento e cinquenta réis.	54:318\$325 Cinquenta e quatro contos, trezentos e dezoito mil e trezentos e vinte e cinco réis.
<b>Goyaz</b>	56:676\$310 Cinquenta e seis contos, seiscentos e setenta e seis mil e trezentos e dez réis.	54:833\$546 Cinquenta e quatro contos, oitocentos e trinta e três mil e quinhentos e quarenta e seis réis.	153:186\$018 Cento e cinquenta e três contos, cento e oitenta e seis mil e dezoito réis.	158:853\$331 Cento e cinquenta e oito contos, oitocentos e cinquenta e três mil e trezentos e trinta e um réis.
<b>Mato-Grosso</b>	117:530\$000 Cento e dezesseite contos e quinhentos e trinta mil réis.	116:971\$720 Cento e dezesseis contos, novecentos e setenta e um mil e cento e vinte réis.	28:167\$700 Vinte e oito contos, cento e sessenta e sete mil e setecentos réis.	785:439\$331 Setecentos e oitenta e cinco contos, quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos e trinta e um réis.

Fonte: CARREIRA (1889, p. 98)<sup>72</sup>.

Através dos dados acima é possível perceber que os valores da receita e despesa das Províncias eram praticamente equiparados. As dívidas passivas, que representavam o saldo devedor, em casos como o do Piauí, Ceará, Mato-Grosso e Goyaz ultrapassavam as quantias arrecadas anualmente. Além disso, a existência de lacunas nesse mapeamento indica que o Governo Imperial ainda não tinha total conhecimento dos cofres provinciais. Nesse sentido, o estado das finanças nacionais no período imperial não era favorável à transformação do panorama negativo da instrução pública.

Os debates voltados à temática da instrução tornaram-se ainda mais frequentes no parlamento em 24/10/1832 quando foi sancionada a Lei de orçamento da receita e fixação da despesa de todos os setores do Império sobre o exercício de 1833-1834. A nova lei reconfigurou a disposição de recursos para o setor público ao determinar que: “Art. 1º As Despesas Publicas, que até agora têm estado á cargo do Thesouro Nacional, ficam divididas em - Despesa Geral - e - Despesa Provincial<sup>73</sup>”.

É possível identificar a continuidade do processo de descentralização das demandas públicas, iniciado com a criação das Câmaras Municipais pela Constituição de 1824 nessa Lei

<sup>72</sup> CARREIRA, Liberato de Castro. **História Financeira e Orçamentária do Brasil desde a sua fundação:** precedida de alguns apontamentos acerca de sua Independência. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, p. 98.

<sup>73</sup> BRASIL. Lei de 24 de outubro de 1832. Orça a receita, e fixa a despesa para o anno financeiro de 1833-1834. Secretaria do Tribunal do Thesouro Publico Nacional em 8 de novembro de 1832. **Coleção de Leis do Império do Brasil - 1832**, Página 131 Vol. 1 PT. I.

de 1832. Inicialmente, a lei de orçamento designava uma quantia para o desenvolvimento da instrução pública nas províncias, porém, esse recurso foi gradativamente apagado dos textos legais, atribuindo essa responsabilidade unicamente ao poder provincial, que em alguns casos, carecia de fundos para fazê-la. Não raro, as províncias solicitavam fundos ao Governo Imperial devido a sua baixa receita e alta despesa, no entanto, a instrução pública provincial não é mencionada nos relatórios de concessão de créditos suplementares, excetuando-se aqueles encaminhados ao Município da Côrte.

A Despesa Geral foi composta pelos seguintes segmentos: Regência, Ministério e Conselho de Estado; Corpo Legislativo; Tribunais de Justiça Civil, e Militar; Relação Eclesiástica e Catedrais; Exército, Marinha e Diplomacia; Escolas maiores de Instrução Pública; Correios, faróis, canais e estradas gerais, aquisição de terrenos, construção de palácios, recreio do Imperador e sua família; Tesouro Nacional e Tesourarias filiais; Junta do Comercio; Alfandegas, Mesas e Administrações de Rendas; Casas de Moeda, e Tipografia Nacional; Caixa da Amortização da Dívida Pública e suas filiais; Comissões de liquidações da Fazenda Nacional; Empregados vitalícios de Tribunais e Repartições extintas; Monte Pio e remunerações de serviços; Pagamento da dívida pública interna e externa, e por conta de depósitos; Socorros às Províncias para seu deficit<sup>74</sup>.

Entre 1834 e 1842 as leis de orçamento descreviam o quanto de verba seria encaminhado às diferentes esferas do setor público. A documentação não apresenta quais critérios eram utilizados na divisão dos fundos. Nesses orçamentos a instrução pública era descrita como estudos maiores e menores. Os estudos maiores compreendiam os cursos e academias de ensino superior e os estudos menores os cursos primário e secundário. Inicialmente era apresentado um padrão de organização do orçamento, indicando o valor destinado a cada setor, e como esse seria subdividido entre os subsetores, contudo, ao se tratar do ensino, essa divisão nem sempre foi evidenciada.

---

<sup>74</sup> BRASIL. Lei de 24 de outubro de 1832. Orça a receita, e fixa a despesa para o anno financeiro de 1833-1834. Secretaria do Tribunal do Thesouro Publico Nacional em 8 de novembro de 1832. **Coleção de Leis do Império do Brasil - 1832**, Página 131 Vol. 1 PT. I.

**Quadro 2 – Valor concedido aos Ministérios pela lei de orçamento de 1832**

Ministério	Quantia
Ministerio dos Negocios do Imperio	1.108:907\$000 Mil cento e oito contos e novecentos e sete mil réis.
Ministerio dos Negocios da Justiça	350:059\$000 Trezentos e cinquenta contos e cinquenta e nove mil réis.
Ministerio dos Negocios Estrangeiros	105:624\$000 Cento e cinco contos e seiscentos e vinte e quatro mil réis.
Ministerio dos Negocios da Marinha	1.337:766\$000 Mil trezentos e trinta e sete contos e setecentos e sessenta e seis mil réis.
Ministerio dos Negocios da Guerra	2.637:530\$000 Dois mil seiscentos e trinta e sete contos e quinhentos e trinta mil réis.
Ministerio dos Negocios da Fazenda	5.247:197\$000 Cinco mil duzentos e quarenta e sete contos e cento e noventa e sete mil réis.
<b>TOTAL</b>	10.787:083\$000 Dez mil e setecentos e oitenta e sete conto e oitenta e três mil réis.

Fonte: BRASIL (1831)<sup>75</sup>.

Como podemos observar acima, os valores orçados para cada ministério eram variáveis, não havendo qualquer parâmetro ou divisão aproximada. 101:430\$000 (cento e um contos e quatrocentos e trinta mil réis) do orçamento do Ministério dos Negócios do Império seriam direcionados à manutenção dos estabelecimentos de ensino superior, Escolas de Medicina e Cursos Jurídicos<sup>76</sup>. Os Ministerios que, tinham suas despesas demonstradas pela Despesa Geral, novamente indicam uma hierarquização das demandas tidas como prioritárias e, sobre o campo da educação, o ensino superior permaneceu sob os cuidados do Governo Imperial.

A despesa provincial foi composta pela: Presidência, Secretaria e Conselho do Governo; Conselho Geral; Justiças Territoriais e Guardas Policiais; Escolas menores de Instrução Pública e Bibliotecas Públicas; Jardins, e Hortos Botânicos, Passeio Público, e iluminação; Professores, e empregados de Saúde, Vacina, Catequese e Colonização; Paróquias; Socorros e ordinárias às Câmaras, Casas de Misericórdia, Hospitais, Expostos, e Seminários; Casas de prisão com trabalho, reparos, e construção de Cadeias, condução, e sustento de presos pobres; Obras Públicas de interesse, e serviço da Província, reparos das Igrejas Matrizes e todos os demais setores sob tutela da sua Administração econômica. Foi fixada a quantia de 2.191:885\$000 que deveria ser repartida entre todas as províncias do país<sup>77</sup>.

A quantia total concedida às províncias era inferior a 1/5 da quantia orçada para Despesa Geral, o que reforça a existência de uma escala de prioridade das demandas públicas. Além disso, parte considerável do orçamento geral era direcionado ao desenvolvimento dos diferentes setores do Município da Côrte que, esporadicamente, solicitava créditos complementares devido a insuficiência da quantia enviada pela lei do orçamento. A solicitação de créditos também se dava em decorrência do atraso do Governo Imperial para construir a lei de

<sup>75</sup> BRASIL. Lei de 24 de outubro de 1832. Orça a receita, e fixa a despesa para o anno financeiro de 1833-1834. Secretaria do Tribunal do Thesouro Publico Nacional em 8 de novembro de 1832. **Coleção de Leis do Império do Brasil - 1832**, Página 131 Vol. 1 PT. I.

<sup>76</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>77</sup> *Ibid*, n.p.

orçamento referente ao próximo exercício. Em alguns biênios o orçamento foi estendido por mais de seis meses, indicando que esse conjunto de leis diminuiu seu nível de efetividade.

A Secretaria dos Negócios do Império era a repartição responsável pela disposição de recursos para o desenvolvimento da instrução pública no Rio de Janeiro. O quadro abaixo apresenta os dados sobre seu orçamento total, assim como a parcela designada à manutenção das escolas existentes no Município da Corte entre os anos de 1832 a 1863; no entanto, parte dos fundos designados a esse setor eram repartidos com outras instituições como a Academia de Belas Artes, obras no Seminário de São Joaquim e na Biblioteca Pública.

**Quadro 3 – Despesa orçada para a Instrução Pública no Município da Corte (1832-1863)**

	Orçamento total da Secretaria para o Município da Corte	Orçamento para Instrução Pública	% aplicada na Instrução Pública
1832-1833	204:000\$000 Duzentos e quatro contos de réis.	40:000\$000 <sup>78</sup> 79	19,60%
1833-1834	248:620\$000 Duzentos e quarenta e oito contos e seiscentos e vinte mil réis.	31:000\$000 Trinta contos de réis.	12,46%
1834-1835	663:801\$860 Seiscentos e sessenta e três contos, oitocentos e um mil e oitocentos e sessenta réis.	60:000\$000 Sessenta contos de réis.	9,03%
1835-1836	196:287\$000 Cento e noventa e seis contos e duzentos e oitenta e sete mil réis.	60:300\$000 Sessenta contos e trezentos mil réis.	30,56%
1836-1837	1.400:762\$000 Mil e quatrocentos contos e setecentos e sessenta e dois mil réis.	20:000\$000 Vinte contos de réis.	1,42%
1837-1838	1.527:092\$000 Mil quinhentos e vinte e sete contos e noventa e dois mil réis.	21:000\$000 Vinte e um contos de réis.	1,37%
1838-1839	1.460:783\$000 Mil quatrocentos e sessenta contos e setecentos e oitenta e três mil réis.	24:000\$000 Vinte e quatro contos de réis.	1,64%
1839-1840	244:018\$000 Duzentos e quarenta e quatro contos e dezoito mil réis.	26:184\$000 Vinte e seis contos e cento e oitenta e quatro mil réis.	10,73%
1840-1841	224:708\$000 Duzentos e vinte e quatro contos e setecentos e oito mil réis.	26:576\$000 Vinte e seis contos e quinhentos e setenta e seis mil réis.	11,82%
1841-1842	285:548\$120 Duzentos e oitenta e cinco contos, quinhentos e quarenta e oito mil e cento e vinte réis.	28:670\$000 Vinte e oito contos e seiscentos e setenta mil réis.	10,04%
1842-1843	286:417\$800 Duzentos e oitenta e seis contos, quatrocentos e dezessete mil e oitocentos réis.	29:465\$000 Vinte e nove contos e quatrocentos e sessenta e cinco mil réis.	10,28%
1843-1845	135:324\$000 Cento e trinta e cinco contos e trezentos e vinte e quatro mil réis.	29:465\$000 Vinte e nove contos e quatrocentos e sessenta e cinco mil réis.	21,77%
1845-1846	205:640\$000 Duzentos e cinco contos e seiscentos e quarenta mil réis.	36:920\$000 Trinta e seis contos e novecentos e vinte mil réis.	17,95%
1846-1843	206:100\$000 Duzentos e seis contos e cem mil réis.	36.920\$000 Trinta e seis contos e novecentos e vinte mil réis.	17,91%
1849-1850	209:560\$000	45.785\$354 <sup>80</sup>	21,84%

<sup>78</sup> Incluídos os gastos com a Academia das Bellas Artes, e a Bibliotheca Publica.

<sup>80</sup> Incluindo a elevação à 800\$000 do ordenado dos professores de primeiras letras da Corte e o crédito suplementar de 2.252\$354 concedido através da Lei N. 514 de 28 de outubro de 1848.

	Duzentos e nove contos e quinhentos e sessenta mil réis.	Quarenta e cinco contos, setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos <sup>81</sup>	
1850-1852	150:007\$000 Cento e cinquenta contos e sete mil réis.	48.386\$000 Quarenta e oito contos e trezentos e oitenta e seis mil réis.	32,25%
1852-1853	179:978\$000 Cento e setenta e nove contos e novecentos e setenta e oito mil réis.	48.386\$000 Quarenta e oito contos e trezentos e oitenta e seis mil réis.	26,88%
1853-1854	181:503\$000 Cento e oitenta e um contos e quinhentos e três mil réis.	47.786\$000 Quarenta e sete contos e setecentos e oitenta e seis mil réis.	26,32%
1854-1855	189:527\$000 Cento e oitenta e nove contos e quinhentos e vinte e sete mil réis.	49:016\$000 Quarenta e nove contos e dezesseis mil réis.	25,86%
1855-1856	195:567\$000 Cento e noventa e cinco contos e quinhentos e sessenta e sete mil réis.	49.016\$000 Quarenta e nove contos e dezesseis mil réis.	25,06%
1856-1857	257:551\$000 Duzentos e cinquenta e sete contos e quinhentos e cinquenta e um mil réis.	91.000\$000 Noventa contos de réis.	35,33%
1857-1858	254:452\$000 Duzentos e cinquenta e quatro contos e quatrocentos e cinquenta e dois mil réis.	87:125\$000 Oitenta e sete contos e cento e vinte e cinco mil réis.	34,20%
1858-1859	431:515\$000 Quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e quinze mil réis.	144:340\$000 Centro e quarenta e quatro contos e trezentos e quarenta mil réis.	33,44%
1859-1861	1.646:323\$700 Mil seiscentos e quarenta e seis contos, trezentos e vinte e três mil e setecentos réis.	266:826\$200 <sup>82</sup> Duzentos e sessenta e seis contos, oitocentos e vinte e seis mil e duzentos réis.	16,20%
1861-1862	1.892:347\$300 Mil oitocentos e noventa e dois contos, trezentos e quarenta e sete mil e trezentos réis.	273:301\$300 Duzentos e setenta e três contos, trezentos e um mil e trezentos réis.	14,44%
1862-1863	1.892:347\$300 Mil oitocentos e noventa e dois contos, trezentos e quarenta e sete mil e trezentos réis.	273:301\$300 Duzentos e setenta e três contos, trezentos e um mil e trezentos réis.	14,44%

**Fonte:** Desenvolvido com base nos dados de Leis e Decretos Imperiais publicados entre 1832 a 1863<sup>83</sup>.

Através desses dados é possível identificar que até o ano de 1836 não havia um padrão orçamentário direcionado à Secretaria dos Negócios do Império, tampouco para a instrução pública, mas, a partir do exercício de 1836-1837 passou a haver uma disposição de quantias semelhantes, que pode ter sido influenciada pela criação do Collegio de Pedro II na capital. Aspectos relativos à dívida externa e a instabilidade das receitas provinciais inviabilizava a definição de um padrão orçamentário.

A irregularidade inicial da porcentagem direcionada à educação no Município da Côrte é decorrente dos diferentes valores recebidos pela Secretaria, no entanto, em todos os exercícios

<sup>82</sup> Até a publicação da Lei de Orçamento para o exercício de 1859-1860 em 14 de setembro de 1859 foi utilizado o orçamento do exercício anterior.

<sup>83</sup> Lei de 15 de novembro de 1831; Lei de 24 de outubro de 1832; Lei n. 58 de 8 de outubro de 1833; Lei n. 38 de 3 de outubro de 1834; Lei n.º 99 de 31 de outubro de 1835; Lei n. 70 de outubro de 1836; Lei n. 106 de 11 de outubro de 1837; Lei n. 60 de 20 de outubro de 1838; Lei n. 108 de 26 de maio de 1840; Lei n. 164 de 26 de setembro de 1840; Lei n. 243 de 30 de novembro de 1841; Lei n. 317 de 21 de outubro de 1843; Decreto n. 346 de maio de 1845; Lei n. 369 de setembro de 1845; Lei n.º 396 de 2 de setembro de 1846; Lei n. 478 de 24 de setembro de 1847; Lei n. 514 de outubro de 1848; Lei n. 555 de 15 de junho de 1850; Lei n. 628 de 17 de setembro de 1851; Lei n. 719 de 28 de setembro de 1853; Lei n. 779 de 6 de setembro de 1854; Lei n. 840 de 15 de setembro de 1855; Lei n. 884 de 1.º de outubro de 1856; Lei n. 939 de 26 setembro de 1857; Lei n. 980 de 15 de setembro de 1858; Lei n. 1041 de 14 de setembro de 1859; Lei n. 1040 de 15 de setembro de 1859; Lei n. 1114 de 27 de setembro de 1860; Decreto n. 1149 de 21 de setembro de 1861; Lei n. 1.171 de 9 de Setembro de 1862

os valores direcionados à educação foram iguais ou superiores a 20:000\$000. Em alguns intervalos alcançava-se valores expressivos e, no recorte de 1832 a 1863 há uma curva crescente nos valores direcionados à instrução pública, com algumas exceções. Contudo, é importante observar que os valores orçados para a instrução pública não aumentavam proporcionalmente às quantias orçadas para o Município da Corte.

O orçamento para 1832-1833<sup>84</sup>, que previa 40:000\$000 (quarenta contos de réis) para instrução pública, se comparado proporcionalmente aos 14:000\$000 (quatorze contos de réis) previstos para a alimentação das três princesas imperiais nesse mesmo intervalo, evidencia as dimensões do baixo investimento na instrução pública. Nos orçamentos de 1843 à 1845 o valor despendido com a alimentação da família real alcançava 30:000\$000 (trinta contos de réis), ao passo que o orçamento da instrução pública no Município da Corte atingia 29:465\$000 (vinte e nove contos e quatrocentos e sessenta e cinco mil réis)<sup>85</sup>. Ainda referente ao período de 1832-1833, os 24:000\$000 (vinte e quatro contos de réis) orçados para o suprimento de aposentadorias de membros de repartições extintas, corrobora com a afirmação de que o valor encaminhado ao setor educacional era ínfimo se comparado às quantias direcionadas a outros departamentos. Nessa direção, embora possa ser identificada certa movimentação do Governo Imperial em prol do desenvolvimento da instrução pública no país, assim como constatado nas discussões da Assembleia Constituinte, não foram materializadas quaisquer iniciativas nesse sentido.

A Lei de 1832 também reorganizou as rendas públicas, que passariam a ser divididas em Receita Geral e Receita Provincial. A Receita Geral compor-se-ia pelos: arrecadamentos da Alfândega com importação e exportação, envolvendo armazenamento e ancoragem de embarcações; impostos sobre produtos como o açúcar, pau-Brasil, tabaco, algodão, café e fumo; contribuição da Junta do Comércio sobre volumes e embarcações nacionais e estrangeiras, em casos de inexistência de tratados de comércio; impostos sobre embarcações estrangeiras que viessem a se tornar nacionais. Destacam-se também os impostos recolhidos para a Caixa de Amortização da dívida pública; Contribuições do Monte Pio; Matrículas dos Cursos Jurídicos e demais Academias, dentre outras fontes de recursos. O orçamento da Receita Geral do Império referente ao período de 01/06/1833 a 30/06/1834 foi fixada na quantia de 11.000:000\$000 (onze

---

<sup>84</sup> BRASIL. Lei de 15 de novembro de 1831. Orça a receita e fixa a despesa para o anno financeiro de 1832 - 1833. **Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1831**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1873, Parte 1.

<sup>85</sup> BRASIL. Lei N. 317 de 21 de outubro de 1843. Fixando a despesa, e orçando a Receita para os exercícios de 1843-1844 e 1844-1845. **Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1843**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1867, Parte 1.

mil contos de réis)<sup>86</sup>. Determinou-se também que as províncias com rendas aplicadas inferiores à sua despesa seriam socorridas por seu próprio cofre geral.

As receitas provinciais seriam compostas por todos os impostos não abarcados pela Receita Geral. Foi orçada a quantia de 2.386:000\$000 para a Receita Provincial de todo o Império no período definido pela Lei. As rendas provinciais teriam um livro próprio para escrituração e a arrecadação ficaria a cargo das tesourarias de cada unidade. Além disso, foi determinado que a partir da data de publicação da lei de orçamento a receita e despesa provincial passariam a ser fixadas pelos Conselhos Geraes, sob o orçamento dos Presidentes das Provincias. “Art. 87. No dia da abertura dos Conselhos Geraes os Presidentes apresentarão o seu relatório impresso com o orçamento da receita, e despesa provincial, e as contas do anno findo, e lhes ministrarão todos os esclarecimentos, que os mesmos Conselhos pedirem<sup>87</sup>”.

Dez anos após da outorga da Constituição foi publicado o Ato Adicional pela Lei n. 16 de 12 de agosto de 1834 que modificou a forma de criação de instituições de ensino. Em seu art. 1 foi estabelecido que: “[...] O direito reconhecido e garantido pelo art. 71<sup>88</sup> da Constituição será exercitado pelas Camaras dos Districtos e pelas Assembléas, que, substituindo os Conselhos Geraes, se estabelecerão em todas as Provincias com o título de Assembléas Legislativas Provinciaes<sup>89</sup>”. A nomeação dos presidentes das províncias continuou a cargo do Governo Imperial, entretanto, o processo de concessão de recursos entre o governo central às províncias e aos municípios concedeu maior autonomia às Assembleias Provinciais, dando continuidade à descentralização de parte das demandas públicas e repercutindo diretamente sobre a instrução<sup>90</sup>.

O Art. 10 do Ato Adicional estabeleceu que, caberia às Assembleias Provinciais legislar: “[...]§2º Sobre instrução publica e estabelecimentos proprios a promover-a, não comprehendendo as faculdades de Medicina, os Cursos Juridicos, Academias actualmente existentes e outros quaesquer estabelecimentos de instrucção que para o futuro forem creados por lei geral<sup>91</sup>”. A descentralização característica do Ato Adicional de 1834 apresenta resquícios do federalismo norte-americano, em que o Estado se responsabiliza pelo desenvolvimento da

---

<sup>86</sup> BRASIL. Lei de 24 de outubro de 1832. Orça a receita, e fixa a despesa para o anno financeiro de 1833-1834. Secretaria do Tribunal do Thesouro Publico Nacional em 8 de novembro de 1832. **Coleção de Leis do Império do Brasil - 1832**, Página 131 Vol. 1 PT. I.

<sup>87</sup> *Ibid*, p. 131.

<sup>88</sup> “Art. 71. A Constituição reconhece, e garante o direito de intervir todo o Cidadão nos negocios da sua Provincia, e que são immediatamente relativos a seus interesses peculiares” (BRASIL, 1824).

<sup>89</sup> BRASIL. **Lei nº 16, de 12 de agosto de 1834**. Faz algumas alterações e adições à Constituição Política do Império, nos termos da Lei de 12 de outubro de 1832. Coleção de Leis do Brazil.

<sup>90</sup> FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 14. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo. 2019, p. 141.

<sup>91</sup> BRASIL, *op. cit.*, p. 131.

educação, mas “[...] atribui à comunidade local poderes para organizar e gerir suas escolas primárias e secundárias, levantando taxas específicas destinadas à manutenção dos estabelecimentos escolares<sup>92</sup>”.

As Assembleias desempenhariam um papel de importância nesse projeto de descentralização, visto que se encarregariam de organizar o ensino primário e secundário, enquanto o Governo Imperial se dedicaria exclusivamente aos estabelecimentos de ensino superior e aos instalados no Município da Côrte. A criação das Assembleias provinciais indica que o financiamento da instrução também foi alvo da hierarquização, pois, enquanto o ensino superior seria mantido pelo governo central, os ensinos secundário e primário contariam com a capacidade administrativa de cada uma das províncias em que fossem instaladas instituições. Entretanto, o domínio do ensino superior viabilizou a continuidade da influência do Poder Geral sobre o ensino ofertado nas Províncias, visto que este era organizado de modo a prover as disciplinas exigidas para ingresso no ensino superior<sup>93</sup>.

Com o Ato Adicional de 1834, o financiamento da instrução pública também foi descentralizado, fenômeno que pode ser compreendido como uma isenção de responsabilidade por parte do estado, que se restringiu à formação das classes dominantes, ao passo que as demais províncias ficariam encarregadas de instruir as classes populares. “Do ponto de vista da educação, essa descentralização caracterizou-se como um repasse de responsabilidades e encargos para as Províncias sem os recursos financeiros correspondentes<sup>94</sup>”. Até o ano de 1834, devido à ausência de legislação específica, a quantia destinada à manutenção dos estabelecimentos de ensino esteve condicionada aos critérios de governantes que, mediante pressões sociais e políticas definiam percentuais que julgavam ser convenientes para o custeamento desse setor<sup>95</sup>.

Às províncias foi atribuída a responsabilidade de estruturação do ensino sem determinar subsídios orçamentários para esse processo. O Ato Adicional ainda encarregou as Assembleias da fixação das despesas dos municípios, assim como, da definição dos critérios de arrecadação de impostos: “§ 6º Sobre repartição da contribuição directa pelos municípios da Provincia, e

---

<sup>92</sup> SUCUPIRA, Newton. O Ato Adicional de 1834 e a descentralização da educação. In: FÁVERO, Osmar (org.). **A Educação nas Constituintes Brasileiras 1823-1988**. 2. ed. Campinas/SP: Autores Associados, 2001. Cap. 3. p. 50-67, p. 61.

<sup>93</sup> HAIDAR, Maria de Lourdes Mariotto. **O ensino secundário no Brasil Império**. 2. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2008, 20-21.

<sup>94</sup> RONCHI, Olga Izilda. **Os (Des)caminhos do financiamento da educação básica pública**. 2000, 138f. (Dissertação de mestrado) - Universidade Federal de Goiás – UFG, Faculdade de Educação, Curso de Mestrado em Educação Escolar Brasileira, Goiânia/GO, 2000, p. 27.

<sup>95</sup> *Ibid*, p. 13.

sobre a fiscalização do emprego das rendas publicas provinciaes e municipaes, e das contas da sua receita e despeza<sup>96</sup>”. As Assembleias poderiam determinar práticas de arrecadação de fundos para o ensino, contudo, não haviam regras determinadas pelo Governo Imperial para a reorganização financeira de cada uma das localidades, estimava-se apenas que as províncias alcançassem a quantia da receita prevista nas leis de orçamento.

O Art.10 do Ato Adicional estabeleceu que a fixação das despesas provinciais ficaria a cargo do Presidente Provincial, enquanto as municipais ficariam sob responsabilidade das Câmaras, exceto o Município da Côrte que permaneceu sob a tutela da Secretaria dos Negócios do Império. Definiu-se também critérios de identificação de empregos municipais e provinciais:

§ 7º Sobre a criação e supressão dos empregos municipaes e provinciaes, e estabelecimento dos seus ordenados.[...] São empregos municipaes e provinciaes todos os que existirem nos municipios e provincias, á excepção dos que dizem respeito á administração, arrecadação, e contabilidade da Fazenda Nacional; á administração da guerra e marinha, e dos correios geraes; dos cargos de Presidente de Provincia, Bispo, Commandante Superior da Guarda Nacional, membro das Relações e tribunaes superiores, e empregados das Faculdades de Medicina, Cursos Juridicos e Academias, em conformidade da doutrina do § 2º deste artigo<sup>97</sup>.

Sobre a disposição de verbas e execução de obras públicas, atribuiu-se as Assembleias Provinciais a gestão “§ 8º Sobre obras públicas, estradas e navegação no interior da respectiva Provincia, que não pertencem á administração geral do Estado”<sup>98</sup>. E embora o orçamento provincial previsto nas leis bienais foi abolido em 1842, a documentação indica que alguns fundos continuaram sendo encaminhados às províncias, no entanto, apenas para construção de obras como pontes e cadeias, e para o reforço das forças armadas locais. Na documentação também constam outras solicitações sem relação direta com o campo financeiro, como criação de freguesias e a concessão da aposentadoria a militares.

A Constituição de 1824 e o Ato Adicional em 1834 não apresentaram um plano concreto de financiamento da instrução pública do país. A criação das Assembleias Provinciais delegou essa responsabilidade aos poderes locais, que teriam autonomia para definir suas estratégias de disposição de recursos. Além disso, a lei de orçamento que inicialmente esboçou um padrão do financiamento da instrução nacional foi alvo de uma reformulação pautada na descentralização apresentada pelo Ato Adicional.

---

<sup>96</sup> BRASIL. **Lei nº 16, de 12 de agosto de 1834**. Faz algumas alterações e adições à Constituição Política do Império, nos termos da Lei de 12 de outubro de 1832. Coleção de Leis do Brazil

<sup>97</sup> *Ibid*, n. p.

<sup>98</sup> *Ibid*, n.p.

Ressalta-se que o Ato Adicional de 1834 não foi elaborado e/ou implementado sob consenso entre os parlamentares, alguns dos ministros manifestavam desaprovação, alegando que as determinações do decreto eram incompatíveis com a urgente necessidade de intervenção do Governo Imperial nos assuntos relativos à instrução: “[...] a instrução elementar tem sido dirigida nas províncias por suas exclusivas autoridades, sem nenhuma ingerência das autoridades centrais. Esta abstenção absoluta é um grande mal; é inadmissível a idéia de ser semelhante matéria completamente abandonada pelo Estado [...]”<sup>99</sup>

O Governo Imperial negligenciou as necessidades orçamentárias do setor público provincial, no entanto, não abdicou do controle que exercia sobre o mesmo. Assim, a autonomia concedida às províncias e aos municípios através da criação das Assembleias Provinciais e Câmaras Municipais atuou apenas em um plano representativo, pois, a realidade ainda demonstrava uma relação de dependência. O panorama irregular de organização da instrução secundária, bem como do seu financiamento, foi modificado com a criação do Collegio de Pedro II em 1837, pois até então a ação dos poderes públicos “[...] estava restrita à criação de algumas “cadeiras” ou “aulas” avulsas de latim, francês, filosofia, retórica e geometria que se destinavam a dar o preparo básico para ingresso na Universidade de Coimbra ou em cursos superiores na França<sup>100</sup>”.

### *1.3 O Collegio de Pedro II: cargos, funções, vencimentos e fontes de recursos*

Criado sob o Decreto de 01/12/1837: “O Regente interino em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro II decreta: Art. 1. O Seminario de S. Joaquim he convertido em collegio de instrucção secundaria. Art. 2. Este collegio he denominado - Collegio de Pedro II<sup>101</sup>”. O Collegio nasceu com o objetivo de ser um exemplar para as instituições de ensino da capital, porém, não obteve a repercussão esperada, dado que o país se encontrava em uma situação de constante ameaça de fragmentação e, se considerado esse contexto, tratar de assuntos referentes

<sup>99</sup> SUCUPIRA, Newton. O Ato Adicional de 1834 e a descentralização da educação. In: FÁVERO, Osmar (org.). **A Educação nas Constituintes Brasileiras 1823-1988**. 2. ed. Campinas/SP: Autores Associados, 2001. Cap. 3. p. 50-67, p. 63.

<sup>100</sup> VECHIA, Ariclê. Imperial Collegio de Pedro II no século XIX: portal dos estudos históricos franceses no Brasil. In: VECHIA, Ariclê; CAVAZOTTI, Maria Auxiliadora (org.). **A Escola Secundária**. São Paulo: Annablume, 2003. Cap. 1. p. 25-36, p. 25.

<sup>101</sup> BRASIL. Decreto-Lei de 2 de dezembro de 1837. Convertendo o Seminario de S. Joaquim em collegio de instrucção secundaria, com a denominação de Collegio de Pedro II, e outras disposições. **Coleção de Leis do Império do Brasil - 1837**, Página 59 Vol. 1, Parte II

à instrução parecia superficial<sup>102</sup>. A instituição “[...] representou a primeira iniciativa do Governo Imperial de estabelecer o ensino secundário público no município da Côrte, bem como de adotar um plano de estudos integral, estruturado em níveis ou séries<sup>103</sup>”.

Criado com o objetivo de difundir idéias educacionais para as demais instituições de secundárias do país, o plano de estudos do Collegio de Pedro II era elaborado com base nas tendências europeias e norte americanas<sup>104</sup>. Destinado à formação, em especial, dos filhos das elites, o curso secundário do estabelecimento seria composto por 22 disciplinas do campo das ciências e humanidades: “[...] linguas latina, grega, franceza; ingleza; rhetorica e os princípios elementares de geographia, historia, philosophia, zoologia, meneralogia, botanica, chimica, physica, arithmetica, algebra, geometria e astronomia<sup>105</sup>”; e possuiria duração de oito anos.

**Quadro 4- Mapa das lições semanais do Collegio de Pedro II**

DISCIPLINAS	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série	5ª série	6ª série	7ª série	8ª série	Total do curso
Francez	-	-	1	2	-	2	-	-	5
Gramatica Nacional	5	4	-	-	-	-	-	-	9
Grego	-	-	3	5	5	5	-	-	18
Inglez	-	-	-	2	2	1	-	-	5
Latim	5	5	10	10	10	10	-	-	50
Rhetorica e Poetica	-	-	-	-	-	-	10	10	20
Matemática - Álgebra	-	-	5	-	-	-	-	-	5
Matemática - Arithmetica	5	5	1	-	-	-	-	-	11
Matemática - Geometria	-	-	-	2	2	-	-	-	4
Matemática Trigonometria/Mecânica	-	-	-	-	-	-	6	3	9
Astronomia	-	-	-	-	-	-	-	3	3
Ciências Físicas - Química e Física	-	-	-	-	-	2	2	2	6
História Natural - Zoologia, Botânica, Mineralogia	-	-	-	2	2	-	-	-	4
Geographia	5	5	1	-	-	-	-	-	11
História	-	-	2	2	2	2	2	2	12
Desenho	-	-	-	-	-	2	2	2	6
Musica vocal	2	2	2	-	-	-	-	-	6
Philosophia	-	-	-	-	-	-	10	10	20
Total por série	22	21	24	25	25	22	32	32	

Fonte: BARROS (2012, p. 44)<sup>106</sup>.

O extenso número de disciplinas e aulas demandaria muitos professores e substitutos. Também foi determinado pelo Decreto-Lei 02/12/1837 os seguintes cargos para compor o Collegio: 01 Reitor; 01 Vice-Reitor; 01 Tesoureiro; Serventes; Inspetores de alunos; 01 Capelão

<sup>102</sup> SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa M. **Brasil: uma biografia**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018, p. 254.

<sup>103</sup> VECHIA, Ariclê. Imperial Collegio de Pedro II no século XIX: portal dos estudos históricos franceses no Brasil. In: VECHIA, Ariclê; CAVAZOTTI, Maria Auxiliadora (org.). **A Escola Secundária**. São Paulo: Annablume, 2003. Cap. 1. p. 25-36, p. 25.

<sup>104</sup> VECHIA, Ariclê. O Ensino Secundário no século XIX: instruindo as elites. In: STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Camara (org.). **Histórias e memórias da educação no Brasil**: Vol. II: Século XIX. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2006. Cap. 5. p. 78-90, p. 88.

<sup>105</sup> BRASIL. Decreto-Lei de 2 de dezembro de 1837. Convertendo o Seminario de S. Joaquim em collegio de instrucção secundaria, com a denominação de Collegio de Pedro II, e outras disposições. **Coleção de Leis do Império do Brasil - 1837**, página 59 Vol. 1, Parte II

<sup>106</sup> BARROS, Fernanda. **O Tempo do Lyceu em Goiás: formação humanista e intelectuais 1906-1960**. 2012. 210 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás-UFG, Goiânia/GO, 2012, p. 44.

que também ministraria as aulas de Religião; 01 Médico e Cirurgião<sup>107</sup>. Os professores substitutos seriam contratados quando o professor efetivo se ausentasse e receberiam os ordenados proporcionais ao período de atuação. Já os serventes seriam contratados conforme o surgimento das demandas.

O Decreto de criação do Collegio não fixou os vencimentos dos colaboradores, essa determinação seria descrita no Regulamento n.8 de 31/01/1838, o *Estatuto do Collegio de Pedro II*, que estabeleceu novas indicações sobre a organização financeira da instituição, no entanto, os ordenados dos empregados também não foram especificados nesse documento. Idealizado por Bernardo de Vasconcellos, o Estatuto do Collegio foi estruturado após uma consulta dos regulamentos das escolas secundárias da Prússia, Holanda, Alemanha e França, sendo selecionado o modelo francês<sup>108</sup>. A larga menção do setor administrativo no documento demonstra o interesse do Governo em ordenar os fundos direcionados ao Collegio, assim como aqueles gerados no âmbito da própria instituição através de taxas de matrículas, aluguéis de prédios pertencentes ao estabelecimento, dentre outras fontes.

Na primeira parte do Estatuto de 1838, *Do Regimento Litterario e Scientifico do Collegio*, o *Título I, Dos Empregados do Collegio*, determinou-se os cargos responsáveis pela composição da instituição e suas respectivas áreas de atuação. Embora a prescrição dos cargos já tivesse sido realizada pelo decreto de criação do Collegio, o estatuto traz informações sobre os campos de atuação, incumbências e formas de definição dos ordenados.

O principal cargo de administração do estabelecimento, o Reitor, seria responsável por presidir o departamento econômico do Collegio e também “§17. Presidir ao conselho collegial, ao qual ouvirá na organização do Regimento interno, necessario para execução destes Estatutos<sup>109</sup>”. O estatuto atuaria enquanto documento norteador da elaboração de um regimento interno compatível com a realidade do colégio recém-criado. Ainda sobre o cargo de Reitor, atribuiu-se “§18. Em geral dirigir e administrar o Collegio, cujos empregados todos lhe serão subordinados, no que respeita a suas funções<sup>110</sup>”. Nesse sentido, o reitor seria a imagem central de administração do estabelecimento. Ao longo da história do Collegio, os Reitores eram tidos como “[...] autoridades do ramo da instrução pública, efeito do prestígio proporcionado a eles

<sup>107</sup> BRASIL. Decreto-Lei de 2 de dezembro de 1837. Convertendo o Seminario de S. Joaquim em collegio de instrução secundaria, com a denominação de Collegio de Pedro II, e outras disposições. **Coleção de Leis do Império do Brasil - 1837**, página 59 Vol. 1, Parte II

<sup>108</sup> VECHIA, Ariclê; CAVAZOTTI, Maria Auxiliadora (org.). **A Escola Secundária**. São Paulo: Annablume, 2003. Introdução.

<sup>109</sup> BRASIL. Regulamento nº 8, de 31 de janeiro de 1838. Contém os Estatutos para o Collegio de Pedro II.. **Coleção Leis do Império do Brasil**. v. 001, 1838, Parte II.

<sup>110</sup> BRASIL, 1838.

pela instituição. Eram regulamente convocados pelo Ministro do Império e pelo Imperador para discutir e colaborar com temas pertinentes ao ramo da instrução na Côrte e nas províncias<sup>111</sup>”.

Na segunda parte do Estatuto, *Do Regimento Economico do Collegio*, foram indicados maiores detalhes da sua organização orçamentária. No primeiro título, *Das autoridades administrativas*, estabeleceram-se os cargos que comporiam o setor administrativo e suas respectivas atribuições. Nesse setor, o Tesoureiro desempenharia papel de importância em colaboração com o Reitor e Vice-reitor. Caberia ao Tesoureiro:

§1º Receber, e ter debaixo de sua guarda, todos os dinheiros do Collegio. Estes dinheiros estarão em um cofre de duas chaves, das quaes uma ficará em poder do Reitor, outra na do Thesoureiro; §2º Fazer os pagamentos, contractos, e actos Judiciaes, que forem necessarios, ficando responsavel pela validade delles; §3º Activar todas as cobranças das receitas do Collegio, sendo responsavel por sua retardação, quando não houver feito as necessarias diligencias<sup>112</sup>.

Também seria de responsabilidade do tesoureiro efetuar a escrituração dos livros e cadernos necessários a transparência de sua administração econômica. O art. 159 determina que este também deveria coordenar as atividades dos serventes no que se refere ao cuidado das roupas dos alunos, limpeza do prédio do Collegio, serviço de refeitório, cozinha, enfermaria e dispensa. O Tesoureiro desempenharia o papel de fiscal dos departamentos essenciais para funcionamento do Collegio, coordenando desde as finanças até a disponibilidade de recursos básicos: “Art. 160. Sobre o Thesoureiro, sua vigilancia, actividade, e bom desempenho de seus deveres descansa essencialmente a prosperidade do Collegio<sup>113</sup>”.

No terceiro capítulo, *Dos rendimentos dos bens do Collegio e consignações do Poder Legislativo e do Governo*, estabeleceu-se as formas de arrecadação de fundos, sua administração e aplicação nos departamentos do Collegio. O Tesoureiro “Art.173. Para tornar real essa arrecadação, poderá lançar mão dos meios contenciosos, fazer os contractos, que entender necessarios, e em geral providenciar a todas as exigencias, que a tal respeito se apresentarem<sup>114</sup>”. Também caberia ao Tesoureiro receber consignações feitas ao Collegio por parte do Poder Legislativo ou pelo Governo. “Art.175. Receberá igualmente os legados, e quaesquer doações, que venhao de ser feitas ao Collegio, dando as precisas quitações<sup>115</sup>”. Pode-

<sup>111</sup> CUNHA JUNIOR, Carlos Fernando Ferreira. **O Imperial Collegio de Pedro II e o ensino secundário da boa sociedade brasileira**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008, p. 32.

<sup>112</sup> BRASIL. Regulamento nº 8, de 31 de janeiro de 1838. Contém os Estatutos para o Collegio de Pedro II. **Coleção Leis do Império**. v. 001, 1838.

<sup>113</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>114</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>115</sup> *Ibid*, n.p.

se identificar uma triangulação da administração do estabelecimento composta pelos três cargos tidos como basilares para seu funcionamento: Reitor, Vice-Reitor e o Tesoureiro.

No *Capítulo IV Disposições communs*, foi designado que as despesas do Collegio seriam compostas por 5 classes. “Art. 176. As despesas do Collegio serão divididas em 5 classes: A de alimentos; A de conservação; A de vestuario; A de despesas communs; A de despesas miudas<sup>116</sup>”. Dentre as classes definidas não foram feitas menções à conservação da instituição em aspectos como reformas e aquisição de livros (cita-se apenas a substituição de livros já existentes, sem quaisquer menções a novas obras): “Art.179. A despesa da conservação deve abranger a limpeza, e o concerto da mobilia do Collegio<sup>117</sup>”.

Dentre outros aspectos coordenados pela tríade administrativa: Reitor, Vice-reitor e Tesoureiro; o Estatuto de 1838 indicou a regulamentação de pratos e alimentos. Os pratos seriam regulados com antecedência e os alimentos seriam adquiridos e ofertados sob exigência de boa qualidade e abundância, tendo em vista a satisfação das necessidades básicas dos alunos e colaboradores. “Art.178. A quantia orçada para alimentos, e as receitas, que lhes forem applicadas, devem satisfazer a todas as despesas de comedorias, não só dos Alumnos, como dos Empregados do Collegio<sup>118</sup>”.

As despesas de vestuário compreenderiam a manutenção dos enxovais adquiridos de forma independente e aprovados após avaliação do reitor ou obtidos no próprio colégio por meio do pagamento de taxa. “Art. 180. A despesa do vestuario deve comprehender tudo o que diz respeito á conservação do enxoval do Alumno, e substituição do que se fôr estragando; e outrosim ordenados, e jornaes das pessoas empregadas na vestiaria<sup>119</sup>”. O concerto das vestimentas, costura, engomado e limpeza seriam feitos, quando possível, na própria vestiaria da instituição, o que demandaria um colaborador específico para esse setor: “Art.193. Haverá para esses trabalhos tantas pessoas quantas forem necessarias, contractadas a jornal pelo Thesoureiro, com approvação da Mestra da vestiaria<sup>120</sup>”.

A escolha da Mestra da vestiaria e a definição de seu ordenado anual seria realizado pelo Reitor, Vice-Reitor e Tesoureiro. “Art.197. A vestiaria fica especialmente recommendada á vigilancia do Thesoureiro, que a deve visitar com frequencia, examinando o estado dos

---

<sup>116</sup> BRASIL. Regulamento nº 8, de 31 de janeiro de 1838. Contém os Estatutos para o Collegio de Pedro II. **Coleção Leis do Império**. v. 001, 1838.

<sup>117</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>118</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>119</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>120</sup> *Ibid*, n.p.

armarios, assentamentos da Mestra e os trabalhos em que se ocupão as empregadas<sup>121</sup>”. Não se determinou o número de colaboradores necessários para a vestimenta e tampouco seus ordenados. Essa superficialidade das indicações referentes a vestimenta demonstram o grau de autonomia concedida a tríade administrativa, que seria responsável pela elaboração do regimento interno.

As despesas da classe comum compor-se-iam pelas quantias pré-definidas para pagamento de ordenados e salários dos colaboradores. Dentre os vencimentos fixos abarcados na classe comum estavam os do Reitor, Vice-Reitor, Capelão, Tesoureiro, Professores, Substitutos, e Inspectores de Alunos. “Art.200. Além dos ordenados fixos, vencerão os Professores uma gratificação determinada pela maneira seguinte: Deduzir-se-ha das retribuições dos Alunos internos e dos externos e decima parte, que será rateada entre os Professores, em proporção do numero de seus Alunos<sup>122</sup>”. Estariam incluídos nesse repasse de fundos os professores de Filosofia, Matemática, Retórica e Ciências Naturais. Em casos em que o professor titular fosse substituído os rateios seriam concedidos ao professor substituto proporcionalmente aos dias trabalhados.

Ainda sobre as despesas da classe comum, “Art.203. Os vencimentos dos empregados, que não se achão aqui determinados, serão annualmente fixados pelo Reitor, Vice-Reitor e Tesoureiro, com aprovação do Ministro do Imperio, no orçamento annual do Collegio<sup>123</sup>”. Como já mencionado, a alimentação dos colaboradores seria composta por produtos de qualidade equiparada àqueles concedidos aos alunos. O Capelão e os Inspectores de Alunos receberiam alimentação de forma gratuita. Já os Professores, Reitor, Vice-reitor e Tesoureiro também poderiam se alimentar no Collegio, contanto que autorizassem o desconto anual de uma quantia pré-definida no orçamento da instituição.

Já as despesas ditas miúdas eram compostas pelos fundos necessários para substituição de itens e compra de materiais para departamentos específicos. “Art.182. As quantias das despesas miúdas abrangem substituição dos livros estragados no uso dos Alunos, compra de medicamentos, e gastos da Enfermaria, iluminação das salas de estudo, e dormitórios, bem como as despesas do Culto<sup>124</sup>”. A aplicação de sobras de fundos em outras ações poderia ser efetuada apenas sob aprovação do Ministro do Império.

---

<sup>121</sup> BRASIL. Regulamento nº 8, de 31 de janeiro de 1838. Contém os Estatutos para o Collegio de Pedro II. **Coleção Leis do Império**. v. 001, 1838.

<sup>122</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>123</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>124</sup> *Ibid*, n.p.

Os insumos do colégio seriam adquiridos através da análise e identificação do fornecedor mais apropriado no quesito menores custos e qualidade dos produtos. “Art. 184. Os fornecimentos necessarios serão postos em concurrencia, e adjudicados a quem por menos fizer. As propostas serão entregues ao Thesoureiro, que as fará presentes ao Reitor<sup>125</sup>”.

Após a seleção do fornecedor, os contratos de compra de insumos seriam firmados pelo tesoureiro sob aprovação do reitor. “Art. 186. Não havendo quem se offereça para ser fornecedor, ou não sendo possível, ou conveniente recorrer á concurrencia; o Reitor autorizará verbalmente o Thesoureiro para contractar, como melhor entender, a compra dos objectos precisos<sup>126</sup>”. A possibilidade de autorização verbal indica que as práticas burocráticas eram desconsideradas em situações específicas, demonstrando uma relação de confiança entre o reitor e tesoureiro. Além disso, a autorização verbal concederia ao Tesoureiro a autonomia em definir o melhor fornecedor a partir de critérios próprios.

Além das cinco classes específicas, o Estatuto apontou a possibilidade de aplicação de fundos em despesas extraordinárias para engrandecimento do Collegio. No entanto, essas despesas poderiam ser feitas apenas ao fim do ano letivo, quando houvesse fundos suficientes no caixa da instituição e sob aprovação do Ministro do Império.

Ainda sobre as finanças do Colégio de Pedro II, o quarto título, *Das Contas e Orçamentos*, trouxe detalhes sobre a organização das contas do colégio e os fundos necessários para seu pagamento. No capítulo sétimo, *Das Contas semanaes, mensaes e trimestraes*, destacou-se que “Art.206. Cada semana fará o Thesoureiro um apontamento da despeza provavel, que tem de ser effectuada<sup>127</sup>”. Esse relatório deveria ser apresentado ao Reitor e, após aprovação, o valor necessário seria retirado do cofre do estabelecimento. “Art. 208. Nessa mesma occasião dará o Thesoureiro conta ao Reitor das despezas effectuadas na semana antecedente e do dinheiro recebido, restituindo as sobras que houver, ou tirando o que fôr preciso para cobrir o deficit<sup>128</sup>”.

Ao fim de cada mês, o Tesoureiro emitiria um relatório sobre as contas e gastos do Collegio e o apresentaria ao Reitor e Vice-Reitor, para aprovação e assinatura. “Art. 210. No fim de cada trimestre prestará elle ao Reitor e Vice-Reitor as contas geraes da despeza e receita do trimestre; apresentará o estado do cofre, e um calculo da despeza e receita provavel do

---

<sup>125</sup> BRASIL. Regulamento nº 8, de 31 de janeiro de 1838. Contém os Estatutos para o Collegio de Pedro II. **Coleção Leis do Império**. v. 001, 1838.

<sup>126</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>127</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>128</sup> *Ibid*, n.p.

trimestre que segue, feito na conformidade do orçamento annual approved pelo Ministro<sup>129</sup>”. Este cálculo, após análise e aprovação do Reitor e Vice-Reitor, seria encaminhado ao Ministro do Império.

No capítulo *Conta e Orçamento annual*, estabeleceu-se que “Art. 212. No fim de cada anno o Thesoureiro organizará a conta geral da receita e despeza do Collegio, a qual, depois de approveda pelo Vice-Reitor e Reitor, será remetida ao Ministro do Imperio<sup>130</sup>”. O conjunto de contas e relatórios deveriam constar em anexo a documentação necessária para comprovação de sua veracidade, para isso, todos os serviços prestados, assim como os materiais obtidos através de fornecedores, deveriam, obrigatoriamente, emitir notas de comprovação, escritas com clareza e exatidão. “Art. 215. O Ministro do Imperio examinará essa conta por si, ou por seus delegados, e a approvará, ou mandará reformar, quando irregular, responsabilizando por ella ao Thesoureiro, ou a quem de direito fôr<sup>131</sup>”. Para averiguação dos cálculos o ministro poderia solicitar o envio dos livros de escrituração gestados pelo Tesoureiro.

A organização dos livros de escrituração produzidos pelo Tesoureiro deveria basear-se nas cinco classes de despesas para que assim a análise do caixa pudesse ser efetuada por departamentos. A organização dos livros seria fiscalizada de forma criteriosa. “Art. 227. Além do livro da receita e despeza, haverá, para a escripturação especial de cada um dos cinco ramos da despeza, tantos cadernos subsidiarios, quantos o Reitor, Vice-Reitor, e Thesoureiro julgarem necessarios<sup>132</sup>”.

Além das exigências de organização, determinou-se que deveriam ser confeccionados três livros para escrituração específica das receitas das matrículas dos alunos, doações extraordinárias e consignações do Poder Legislativo e do Governo: “Art. 229. Esses livros serão escripturados com toda a regularidade: no de Matricula virá declarado o nome do alumno, a data de sua entrada, e o nome de quem fôr responsavel por suas retribuições<sup>133</sup>”. Os livros deveriam ser emitidos em duas cópias, ficando uma sob poder do Reitor para verificação da receita.

Os três livros poderiam ser solicitados pelo Ministro do Império para averiguação da conduta administrativa do colégio. “Art.232. Poderá tambem a todo tempo o Ministro mandar ao Collegio Delegados seus, para procederem a esses exames, visitarem a Vestiaria, Enfermaria,

---

<sup>129</sup> BRASIL. Regulamento nº 8, de 31 de janeiro de 1838. Contém os Estatutos para o Collegio de Pedro II. **Coleção Leis do Império**. v. 001, 1838.

<sup>130</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>131</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>132</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>133</sup> *Ibid*, n.p.

Cozinhas, Dispensas e Dormitorios<sup>134</sup>”. Os relatórios de fiscalização seriam publicados após autorização do ministro, caso contrário, seriam arquivados e mantidos em regime privado.

Em situações em que o saldo do Collegio estivesse favorável, a quantia extra poderia ser aplicada em despesas extraordinárias aprovadas, caso não houvesse, seria convertido em apólice de dívida pública pertencente ao estabelecimento que poderia ser utilizada para quitação de déficits no relatório financeiro. Esta conta deveria ser acompanhada com as previsões para o ano posterior através de um orçamento baseado nas cinco classes de despesas. “Art. 221. O Ministro do Imperio, ao receber esse orçamento, examina-lo-ha por si, ou por delegados seus, com a possível brevidade; e, em frente das contas dos annos anteriores, approva-lo-ha pura e simplesmente, ou far-lhe-ha as necessarias modificações<sup>135</sup>”.

Com a aprovação do orçamento o Tesoureiro deveria novamente efetuar os cálculos e apontamentos semanais e trimestrais, não podendo ser efetuadas despesas não descritas no orçamento anual sem que antes fossem submetidas a análise e autorização do Ministro do Império. Com base nessas indicações, percebe-se um ciclo de administração triangular do Colégio de Pedro II dependente da constante aprovação do Ministro do Império.

Por fim, o estatuto enfatizou que “Art.234. O alumno, que houver feito os estudos declarados nestes Estatutos, obterá o Diploma de Bacharel em Letras, quando em todas as materias ensinadas fôr approved<sup>136</sup>” e “Art.235. O Bacharel em Letras não será obrigado a fazer exames de preparatorios para entrar nas Academias do Imperio, bastando a apresentação de seu Diploma<sup>137</sup>”. Esses privilégios foram determinantes em meio ao contexto de organização do ensino secundário no país, contudo, as exigências necessárias para sua aquisição não eram compatíveis com o estado em que se encontravam os estabelecimentos de ensino do país.

O Regulamento n. 62 de 01/02/1841<sup>138</sup> alterou algumas disposições do documento de 1838. A partir de então o curso do Collegio passou a ter sete anos de duração e foi definida a seguinte organização das disciplinas:

---

<sup>134</sup> BRASIL. Regulamento nº 8, de 31 de janeiro de 1838. Contém os Estatutos para o Collegio de Pedro II. **Coleção Leis do Império**. v. 001, 1838.

<sup>135</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>136</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>137</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>138</sup> BRASIL. Regulamento n. 62 de 1º de fevereiro de 1841. Altera algumas disposições do Regulamento n. 8 de 31 de janeiro de 1838, que contém os Estatutos do Collegio de Pedro Segundo. **Colleção das Leis do Imperio do Brasil de 1841**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1842. Parte 2.

**Quadro 5 - Estudos de cada anno para o Collegio de Pedro II e do número de lições semanais**

	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°
Grammatica Geral/Grammatica Nacional	05						
Latim	05	05	05	06	03	03	03
Francez	05	03	02	02	01	01	01
Desenho calligraphico	03	02					
Desenho linear	03						
Música Vocal	04	04	01	01	01	01	01
Inglez		05	03	02	01	01	01
Geographia descriptiva		03	03	01	01	01	01
Desenho figurado		03	02	01	01	01	01
Alleão			05	03	02	01	02
Historia			04	04	03	02	02
Grego				05	04	03	03
Arithmetica, e Algebra					05		
Zoologia, e Botanica					03		
Rhetorica, e Poetica						05	05
Philosophia						05	05
Geometria, Trigonometria rectilinea						03	
Physica, e Chimica						03	
Geographia Mathematica, e Chronologia							02
Mineralogia, e Geologia							02
Zoologia Philosophica							01
Total	25	25	25	25	25	30	30

Fonte: BRASIL (1841)<sup>139</sup>.

Mesmo com a diminuição do curso secundário para sete anos o número total de aulas não sofreu grandes alterações. Para repor parte das 32 aulas que compunham a oitava série descrita no Regulamento de 1838 e extinta pelo Regulamento de 1841, a maioria dos anos sofreu um aumento em seu número de lições. O primeiro ano, antes com 22 aulas semanais, passou a compor-se por 25. No segundo ano foram acrescentadas 02 aulas, passando de 21 para 25 semanais. O terceiro ano, antes com 24 aulas, recebeu 01 aula, totalizando 25. O quarto e quinto anos não sofreram alterações em seu número semanal de aulas. O sexto ano foi acrescido com 08 novas aulas, passando de 22 para 30, e o número de aulas do sétimo ano foram diminuídas, decaindo de 32 para 30 semanais.

A redução da extensão do curso e a redistribuição do número de aulas pode ser compreendida como uma estratégia de diminuição dos gastos do estabelecimento. Afinal, o curso de sete anos despenderia menos recursos dos cofres públicos para aquisição de materiais

<sup>139</sup> BRASIL. Regulamento n. 62 de 1° de fevereiro de 1841. Altera algumas disposições do Regulamento n. 8 de 31 de janeiro de 1838, que contém os Estatutos do Collegio de Pedro Segundo. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1841**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1842. Parte 2.

de expediente, pagamento dos vencimentos de colaboradores e manutenção da própria estrutura física do Collegio. O Regulamento de 01/02/1841 também determina que “Art. 3.º O ensino da Geographia Mathematica, e o da Chronologia, fica encarregado ao Professor de Mathematicas”. Essa atribuição de várias disciplinas a um mesmo professor é outra estratégia de otimização dos gastos, dado que neste caso o profissional receberia apenas uma gratificação pelos serviços extras prestados, enquanto a contratação de novos docentes demandaria novos pagamentos integrais.

Nota-se uma diversificação da grade curricular ao longo dos anos do curso. O primeiro ano é composto por apenas 06 disciplinas, o segundo por 07, o terceiro por 08, o quarto por 09, o quinto por 11, o sexto por 13, e o sétimo por 14. A nova grade também apresenta um aumento do número total de disciplinas se comparado ao descrito no Regulamento de 1838, passando de 18 para 21. As disciplinas do campo da linguística, especialmente Inglês, Francês e Latim estão presentes em quase todos os anos, reflexo das fortes influências da França e Inglaterra sobre o processo de construção nacional.

Embora as leis de orçamento para a instrução do Município da Côrte indiquem o envio de uma quantia significativa a cada exercício, em alguns momentos o Collegio de Pedro II enfrentou problemas financeiros devido ao excesso de despesas e a insuficiência da renda. Em 19/09/1850 através do Aviso Imperial n. 127 foram concedidos recursos para suprimento do déficit financeiro do estabelecimento, que seu deu através da venda de cinquenta e cinco apólices da dívida pública pertencentes ao Collegio<sup>140</sup>.

Em 01/02/1852 a Decisão Imperial n. 39 deu novas providências à alguns aspectos da organização do setor administrativo do Collegio de Pedro II. Segundo o documento, o caixa da instituição finalizou o ano de 1851 com um déficit financeiro de aproximadamente 13.146\$934 (treze contos, cento e quarenta e seis mil e novecentos e trinta e quatro réis), decorrente da falta de registro da compra de insumos e uso exacerbado de recursos para o trato com o vestuário dos estudantes. Além disso, o inventário dos objetos do estabelecimento não havia sido redigido, impedindo a construção de um balanço anual completo. Como estratégia de suprir parte do déficit, foi proposto a venda de parte dos enxovais de linho, reservando apenas aqueles necessários para o expediente da enfermaria. O valor arrecadado seria aplicado na aquisição de camas para os alunos.

---

<sup>140</sup> BRASIL. Aviso n. 127 de 19 de setembro de 1850. Dá providencias para suprir o deficit, que houve no Colegio de Pedro Segundo em o anno collegial proximo findo. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1850**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1850. Parte 3.

Também foi feita a redução do quadro de colaboradores do Collegio: “[...] e bem assim que ordenara fossem feitas as compras miudas diárias por hum criado da casa, e não por aquelle que há muito tempo as faz, sem que perceba por esse trabalho retribuição alguma, não obstante ter tambem outras incumbências [...]”<sup>141</sup>. Assim, é possível afirmar que, mesmo havendo um documento regulamentador da administração do Collegio e uma tríade responsável pela coordenação da receita e despesa, não raro o estabelecimento se encontrava em uma situação financeira frágil. Além disso, as determinações específicas para elaboração dos livros de escrituração das classes de despesas e de produção de inventários sobre os objetos da instituição prevista no Estatuto de 1838 não estavam sendo seguidas.

A desorganização do setor administrativo era decorrente das práticas de otimização dos custos dependidos para a manutenção da instituição. Para isso, eram realizadas realocações de funcionários para executar funções que não faziam parte de suas atribuições. Como exemplo pode-se mencionar, assim como consta na Decisão Imperial de 1852, a atribuição das compras pequenas do estabelecimento, função até então do Tesoureiro, à outro funcionário, o que gerou um desencontro de informações que afetaram a própria produção dos relatórios e livros de escrituração: “[...] sendo certo que de objectos comprados nos dias 9 e 11 do mez findo, só soube no dia 13 que os primeiros custarão quarenta e tantos mil e já estão gastos, e dos segundos ainda nada sabia”<sup>142</sup>.

O debate sobre o estado do cofre do Collegio de Pedro II já estava em pauta desde 1848, quando em Sessão de 23 de junho do Parlamento Brasileiro alguns deputados apontaram a necessidade de isentar o estabelecimento do imposto sobre a renda dos prédios urbanos do seu patrimônio:

O collegio de Pedro II tem despesas inumeráveis, e o seu rendimento é mui diminuto. A contribuição de cada alumno não é sufficiente para a despeza que com elle se faz. Além disto, o numero dos seus professores e empregados é muito grande, e assim mesmo não basta para o trabalho do collegio. Há professores que dão 20 e 30 lições por semana, vencendo aliás ordenados muito diminutos. O que há de resultar daqui é que, se não se der uma providencia, o collegio tem de se fechar; e será isto conveniente? Eu entendo que não. Se queremos que se conserve aquelle estabelecimento, único deste gênero no Brazil, não só é preciso absolvel-o desta dívida, como mesmo decretar alguns fundos para sua sustentação<sup>143</sup>.

<sup>141</sup> BRASIL. Decisão n. 39 de 1º de fevereiro de 1852. Dá diversas providencias sobre o regimen interno e administração economica do Collegio de Pedro II. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1852**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1853, Parte 3.

<sup>142</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>143</sup> BRASIL. Discurso proferido pelo Deputado Sr. Magalhães em Sessão do Parlamento em 23 de junho de 1846. *Annaes do Parlamento Brasileiro*, Hemeroteca Digital Nacional, p. 426.

A solicitação de isenção do imposto sobre o patrimônio foi aprovada em Sessão de 13/07/1846: “O collegio de Pedro II, fica absolvido da divida que está coma fazenda publica, proveniente do pagamento da decima de seus predios, e isento para o futuro do pagamento deste imposto<sup>144</sup>”. Essas pautas e decisões a favor da concessão de créditos e absolvição de dívidas indica que o Collegio de Pedro II, embora fosse tido como a principal instituição de instrução pública do país, não estava isento de problemas relativos à sua manutenção orçamentária. Além disso, a quantia fixada bienalmente no orçamento da Secretaria do Negócios dos Império demonstrou ser insuficiente para o bom funcionamento da instituição.

Durante as sessões do parlamento, parte dos problemas estruturais do Collegio eram atribuídos ao próprio poder legislativo que, segundo alguns deputados, estava negligenciando demandas básicas da instrução pública a ponto de prejudicar o funcionamento do estabelecimento do Município da Côrte. Em 1851 foram vendidas 12 apólices da dívida pública pertencentes ao Collegio para arrecadação de recursos necessários para pagamento dos empregados. Os frequentes déficits orçamentários colocaram em pauta a necessidade de reformular o regime administrativo e econômico do Collegio que:

[...] suficiente providencia para nivelar a sua receita com a despeza a de um auxilio de 10 a 12:000\$ annuaes, conferindo-se ao mesmo tempo ao governo a autorização de converter, desde já, em apolices da divida pública todos os predios do collegio como meio de seguro e infalível de aumentar e melhor fiscalizar a renda que produzem<sup>145</sup>.

Através do Decreto n. 923 de 04/03/1852 foi posto em vigor um novo regulamento sobre o setor econômico e administrativo do Collegio de Pedro II. A partir do novo decreto, além do Conselho Colegial foi instituído um Conselho Administrativo composto pelo Reitor, o Vice-Reitor e o Tesoureiro do estabelecimento. Presidido pelo Reitor, esse Conselho se reuniria mensalmente ou em situações em que fosse conveniente. As prescrições do regulamento demonstram que, mesmo com novas diretrizes, a administração do estabelecimento permaneceu sob o controle dos mesmos empregados.

Ao Conselho Collegial foi atribuída a função de fiscalização da receita e despesa do estabelecimento, fixação o valor das taxas de enxovais pagas pelos alunos, provisão de ações para aquisição de insumos, vestuários e demais objetos necessários para o bem-estar dos estudantes. Também caberia a esse órgão a fixação do quantitativo das retribuições dos alunos

<sup>144</sup> BRASIL. Discurso proferido pelo Deputado Sr. Magalhães em Sessão do Parlamento em 13 de julho de 1846. Annaes do Parlamento Brasileiro, Hemeroteca Digital Nacional, p. 158.

<sup>145</sup> BRASIL. Discurso proferido pelo Deputado Sr. Dias Carvalho em Sessão de 25 de agosto de 1851. Annaes do Parlamento Brasileiro, Hemeroteca Digital Nacional, p. 693.

e marcar o vencimento dos empregados. Todos os procedimentos deveriam ser descritos em livro próprio ficando sob a possibilidade de análise do Governo.

Permanecendo como o principal agente do grupo administrativo do Collegio, o Reitor poderia proceder com contratações de empregados, arrecadar nos cofres todas as rendas e apólices da dívida pública na medida do recebimento pelo Tesoureiro. O Vice-reitor deveria substituir o Reitor quando este estivesse ausente, preservar a integridade da Biblioteca, em especial as obras relativas as ciências, e inspecionar os serventes e demais funcionários, em especial aos do setor de vestimenta dos alunos.

O Tesoureiro continuaria desempenhando papel de destaque no setor administrativo. Deveria proceder com todas as situações relativas ao cofre do estabelecimento: receber quantias dos cofres públicos, efetuar pagamentos dos vencimentos de colaboradores, apresentar orçamentos prováveis das despesas semanais, informar ao Reitor sobre a situação do caixa do Collegio, assim como possíveis déficits orçamentários.

O Collegio também contaria com um Escrivão responsável pela escrituração de todos os detalhes da vida financeira da instituição, realizando a contabilidade da receita e despesa conforme necessidade. O Escrivão deveria assistir a todas as reuniões do Conselho Collegial. “Art. 15 O Escrivão he o fiscal de todas as despesas que se fizerem; e por isso nenhuma conta poderá ser paga sem que elle a examine, e verifique a exactidão dos calculos, e a legalidade dos documentos<sup>146</sup>”.

O Decreto de 17/02/1854 atribuiu aos delegados a construção do inventário dos utensílios de cada estabelecimento público “§6º [...] mandando extrahir duas copias do inventario, huma para ser transmitida ao Inspector Geral, e a outra para ficar em seu poder, sendo ambas assignadas pelo professor, que será responsavel pela conservação dos referidos utensis dentro do prazo que for marcado em huma tabella especial<sup>147</sup>”. Percebe-se que os delegados exerceriam a função de fiscalizadores patrimoniais, retirando a autonomia administrativa das instituições expressa nos decretos e regulamentos anteriores. Esse novo texto pode ser compreendido como resultado das situações em que o setor administrado do Collegio negligenciou a produção dos cadernos de escrituração previstos no regulamento de 1838.

Dentre as permanências da organização do ensino secundário, o Decreto de 1854 determinou a manutenção do curso com duração de sete anos, bem como o número de cadeiras

---

<sup>146</sup> BRASIL. Decreto N. 923 de 4 de março de 1852. Approva c manda executar as instrucções para o regime economico c administrativo do Collegio de Pedro 2.º, e fiscalisação da sua receita e despesa. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1852**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1853, Parte 2.

<sup>147</sup> BRASIL, Decreto nº 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854. Approva o Regulamento para a reforma do ensino primario e secundario do Municipio da Côrte. **Coleção de Leis do Império do Brasil**, v.001, 1854.

e lições. Impôs-se que “Art. 87. Ninguém poderá ser matriculado em qualquer dos annos sem que apresente conhecimento de haver pago a taxa respectiva<sup>148</sup>”. Os filhos dos professores públicos e alunos pobres tidos como destaques nas escolas primárias estariam isentos do pagamento dessa taxa. Também estariam isentos do pagamento da quantia Art. 88. [...] § 3º Aquelles que nos concursos geraes obtiverem esse favor, na fórma do Art. 112<sup>149</sup>”. O decreto ainda previu a possibilidade de admissão de até 20 alunos internos e 12 meio pensionistas.

Nesse mesmo contexto, foi publicado o Decreto n. 1377 de 22/04/1854, que elevou o ordenado do Inspector Geral da Instrução primária e secundária e o do seu respectivo Secretário, que passaram a perceber 3:200\$00 e 1:600\$000 anuais<sup>150</sup>, respectivamente. Esse aumento decorre das novas demandas de averiguação dos relatórios emitidos pelos Delegados durante o processo de fiscalização dos estabelecimentos.

Mesmo após uma nova reforma na organização do ensino secundário, o Collegio de Pedro II ainda se encontrava em condições problemáticas de funcionamento. Em discussão do parlamento em Sessão de 25/06/1855 foi apontado que os alunos internos passavam fome, tinham suas roupas desaparecidas e ainda eram sujeitados a tratamentos grosseiros e miseráveis: “Saibão senhores, que os alumnos do Collegio de Pedro II até há muito pocos dias tinhão para o almoço um pão e dous vinténs de chá; e pergunto àqueles dos Srs. Deputados que tem filhos, se um menino de 12, 14 ou 16 annos pode passar e desenvolver-se com semelhante alimento?<sup>151</sup>” O relato indica que, mesmo após modificações na estrutura administrativa e econômica do Collegio em 1852, os problemas estruturais de funcionamento do estabelecimento não foram sanados.

Em 1857 o Collegio de Pedro II foi reorganizado. Através do Decreto n. 2006 de 24/10 o Collegio foi dividido em dois estabelecimentos de instrução pública, um Internato e um Externato. O Externato seria acolhido pelas pequenas dependências do antigo Seminário de São Joaquim, enquanto o Internato seria abrigado em um local de maiores dimensões afastado da cidade. O Internato receberia alunos que residiriam em suas acomodações e o externato os

---

<sup>148</sup> BRASIL, Decreto nº 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854. Approva o Regulamento para a reforma do ensino primario e secundario do Municipio da Côrte. **Coleção de Leis do Império do Brasil**, v.001, 1854, (Publicação Original).

<sup>149</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>150</sup> BRASIL. Decreto n. 1.377 de 22 de abril de 1854. Estabelece os ordenados do Inspector e Secretario da Instrucção primaria e secundaria do Municipio da Côrte. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1854**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1854. Parte 2.

<sup>151</sup> BRASIL. Discurso proferido pelo parlamentar Sr. Mello Franco em Sessão de 25 de junho de 1855. *Annaes do Parlamento Brasileiro* (RJ), p. 232.

aqueles que apenas frequentavam o Collegio durante o horário de aulas<sup>152</sup>. Com essa divisão, os vencimentos dos empregados foram atualizados. Excetuando-se os professores, os dois estabelecimentos contariam com os seguintes empregados:

**Quadro 6 – Empregados do Collegio de Pedro II, vencimentos e gratificações Anuais**

CARGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Reitor do Internato	2.500\$000 Dois contos e quinhentos mil réis.	1.500\$000 Um conto e quinhentos mil réis.	4.000\$000 Quatro contos de réis.
Reitor do Externato	2.000\$000 Dois contos de réis.	1.000\$000 Um conto de réis.	3.000\$000 Três contos de réis.
Vice-Reitor do Internato	1.000\$000 Um conto de réis.	600\$000 Seiscentos mil réis.	1.600\$000 Um conto e seiscentos mil réis.
Capellão do Internato	.....	800\$000 Oitocentos mil réis.	.....
Capellão do Externato	.....	400\$000 Quatrocentos mil réis.	.....
Secretario do Internato	600\$000 Seiscentos mil réis.	200\$000 Duzentos mil réis.	800\$000 Oitocentos mil réis.
Secretario do Externato	600\$000 Seiscentos mil réis.	200\$000 Duzentos mil réis.	800\$000 Oitocentos mil réis.
Thesoureiro do Internato	1.000\$000 Um conto de réis.	400\$000 Quatrocentos mil réis.	1.400\$000 Um conto e quatrocentos mil réis.
Thesoureiro do Externato	1.000\$000 Um conto de réis.	400\$000 Quatrocentos mil réis.	1.400\$000 Um conto e quatrocentos mil réis.
Escrivão do Internato	800\$000 Oitocentos mil réis.	200\$000 Duzentos mil réis.	1.000\$000 Um conto e quatrocentos mil réis.
Escrivão do Externato	800\$000 Oitocentos mil réis.	200\$000	1.000\$000 Um conto de réis.
Porteiro do Internato	.....	480\$000 Quatrocentos e oitenta mil réis.	.....
Porteiro do Externato	.....	480\$000 Quatrocentos e oitenta mil réis.	.....
Repetidores do Internato	600\$000 Seiscentos mil réis.	200\$000 Duzentos mil réis.	800\$000 Oitocentos mil réis.
Repetidores do Externato	600\$000 Seiscentos mil réis.	200\$000 Duzentos mil réis.	800\$000 Oitocentos mil réis.
Inspectores do Internato	600\$000 Seiscentos mil réis.	120\$000 Cento e vinte mil réis.	720\$000 Setecentos e vinte mil réis.
Inspectores do Externato	600\$000 Seiscentos mil réis.	120\$000 Cento e vinte mil réis.	720\$000 Setecentos e vinte mil réis.
Preparador do Internato	.....	200\$000 Duzentos mil réis.	.....
Preparador do Externato	.....	200\$000 Duzentos mil réis.	.....
Bedel do Internato	360\$000 Trezentos e sessenta mil réis.	288\$000 Duzentos e oitenta e oito mil réis.	648\$000 Seiscentos e quarenta e oito mil réis.
Bedel do Externato	360\$000 Trezentos e sessenta mil réis.	288\$000 Duzentos e oitenta e oito mil réis.	648\$000 Seiscentos e quarenta e oito mil réis.

Fonte: BRASIL (1857)<sup>153</sup>.

Os professores do Internato e Externato receberiam os mesmos vencimentos, no entanto, os primeiros teriam uma gratificação a mais definida em conformidade com sua atuação no estabelecimento. Em cada instituição haveria o seguinte número de repetidores: 01 para grego;

<sup>152</sup> HAIDAR, Maria de Lourdes Mariotto. **O ensino secundário no Brasil Império**. 2. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2008, p. 124.

<sup>153</sup> BRASIL. Decreto n.º 2006 de 24 de outubro de 1857. Approva o Regulamento para os collegio publicos de instrucção secundaria do Município da Côrte. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1857**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1857, Parte 2.

01 para alemão; 01 ou 02 para ciências naturais; 01 ou 02 para latim; 01 para francez; 01 para inglês; 01 ou 02 para matemáticas.

Uma nova reforma foi publicada em 19 de abril de 1879 sob o Decreto nº 7.247. O decreto, conhecido como Reforma Leôncio de Carvalho, determinou mudanças substanciais ao ensino primário, secundário e superior no município da Côrte. Inicialmente indicou-se que “Art. 1º E' completamente livre o ensino primario e secundario no municipio da Côrte e o superior em todo o Imperio, salvo a inspecção necessaria para garantir as condições de moralidade e hygiene<sup>154</sup>”. Já de início reforça-se a hipervalorização do ensino superior em detrimento dos demais níveis de instrução. Além disso, a frequente menção ao processo de fiscalização recai sobre a problemática situação do Collegio de Pedro II, que a tempos vinha sendo pauta no Parlamento.

Durante a inspeção, os professores e diretores deveriam repassar informações sobre o local de funcionamento do estabelecimento, “[...] se recebem alumnos internos, semi-internos ou somente externos, as condições da admissão ou matricula, o programma do ensino e os Professores encarregados deste. Esta communicação será feita ao Inspector geral da instrucção publica<sup>155</sup>”. Caso não enviassem as informações solicitadas deveriam arcar com uma multa “[...] de 20 a 100\$000, elevada ao dobro, se dentro do novo prazo que lhes fôr marcado não derem cumprimento a essa obrigação<sup>156</sup>”. Os valores recolhidos nas províncias através das multas seriam integrados ao Tesouro da Corte e as Tesourarias Provinciais e os coletados em estabelecimentos na Corte seriam enviados aos caixas escolares. Caso houvesse reincidência de multa o estabelecimento poderia ser fechado.

A inspeção, além de assegurar a oferta de um ensino adequado por parte das instituições, auxiliaria na fiscalização e coordenação da despesa e receita dos estabelecimentos públicos. Além disso, a aplicação de multas à iniciativas particulares por inconformidade com as novas diretrizes pode ser entendida como um novo instrumento de geração de renda.

A reforma estabeleceu a possibilidade de equiparação de instituições de ensino secundário ao Colégio de Pedro II, o que gerou movimentações em todo do país. Segundo o Art.8, o governo poderia conceder os privilégios que possui o Collegio aos demais estabelecimentos de instrução secundária que [...] seguirem o mesmo programma de estudos e, havendo funcionado regularmente por mais de 7 annos, apresentarem pelo menos 60 alumnos

---

<sup>154</sup> BRASIL. Decreto nº 7.247, de 19 de abril de 1879. Reforma o ensino primario e secundario no municipio da Côrte e o superior em todo o Imperio. **Coleção de Leis do Império do Brasil**, v.001, 1879, (Publicação Original).

<sup>155</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>156</sup> *Ibid*, n.p.

graduados com o bacharelado em letras<sup>157</sup>. Sobre as multas relativas à negação da fiscalização dos estabelecimentos, determinou-se que “Art. 27. Nos regulamentos que expedir, determinará o Governo os meios de cobrar e tornar effectivas as multas impostas em virtude deste decreto<sup>158</sup>”.

Com a possibilidade de equiparação, as atribuições, gratificações e ordenado do inspetor foram modificadas, afinal seria de sua responsabilidade fiscalizar os estabelecimentos que aspirassem adquirir esse privilégio. “O Inspector Geral da instrução primaria e secundaria será nomeado d'entre as pessoas que, da mesma maneira e por igual espaço de tempo, houverem exercido o magisterio secundario ou superior, publico ou particular, e vencerá 3:200\$ de ordenado e 1:800\$ de gratificação<sup>159</sup>”.

Art. 15. Para a inspecção dos estabelecimentos de instrução primaria e secundaria creados ou subvencionados nas provincias pelo Governo geral, assim como para a dos que gozarem das prerogativas do art. 8º ns. 6, 7 e 8, haverá em cada municipio onde existirem taes estabelecimentos um Delegado do Governo, com o ordenado annual de 1:800\$ e a gratificação de 600\$, nomeado de preferencia d'entre os cidadãos que com distincção houverem exercido o magisterio official. Estes Delegados assistirão aos exames prestados nos estabelecimentos de que tratam os numeros citados e não poderão exercer o magisterio particular<sup>160</sup>.

Ressalta-se que, embora a Reforma Leôncio de Carvalho tenha trazido em seus primeiros artigos menções ao ensino secundário, poucos direcionamentos foram prescritos para sua organização. O que se viu foi um conjunto de indicações com enfoque nas principais faculdades do Brasil.

Em 13/04/1882, em sessão referente ao exercício de 1881-1882, foram apresentadas indicações para execução da reforma de 1879. De início, o parecer enfatiza a essência dessa reforma, que aos olhos de seus redatores, seria um empreendimento de grande importância para o desenvolvimento do país: “[...] encerra em si todo o nosso futuro: a formação da intelligencia popular e a reconstituição do character nacional pela sciencia de mãos dadas com a liberdade<sup>161</sup>”. Essa passagem reforça a tentativa de elevação da nação à um status civilizatório.

Coloca-se também que a execução das determinações previstas no documento de 1879 deveria estar além de qualquer afeição política, dado que a reforma seria de maior importância:

<sup>157</sup> BRASIL. Decreto nº 7.247, de 19 de abril de 1879. Reforma o ensino primario e secundario no municipio da Côrte e o superior em todo o Imperio. **Coleção de Leis do Império do Brasil**, v.001, 1879, (Publicação Original).

<sup>158</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>159</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>160</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>161</sup> BARBOSA, Ruy. **Parecer e Projecto** – Relativo ao Decreto n. 7247 de 19 de abril de 1879. Seguindo de um additamento organizado na secretaria da Camara dos deputados Contendo os projectos relativos ao assumpto, e respectivo andamento. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1882, p. 01.

“Inspirada no sentimento desse melindroso dever, sem tentar defender o decreto de 19 de abril da irregularidade original de que o accusam [...]”<sup>162</sup>. Nesse momento, é reforçada a principal base que fundamentou a elaboração desse projeto: “Tudo, entretanto, na organização que proporemos, obedece a ideas geraes, a grandes verdades adquiridas hoje pela experiencia de todos os paízes civilisados, e com as quaes nos esforçamos por conformar o nosso projecto ao passo que seu teor reflexivo e racional também é evidenciado.

Julgue-nos ella com desprevenção igual à despretenção com que trabalhamos, certa do que só um fim tivemos, e temos em mira: o de não servirmos nem nosso amor proprio, nem ao das preocupações de partido, mas, exclusivamente ao amor da patria e ao da verdade, patria universal da nossa especie, em que os interesses inferiores e fluctuantes dos individuos se confundem num supremo e eterno interesse commum<sup>163</sup>.

Sobre as despesas, o relatório aponta o investimento na educação como a principal iniciativa para a construção de uma nação pautada na intelectualidade característica das grandes nações, especialmente da França, Itália e Holanda. “A civilização do paiz, seja qual fór o aspecto sob que a consideremos, tem por principal motor o adiantamento intellectual de todas as classes da população [...]”<sup>164</sup>. Nessa passagem é deferida uma crítica às grandes reformas já realizadas no ensino nacional, mas que se isentaram em contribuir financeiramente com a estruturação das instituições: “Esta especie de reformas, mormente entre nós, onde, por assim dizer, tudo está por fundar, não se leva a effeito sem consideráveis sacrificios pecuniários, antes os quais nenhum povo civilisado recua<sup>165</sup>”.

Si não estaes dispostos a encarar com desassombro e audácia estas dificuldades, a reforma do ensino será necessariamente um miserável aleijão; e, nesse caso, melhor é não fazer nada, que superpor mais alguns membros rachiticos e disformes á desgraçada organização do ensino, que depaupera até hoje as forças intellectuaes do paiz, impossibilitando o seu desenvolvimento moral e a sua prosperidade material<sup>166</sup>.

Ruy Barbosa aponta que os sacrificios necessários para o desenvolvimento da educação nacional poderiam ser comparados com os sacrificios de guerra, uma vez que ambos estariam relacionados à honra nacional: “[...] para salvar nos campos de batalha a honra nacional, não menos obrigados estais a ser generosos, quando se trata de fazer da honra nacional uma realidade poderosa, creando, pelo ensino, urna nação consciente e viril<sup>167</sup>”.

---

<sup>162</sup> BARBOSA, Ruy. **Parecer e Projecto** Relativo ao Decreto n. 7247 de 19 de abril de 1879. Seguido de um additamento organizado na secretaria da Camara dos deputados Contendo os projectos relativos ao assumpto, e respectivo andamento. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1882, p. 01.

<sup>163</sup> *Ibid*, p. 02.

<sup>164</sup> *Ibid*, p. 02.

<sup>165</sup> *Ibid*, p. 02.

<sup>166</sup> *Ibid*, p. 02.

<sup>167</sup> *Ibid*, p. 04.

Com a implementação dessas indicações, o ensino secundário ofertado pelo Collegio de Pedro II, que passaria a se chamar Imperial Lyceu Pedro II, compor-se-ia por sete cursos: 1º - Bacharel em Ciências e Letras; 2º - Finanças; 3º - Comércio; 4º - Agrimensor e diretor de obras agrícolas; 5º - Maquinista; 6º - Curso Industrial; 7º - Curso de relojoaria e instrumentos de precisão.

A implementação desses novos cursos indica que os objetivos do ensino secundário ofertado pela principal instituição do país seriam redefinidos. Anteriormente, via-se um ensino voltado à formação de um grupo seletivo de sujeitos, com vista ao ingresso no ensino superior e a ocupação de altos postos políticos. A partir dessa proposta, é possível identificar que, além da formação das elites, o Collegio de Pedro II passou a atentar-se ao fornecimento de mão de obra qualificada para o processo de industrialização que se iniciava no país.

Com relação à parte financeira, a instalação desses cursos demandaria um maior investimento, dado que, além de mais professores, seria necessário adequar a estrutura física do Collegio. Como aponta no Art. 77 do relatório relatado por Ruy Barbosa em 1882, a instituição deveria contar com as seguintes acomodações: 01 laboratório de física; 01 de química; 01 de botânica; 01 de zoologia; 01 de mineralogia e geologia; 01 de análise química; 01 de física industrial; 01 de química industrial; e um de agricultura. Todos esses espaços deveriam contar com museus. Além disso, a instituição deveria abrigar uma galeria de modelos de máquinas, uma oficina de relojoaria e instrumentos de precisão, uma oficina de tecelagem, salas para o estudo da geografia, e um gabinete de instrumentos de topografia e cosmografia.

### *1.3.1 Os professores: ordenados, gratificações e descontos*

O Decreto de 02/12/1837 responsável pela criação do Collegio de Pedro II não estabeleceu os valores dos ordenados dos professores das 22 disciplinas ofertadas pela instituição, tampouco o número de docentes necessários, que seria definido pelo Governo Imperial. O Art. 6 apenas determinou que “Parte dos vencimentos dos Professores será fixa, e parte proporcionada ao numero de alumnos. Os Professores publicos do art. 5. o gozarão tambem do beneficio dos vencimentos variaveis, pagos pelo Collegio<sup>168</sup>”.

Em 1849, através do Decreto n. 598 de 25 de março, a cadeira de Geografia e História foram divididas em: Art. 4.º [...] 1.ª de Geographia, Historia media e moderna, e Historia do

---

<sup>168</sup> BRASIL. Decreto-Lei de 2 de dezembro de 1837. Convertendo o Seminario de S. Joaquim em collegio de instrucção secundaria, com a denominação de Collegio de Pedro II, e outras disposições. **Coleção de Leis do Império do Brasil - 1837**, página 59, vol. 1, Parte II.

Brasil, e 2.<sup>a</sup> de Geographia e Historia Antiga [...]”<sup>169</sup>.” A cadeira de Latim também foi subdividida em duas. Além das mudanças curriculares, também foi abolida a tolerância de 15 minutos para comparecimento dos professores ao local de trabalho. A partir de então qualquer atraso passaria a ser considerado como dia faltoso. Essa medida é decorrente dos altos números de faltas dos professores ao longo dos períodos letivos. A ausência não justificada afetava todo o cotidiano do Collegio, dado que era necessário deslocar outros profissionais para substituírem o docente ausente<sup>170</sup>.

Como instrumento de controle da assiduidade dos professores, foi adotado o Mapa de Faltas, que era assinado pelo Reitor do Collegio e encaminhado ao Ministro do Império. A partir dos mapas era possível calcular os dias de exercício cumpridos, as faltas justificadas e as não justificadas, permitindo a aplicação de descontos nos vencimentos proporcionais aos dias faltosos. “O problema não afligia somente aos professores do Internato. A principal razão para as faltas e os atrasos parece residir na insuficiência dos vencimentos pagos pelo governo imperial aos professores do CPII<sup>171</sup>”. O decreto também fixou os vencimentos dos professores do Collegio de Pedro II e suas respectivas lições semanais:

---

<sup>169</sup> BRASIL. Decreto N. 598 de 25 de março de 1849. Altera os Estatutos do Collegio de Pedro Segundo, na parte relativa ao julgamento dos exames; divide em duas a Cadeira de Historia e Geographia; subdivide em duas a 2.<sup>a</sup> de Latim; marca o vencimento dos professores; e providencia sobre a hora em que derem achar-se no Collegio. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1849**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1850, Parte 2.

<sup>170</sup> CUNHA JUNIOR, Carlos Fernando Ferreira. **O Imperial Collegio de Pedro II e o ensino secundário da boa sociedade brasileira**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008, p. 35-37.

<sup>171</sup> *Ibid*, p. 37.

**Quadro 7 – Cadeiras do Collegio de Pedro II, lições, professores e vencimentos (1849)**

Professores	Cadeiras	Lições semanais	Vencimento Annual
01	Sciencias Naturaes	09	1.200\$000 Um conto e duzentos mil réis
01	Sciencias Mathematicas	10	1.200\$000 Um conto e duzentos mil réis
01	Philosophia	10	1.200\$000 Um conto e duzentos mil réis
01	Rethorica	10	1.200\$000 Um conto e duzentos mil réis
01	Geographia, Historia media, moderna, e do Brasil <sup>172</sup>	10	1.200\$000 Um conto e duzentos mil réis
01	Geographia, e Historia antiga <sup>173</sup>	09	800\$000 Oitocentos mil réis
01	Grego	15	1.200\$000 Um conto e duzentos mil réis
01	Latim - 1. <sup>a</sup> Cadeira, e de Grammatica Nacional 1. <sup>o</sup> anno.	10	800\$000 Oitocentos mil réis
01	Latim – 2. <sup>a</sup> Cadeira (2. <sup>o</sup> e 3. <sup>o</sup> annos).	10	800\$000 Oitocentos mil réis
01	Latim – 3. <sup>a</sup> Cadeira (4. <sup>o</sup> , 5. <sup>o</sup> , 6. <sup>o</sup> , e 7. <sup>o</sup> anno).	15	1.000\$000 Um conto de réis
01	Allemao	13	1.000\$000 Um conto de réis
01	Francez	15	800\$000 Oitocentos mil réis
01	Inglez	13	1.000\$000 Um conto de réis
01	Dezenho	10	720\$000 Setecentos e vinte mil réis
01	Muzica	13	720\$000 Setecentos e vinte mil réis

Fonte: Brasil (1849)<sup>174</sup>.

O Decreto de 25/03/1849 não traz esclarecimentos sobre os vencimentos do Reitor ou do Vice-reitor, contudo, com base nos valores fixados pelo Decreto de 24/10/1857 em que o Reitor do Internato e o do Externato receberiam 4:000\$000 e 3:000\$000, respectivamente, nota-se uma grande disparidade entre os ordenados dos profissionais que atuavam no Collegio de Pedro II.

Com a publicação do Decreto nº 1.331-A de 17/02/1854 os vencimentos dos professores da instrução pública secundária foram atualizados: Art. 97. Os professores de desenho, musica, danza e gymnastica terão ordenado de 600\$ e a gratificação de 200\$; Os de linguas vivas o ordenado de 800\$ e a gratificação de 400\$; Os das linguas mortas, do allemao e das outras materias o ordenado de hum conto de réis e a gratificação de 600\$<sup>175</sup>”. Nota-se que os vencimentos, se comparados aos valores pagos em 1849, foram consideravelmente elevados.

<sup>172</sup> 1.<sup>a</sup> Cadeira – (Geographia 2.<sup>o</sup> ao 6.<sup>o</sup> anno; Historia media e moderna 5.<sup>o</sup> e 6.<sup>o</sup>; Historia do Brasil 7.<sup>o</sup>).

<sup>173</sup> 2.<sup>a</sup> Cadeira – (História 3.<sup>o</sup> e 4.<sup>o</sup> anno, Geographia 7.<sup>o</sup>).

<sup>174</sup> BRASIL. Decreto n. 598 de 25 de março de 1849. Altera os Estatutos do Collegio de Pedro Segundo, na parte relativa ao julgamento dos exames; divide em duas a Cadeira de Historia e Geographia; subdivide em duas a 2.<sup>a</sup> de Latim; marca o vencimento dos professores; e providencia sobre a hora em que derem achar-se no Collegio. **Colleção das Leis do Imperio do Brasil de 1849**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1850, Parte 2.

<sup>175</sup> BRASIL, Decreto Nº 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854. Approva o Regulamento para a reforma do ensino primario e secundario do Municipio da Côrte. **Coleção de Leis do Império do Brasil**, v. 001, 1854, (Publicação Original).

Esse aumento reflete uma tentativa do poder público em atender as demandas desses profissionais discutidas no parlamento desde o período de elaboração da Constituição de 1824. Afinal, a desvalorização docente, e a conseqüente escassez de professores, era vista um dos principais fatores que impediam o desenvolvimento pleno da instrução pública.

Além do aumento dos ordenados e do estabelecimento de gratificações, pode-se identificar uma padronização das quantias pagas para os professores de cada área, por exemplo, o professor de Inglês ministrava 13 aulas em 1849 e recebia 1:000\$000 anuais, ao passo que o professor de Francês, com 15 aulas, ou seja, duas aulas a mais, recebia uma quantia inferior, 800\$000. Considerando o panorama instável de sistematização da instrução secundária no país, pode-se supor que essa desigualdade dava origem a conflitos internos que reverberavam sobre a própria atuação docente.

Mesmo com a atualização, os vencimentos dos professores ainda eram alvo de reivindicações. Como forma de complementar a renda, muitos docentes do Collegio também lecionavam em outras instituições, principalmente em particulares. Essa prática contribuía com a problemática dos atrasos mencionada anteriormente e, em algumas situações, os profissionais rompiam seu vínculo com o Collegio, permanecendo apenas nas escolas particulares<sup>176</sup>.

Com a publicação do Decreto em 17/02/1854 também foram estabelecidas diretrizes para penalização de professores de estabelecimentos de instrução secundária públicos por condutas inadequadas:

Art. 115. Os professores publicos que por negligencia ou má vontade não cumprirem bem os seus deveres, instruindo mal os alumnos, exercendo a disciplina sem criterio, deixando de dar aula sem causa justificada por mais de tres dias em hum mez, ou infringindo qualquer das disposições deste Regulamento ou as decisões de seus superiores, ficão sujeitos ás seguintes penas: Admoestação; Reprehensão; Multa até 50\$; Suspensão de exercicio e vencimentos de hum até tres mezes; Perda da cadeira<sup>177</sup>.

As novas determinações indicam que o problema relativo aos altos índices de faltas dos professores ainda compunha a realidade do Collegio. A penalização por perturbação da ética e moral dos alunos demonstra os princípios católicos e tradicionais que sustentavam o ensino público do império. Além das multas por condutas inadequadas “Art.120. Os professores e directores de escolas ou estabelecimentos particulares de instrucção primaria ou secundaria, incorrem na multa de 50\$ a 200\$ quando abrirem as ditas aulas ou estabelecimentos, ou ahi

---

<sup>176</sup> CUNHA JUNIOR, Carlos Fernando Ferreira. **O Imperial Collegio de Pedro II e o ensino secundário da boa sociedade brasileira**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008, p. 40-43.

<sup>177</sup> BRASIL, Decreto nº 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854. Approva o Regulamento para a reforma do ensino primario e secundario do Municipio da Côrte. **Coleção de Leis do Império do Brasil**, v. 001, 1854, (Publicação Original).

leccionarem sem previa autorização do Inspector Geral<sup>178</sup>”. Professores e diretores também seriam multados quando identificado o não seguimento das prescrições do regimento. Não foram delimitados parâmetros para definição do que seria uma conduta inadequada de um professor ou colaborador. Assim, a arrecadação de fundos através de multas seria uma prática comum nesse contexto.

Com o Decreto n.º 2.883 de 01/02/1862 novas modificações foram impostas ao regime de estudos secundários do Collegio de Pedro II. Segundo as determinações, as mudanças são decorrentes da necessidade de maior aprofundamento nos estudos de algumas disciplinas. O partir do então o curso, que permaneceria com duração de sete anos, ofertaria as seguintes disciplinas:

**Quadro 8 – Disciplinas do curso secundário do Collegio de Pedro segundo e número de professores determinados pelo Decreto n. 2.883 de 01/02/1862**

DISCIPLINA	N.º DE PROFESSORES
Portuguez	Capellão
Grammatica Latina	Capellão
Latim	03
Grego	01
Francez	01
Inglez	01
Allemao	01
Italiano	01
Muzica	01
Dezenho	01
Gymnastica	01
Dansa	01
Historia Sagrada	Capellão
Historia Antiga e Moderna	01
Historia Romana e da Idade Média	01
Historia e Chorographia do Brasil	01
Historia Natural	01
Geographia e Cosmographia	01
Grammatica Philosophica	01
Rhetorica, Poética e Literatura Nacional	01
Philosophia	01
Arithmetica, algebra, geometria plana, stereometria e trigonometria rectilinea	01
Physica e Chimica	01
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>

Fonte: Brasil (1862)<sup>179</sup>.

Excetuando-se as disciplinas ministradas pelo Capellão, as novas determinações demandaram um acréscimo de 07 professores em comparação com o quadro de 1849, totalizando 22. Os vencimentos dos colaboradores não foram mencionados, porém, é possível constatar um consequente aumento da despesa do estabelecimento. Em 01/02/1870, através do

<sup>178</sup> BRASIL, Decreto nº 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854. Approva o Regulamento para a reforma do ensino primario e secundario do Municipio da Côrte. **Coleção de Leis do Império do Brasil**, v. 001, 1854, (Publicação Original).

<sup>179</sup> BRASIL. Decreto N. 2. 883 de 1º de fevereiro de 1862. Altera os regulamentos relativos ao curso de estudos do Imperial Collegio de Pedro II. Collecção das leis do Imperio do Brasil de 1862. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1862, Parte 2.

Decreto n.º 468, algumas disciplinas foram fundidas e o número de professores foi novamente reduzido a 15. Cabe ressaltar que parte dos professores do Collegio de Pedro II atuavam tanto no Internato quanto no Externado. Já outros eram privativos a apenas um dos regimes de ensino.

Em 1873 a pauta dos vencimentos dos professores ainda estava em debate no parlamento. Nessa ocasião o Senador Zacarias Góes e Vasconcellos propôs uma medida que elevaria os salários dos docentes do Collegio de Pedro II em 50%. No entanto, houve uma movimentação contrária à medida que argumentava que os vencimentos dessa classe de empregados já eram suficientes, dado que estes estavam em posição de inferior importância se comparado aos professores das faculdades de ensino superior: “Ora, não parece justo que professores, que marcham em uma ordem mais inferior, tenham iguaes vencimentos a outros que estão em ordem muito superior<sup>180</sup>”.

Em 1882, em sessão da Câmara dos Deputados, foram discutidas estratégias para a aplicação da reforma de 19/04/1879. Dentre as pautas, propôs-se a criação de seis cursos no Collegio de Pedro II, que somados ao curso de Bacharel em Ciências e Letras, formaria profissionais aptos à atuação em diferentes setores. Contudo, com o acréscimo de seis cursos e, conseqüentemente de lições, seria necessário o aumento no quadro de professores e substitutos.

---

<sup>180</sup> MELLO, Figueira. Fala proferida durante a Sessão de 27 de janeiro de 1873. **Annaes do Senado do Imperio do Brasil**, Anno de 1873, Livro I, p. 164.

Quadro 9 – Número de Lentes e Substitutos do Collegio de Pedro II (1882)

DISCIPLINA	Nº DE PROFESSORES	Nº DE SUBSTITUTOS	TOTAL
Desenho e arte de modelar	01	01	02
Gymnastica	02	01	03
Musica	02	01	03
Portuguez	02	02	04
Latim	02	01	03
Allemao	02	01	03
Grego	01	01	02
Francez	01	01	02
Inglez	01	01	02
Italiano	01	01	02
Grammatica comparada	01	01	02
Geographia	01	01	02
Historia	01	01	02
Philosophia	01	01	02
Architectura	01	01	02
Fiação e tecelagem	01	01	02
Relojoaria	01	01	02
Instrumentos de precisão	01	01	02
Arithmetica	01	01	02
Geometria	01	01	02
Algebra superior	01	01	02
Operações financeiras	01	01	02
Geometria projectiva	01	01	02
Graphostatica	01	01	02
Noções de analyze e mecanica	01	01	02
Machinas	01	01	02
Topographia	01	01	02
Cosmographia	01	01	02
Chimica, Physica	01	01	02
Analyse chimica	01	01	02
Zoologia Botanica	01	01	02
Geologia Mineralogia	01	01	02
Physica industrial	01	01	02
Chimica industrial	01	01	02
Agricultura	01	01	02
Escrepturação mercantil agrícola e industrial	01	01	02
Economia Política	01	01	02
Finanças e estatística	01	01	02
Sociologia e direito constitucional	01	01	02
Direito Comercial	01	01	02
<b>TOTAL</b>			<b>86</b>

Fonte: BARBOSA (1882)<sup>181</sup>.

Com o projeto de Ruy Barbosa, o Collegio de Pedro II passaria a ofertar cerca de 40 disciplinas, e o quadro de professores e substitutos seria composto por cerca de 86 profissionais. Para sua implementação, as acomodações do prédio deveriam ser reorganizadas, dado que o número de classes seria consideravelmente maior. Devido aos custos que despenderia aos cofres públicos, a proposta foi descartada. No entanto, o projeto de Ruy Barbosa abriu precedentes para a inserção, somente em 1934, do financiamento educacional nos textos legais<sup>182</sup>.

<sup>181</sup> BARBOSA, Ruy. **Parecer e Projecto** – Relativo ao Decreto N. 7247 de 19 de abril de 1879. Seguido de um additamento organizado na secretaria da Camara dos deputados Contendo os projectos relativos ao assumpto, e respectivo andamento. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1882.

<sup>182</sup> RONCHI, Olga Izilda. **Os (Des) caminhos do financiamento da educação básica pública**. 2000, 138f. (Dissertação de mestrado) - Universidade Federal de Goiás – UFG, Faculdade de Educação, Curso de Mestrado em Educação Escolar Brasileira, Goiânia/GO, 2000, p. 13.

#### 1.4 Considerações Parciais

Ao longo deste capítulo pôde-se notar que o financiamento da instrução pública no Brasil ocorreu de diferentes formas. Ainda no período colonial, a educação ofertada pelos jesuítas era custeada pela Coroa e também por doações. Com a expulsão da Companhia de Jesus em 1759 e a instauração do Subsídio Literário em 1772, uma nova fonte de recursos foi criada, permanecendo a única até o ano de 1882, no entanto, problemas relativos à coleta e a administração desse imposto fizeram com que o panorama educacional permanecesse inalterado. Mesmo com a publicação de seguidas Cartas Régias em 1799, em que foi imposto um sistema de fiscalização das aulas régias, os problemas relativos à organização do Subsídio Literário não foram resolvidos.

Em 1823, durante a Assembleia Constituinte, o Imperador expôs seu interesse em desenvolver a instrução pública, contudo, o estado dos cofres públicos pós independência impedia a disposição satisfatória de recursos para esse setor. Mesmo sob essas alegações, o financiamento do ensino secundário, nível de instrução responsável pela formação da mocidade abastada, não foi mencionado na *Constituição Política do Império do Brasil* outorgada 25/03/1824, limitando-se as determinações apresentadas no Art. 15 sobre as atribuições da Assembleia Geral de fixação de despesas, criação e supressão de empregos públicos.

Dando continuidade à tentativa de sistematização da instrução nacional, D. Pedro I solicitou, através da Decisão do Governo Imperial n. 49 de 26/02/1825, que os presidentes das províncias encaminhassem informações detalhadas sobre o estado da instrução pública, para a tomada de providências. A documentação não apresenta os resultados desse mapeamento.

Sobre a disposição de verbas, as leis bienais de orçamento, alinhadas às determinações da Constituição de 1824 e reconfiguradas pela Lei de 24/10/1832, dispunham quantias pré-definidas para cada uma das repartições do setor público. Até o ano de 1842 quantias também eram encaminhadas às Províncias, sendo descritos os valores a serem aplicados em cada setor, incluindo-se o da instrução pública, até então descrita como estudos menores. A análise das quantias orçadas para a instrução pública em comparação com os valores direcionados a outros fins, como a alimentação da família real, reforçam o estado de baixo investimento nesse campo.

O Collegio de Pedro II, mesmo sendo a instituição modelo e de alcance nacional, não esteve isento dos problemas que assolaram a instrução secundária no país. A falta de fundos somada aos problemas administrativos gerou um conjunto de déficits orçamentários no estabelecimento, que passou a ser alvo de intensas críticas no parlamento.

## CAPÍTULO 2 O LYCEU DE GOYAZ E O FINANCIAMENTO PÚBLICO

### 2.1 Considerações Iniciais

Com a publicação do Ato Adicional de 1834 o desenvolvimento da instrução primária e secundária foi atribuído às províncias, ficando sob tutela do Governo Imperial apenas as Academias, as Faculdades de educação superior e as instituições que viessem a ser criadas através de lei geral. A partir de então, foi iniciado um movimento de criação de liceus, ateneus e ginásios em todas as regiões do país, que até o ano de 1842 recebiam apoio financeiro do Governo através das leis bienais do orçamento público. Nesse contexto, em 20/06/1846, através da Lei n.º 9 foi criado na antiga Vila Boa o Lyceu de Goyaz. A instalação do estabelecimento ocorreu no ano posterior, em 23/02/1847.

Até o momento de criação do Lyceu haviam apenas 4 cadeiras avulsas de Gramática Latina na Província de Goyaz, funcionando na Capital e nas cidades de Meiaponte, Vila Arraias e Vila de Catalão. O estabelecimento foi abrigado inicialmente em um imóvel nos fundos da Casa da Tesouraria, sendo transferido para uma casa doada pelo Dr. Corumbá apenas em 1857<sup>183</sup>. Segundo relatórios de Governo as condições orçamentárias de Goyaz no momento de criação do Lyceu eram preocupantes.

O Liceu, modelo institucional projetado por Aristóteles, era um centro de investigação voltado à classe grega mais elevada com marcado caráter enciclopedista e que, após seu fechamento, foi assimilado e disseminado no Ocidente pela Igreja Católica. O formato de instituição de ensino dos ensinos secundários ou médios foi implementado pelos jesuítas e, depois de 1759, nas aulas régias, em diferentes regiões do Brasil, assumindo características específicas em cada localidade. A região que compreende Goyaz foi ocupada 200 anos após a região leste do Brasil, essa ocupação tardia e sua distância do centro de governo atrasaram a chegada da urbanidade, das informações, mas, sobretudo a organização da instrução<sup>184</sup>.

Este capítulo tem como objetivo apresentar, através da legislação provincial como foi organizado o financiamento público do Lyceu de Goyaz, principal instituição de ensino secundário da província, no período entre 1848 a 1886. O estabelecimento foi projetado para atender às demandas formativas dos filhos das elites locais que, buscavam se preparar para o

---

<sup>183</sup> BARROS, Fernanda. **O Tempo do Lyceu em Goyaz: formação humanista e intelectuais (1906-1960)**. Jundiaí/SP: Paco, 2017, p. 49-50.

<sup>184</sup> BARROS, Fernanda; CARVALHO, Carlos Henrique de. O debate político e a criação da instrução secundária em Goyaz (1832-1846). In: **Inspirações (in)acabadas e trajetórias imperfeitas dos liceus na Euroamérica**. 1. ed. Jundiaí: Paco, 2020, cap. 5, p. 103-130, p. 121.

ingresso nas instituições de ensino superior. Além disso, o Lyceu viabilizaria a construção de um povo goiano compatível com a nova realidade do país.

## *2.2 Os Cofres Provinciais e o financiamento da Instrução Pública em Goyaz*

As determinações do Ato Adicional de 1834 impulsionaram um debate sobre o desenvolvimento da instrução pública no país. Os movimentos em prol da educação realizados nas diferentes províncias, marcados pela carência de fundos e pela falta de apoio do Governo Imperial, refletiam a instabilidade política do período<sup>185</sup>. A liberdade concedida às províncias, por um lado, permitiria a organização de uma instrução alinhada aos seus anseios e condições. Em contrapartida, a falta de direcionamentos gerou um conjunto de iniciativas que emitiam certificados que não possuíam validade para o ingresso nas academias<sup>186</sup>.

Em Goiás, o projeto de descentralização somava-se aos efeitos deixados pela crise política de 1831, em que o então presidente Lino Moraes renunciou ao seu cargo devido a pressão imposta pela aliança liderada pelo Coronel Felipe Antônio Cardoso, assumindo o Padre Luís Bartolomeu Marques sem o conhecimento do Governo Imperial. Esse movimento de caráter antilusitano reconfigurou o quadro do Governo Provincial, atribuindo cargos aos cidadãos nascidos no Brasil e exonerando aqueles de origem portuguesa. O novo governo direcionou sua atenção à contenção de possíveis levantes do grupo inimigo, deixando os outros problemas da província em segundo plano. A gestão do padre chegou ao fim em 1831, com a nomeação de José Rodrigues Jardim pelo Governo Imperial<sup>187</sup>.

Ocupando a presidência por dois mandatos, José Rodrigues Jardim foi substituído por seu aliado Luís Gonzaga de Camargo Fleury. O novo governante enfrentou um momento de crise econômica na Província, desencadeado pela enchente do Rio Vermelho na Capital em 1839. Nesse período, a situação dos cofres públicos que já era preocupante, foi ainda mais agravada, visto que, foi necessário despender grandes quantias para a reconstrução das partes mais atingidas da cidade.

O mandato de Luís Gonzaga de Camargo Fleury foi encerrado em 1839, assumindo José de Assis Mascarenhas que governou até 1845. Entre 1845 e 1871 ocorreu uma sucessiva troca

---

<sup>185</sup> VECHIA, Ariclê. O Ensino Secundário no século XIX: instruindo as elites. In: STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Camara (org.). **Histórias e memórias da educação no Brasil**: Vol. II: Século XIX. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2006. Cap. 5. p. 78-90, p. 88, p. 84.

<sup>186</sup> BRETAS, Genesco Ferreira. **História da Instrução Pública em Goiás**. Goiânia: CEGRAF/UFG, 1991, p. 170.

<sup>187</sup> SANTA CRUZ, Fábio S. **Província Imensa e Distante**: Goiás de 1821 a 1889. Jundiá/SP: Paco, 2018, p. 36-38.

de presidentes, cujos mandatos raramente alcançavam os 3 anos. Esse conjunto de fatores políticos e econômicos foi determinante no desenvolvimento da instrução pública<sup>188</sup>.

A falta de legislação imperial específica para a educação, foi um fator que também dificultou a criação de instituições de ensino por todo o império, como é o caso do Liceu Provincial da Bahia que, mesmo sob o desenvolvimento e publicação do Regulamento Orgânico em 1860/1862, não alcançou uma organização de seu ensino. A falta de êxito desse regulamento decorreu das intensas discussões acerca da organização do Liceu Provincial. Além disso, não houve um consenso sobre a aplicação do Regulamento, que antes mesmo de ser executado já era alvo de críticas<sup>189</sup>. Esse caso em específico reflete as concepções que permeavam as diversas iniciativas de escala nacional, que produziam sucessivas reformas como se estas levassem a transformações imediatas. A constante troca de governantes, característica do chamado período de desagregação do Império, também esteve presente na Bahia:

Sucessivos presidentes de província com diversas propostas diferentes que substituíam as anteriores, transformavam as políticas para o ensino secundário em um conjunto de reformas, muitas delas sem sequer serem implantadas e já substituídas, impossibilitando que seus resultados fossem avaliados<sup>190</sup>.

Nos debates da Assembleia Provincial de 1845 a instrução era mencionada como sendo a base para o desenvolvimento social: “[...] a instrução he o ponto de partida, e a base, em que deve assentar o edificio social; [...] demais alguma cousa se precisa, he necessario inspirar nos meninos os princípios de moral, o amor ao trabalho, o horror a preguiça [...]”<sup>191</sup>.

Nesse contexto, a expectativa atribuída à educação não era materializada em planos oficiais de desenvolvimento, visto que a situação orçamentária da Província se encontrava em estado de crise. Além disso, não era identificado um interesse da população local em matricular seus filhos nas escolas. Sobre as cinco cadeiras de Gramática Latina existentes em 1846: “O numero de Alumnos, que frequentão estas Aulas não he tao avultado quanto se podia esperar,

---

<sup>188</sup> SANTA CRUZ, Fábio S. **Província Imensa e Distante: Goiás de 1821 a 1889**. Jundiaí/SP: Paco, 2018, p. 37-39.

<sup>189</sup> DICK, Sara Martha. **As Políticas Públicas para o ensino secundário na Bahia: Liceu Provincial (1860-1890)**. 2001, 280f. (Tese de doutorado) – Faculdade de Educação, Universidade Federal da Bahia, Programa de Pós-graduação em Educação, Salvador/BA, 2001, p. 232.

<sup>190</sup> *Ibid*, p. 232.

<sup>191</sup> MASCARENHAS, José de A. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1845. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1845-1849: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas, v. 04**. Goiânia: UCG, 1996, p. 09.

porque os Paes de familias, pela maior parte, não estão bem persuadidos de darem à seos filhos huma educação scientifica<sup>192</sup>”.

Em Goiás, vemos nos relatórios de governo que muitas famílias não possuíam meios financeiros para manter seus filhos nas escolas, gerando um elevado índice de alunos desistentes e/ou faltosos<sup>193</sup>. Mesmo que a instrução não gerasse os frutos esperados, os relatórios de governo da província apresentam expectativas quanto ao seu desenvolvimento. Sobre o baixo índice de matriculados nas aulas de Gramática Latina em 1847: “[...] convem a conservação das Cadeiras existentes, por que he de presumir, que, com o andar dos tempos, o poder Administrativo consiga melhores resultados, empregando Professores mais hábeis e que cumpra com mais exactidão os seus deveres<sup>194</sup>”.

Sobre as rendas públicas de Goyaz, os relatos da Assembleia Provincial de 1846 apontam que, embora a Assembleia Geral não encaminhasse mais verbas através das leis bienais de orçamento, preservar o equilíbrio entre a receita e a despesa seria suficiente para manter o cofre estável: “O suprimento de 25:000\$000 de réis que faziao os Cofres Geraes, hoje extinto pela Lei n. de 21 de Outubro, que fixou a depeza para os exercícios de 1843 a 1844 e 1844 a 1845 importa na redução da maior parte da receita Provincial<sup>195</sup>”.

O equilíbrio entre a receita e as despesas não era sinônimo de desenvolvimento do setor público, afinal, a arrecadação era pouca e suficiente apenas para execução de obras mais urgentes e pagamento dos empregados das principais Repartições: Assembleia Provincial, Tesouraria da Fazenda, Provedoria e as Câmaras Municipais. Além disso, o corte de recursos encaminhados às províncias pelo Governo Imperial reafirma o processo de descentralização das demandas públicas iniciado com a publicação do Ato Adicional de 1834.

O problema da arrecadação decaía sobre as condições de funcionamento das Coletorias Provinciais, que assim como a maioria das Repartições, careciam de fiscalização e de empregados habilitados para o ofício: “He necessario pois que armeis ao Governo com maior poder sobre estes empregados, afim de que possa exercer sobre elles huma acção mais vigorosa e conducente aos interesses da Provincia<sup>196</sup>”. As falhas na administração da coleta de impostos

---

<sup>192</sup> RAMALHO, Joaquim I. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1846. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Provincia de Goyaz de 1845-1849: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 04**. Goiânia: UCG, 1996, p. 13.

<sup>193</sup> *Ibid*, p. 15.

<sup>194</sup> *Ibid*, p. 16.

<sup>195</sup> *Ibid*, p. 26.

<sup>196</sup> *Ibid*, p. 26.

foi fundamental para o agravamento do estado das finanças provinciais, pois, sem a contribuição do Governo Imperial, essa seria a principal fonte de renda de Goyaz.

Em momentos finais do século XVIII as inconsistências da coletoria já freavam o desenvolvimento da instrução goiana. A fixação do Subsídio Literário através da Carta Régia de 17/10/1773 não surtiu resultados significativos em Goyaz devido a um conjunto de fatores, dentre os quais, destacam-se as dificuldades para coleta das quantias, considerando a extensão territorial da província e o difícil acesso à algumas localidades, e a falta de profissionais para preenchimento das cadeiras existentes. Além disso, as notícias sobre a nova carta real não foram recebidas com otimismo pela população local: “O simples soar do tambor, ao som do qual pelo arauto se publicavam as ordens régias, era recebido pelo povo com temor, porque estas quase sempre, em vez de benefícios e alegrias, só traziam ônus para o povo<sup>197</sup>”. Nesse sentido, é possível identificar que, no imaginário popular, a relação subalterna em relação ao Governo Imperial não propiciava melhorias significativas ao espaço local. A fixação de um novo imposto em uma região que sofria os efeitos do declínio de sua principal fonte de renda, indica que as políticas reais não, ou raramente, consideravam as condições regionais.

Em 1774 a arrecadação do Subsídio Literário em Goyaz gerou uma renda de 1:330\$317 (um conto, trezentos e trinta mil e trezentos e dezessete réis) que, somada ao ano posterior atingiu a receita de 4:188\$765 réis (quatro contos, cento e oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e cinco réis). O valor coletado anualmente atingia em média 3:700\$000 (três contos e setecentos mil réis), porém, embora o Cofre da Coleta estivesse sendo frequentemente abastecido, não havia professores para pagar, e os custos com insumos para a instrução eram mínimos. Nesse período a falta de profissionais foi um fator determinante na estagnação em que a instrução goiana se encontrava. Devido à falta de aplicação desses fundos, que atingiam a quantia de 20:000\$000 (vinte contos de réis) em 1788, último ano de coleta do imposto na província, o valor foi recolhido pelo Cofre da Junta da Administração do Subsídio em Lisboa<sup>198</sup>.

A administração imperial, desde o início da ocupação da região goiana, teve influência direta na manutenção do estado de penúria da província. No caso da educação, havia disponibilidade de fundos, contudo, não haviam planos articulados para o seu desenvolvimento, realidade que perdurou durante quase todo o período imperial.

Para a compreensão dos principais fatores que impediram o desenvolvimento de Goyaz nos dois primeiros séculos de sua ocupação, é necessário considerar que as atividades

---

<sup>197</sup> BRETAS, Genesco Ferreira. **História da Instrução Pública em Goiás**. Goiânia: CEGRAF/UFG, 1991, p. 43.

<sup>198</sup> *Ibid*, p. 43-45

desenvolvidas na região, inicialmente, visavam apenas a acumulação de renda das pessoas que tinham a intenção de ir para regiões de maior notoriedade, como Minas Gerais, São Paulo e o Rio de Janeiro, ou seja, a província não fazia parte de um plano definitivo, mas sim transitório.

Com a diminuição dos índices de coleta de ouro, a região deixou de ser economicamente atrativa, gerando um deslocamento em massa para outras regiões. A partir de então, instalaram-se práticas agrícolas, ainda rudimentares, com enfoque na subsistência, e em alguns casos, na exportação de carne para outras regiões. “Goiás viveu um longo período de transição. Desaparecera uma economia mineradora de alto teor comercial. Nascia uma economia agrária, fechada, de subsistência, produzindo apenas algum excedente para aquisição de gêneros essenciais [...]”<sup>199</sup>.”

A decadência não foi um fenômeno particular da Província de Goyaz, mas sim de todas as regiões do Brasil, fosse em menor ou maior grau. “Esta é uma característica não só de Goiás, como de todo o Brasil, sob impacto de dificuldades financeiras e do reflexo da conjuntura internacional, consequência das guerras napoleônicas”<sup>200</sup>.”

De volta ao século XIX, a falta de materiais e de mestres de obras também eram empecilhos para o desenvolvimento da Província. A compreensão da população sobre os impostos recolhidos para a construção de estradas e investimento nos canais de navegação e a organização das Coletorias, seria importante para que a província atingisse o maior grau de desenvolvimento<sup>201</sup>: “O estado dos Cofres tem sido huma das causas de o Governo não ter podido prestar inteira atenção à construção de diversas obras publicas, e reparos de outras, reclamadas pelo bem público”<sup>202</sup>”. Até esse momento, o desenvolvimento da instrução não foi mencionado em meio ao conjunto de gastos com obras públicas, indicando que a escala de prioridade identificada nas leis gerais de orçamento também estavam presentes no método de administração local. Para mais, a falta de uma Diretoria de Obras Públicas deixava esse setor a

---

<sup>199</sup> PALACÍN, Luis; MORAES, Maria Augusta de Sant’Anna. **História de Goiás**. 6. ed. Goiânia: UCG, 1994. p. 48.

<sup>200</sup> *Ibid*, p. 45.

<sup>201</sup> MASCARENHAS, José de A. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1845. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Provincia de Goyaz de 1845-1849: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 04**. Goiânia: UCG, 1996. p. 16.

<sup>202</sup> FLEURY, Antonio de Pádua. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1849. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Provincia de Goyaz de 1845-1849: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 04**. Goiânia: UCG, 1996, p. 21.

critério do Presidente e do Diretor da Provedoria, não havendo um plano articulado para execução de obras, tampouco recursos para criação desse novo departamento<sup>203</sup>.

As Câmaras Municipais também enfrentavam o déficit orçamentário. A documentação apresenta diversas solicitações advindas das Câmaras pedindo apoio financeiro para a construção de pontes, reformas de capelas e matrizes, construção de praças, recursos para a manutenção dos presos nas cadeias, e também para a aquisição de materiais de expediente para os estabelecimentos de instrução primária. Os prédios das Câmaras eram utilizados até mesmo como abrigo de detentos, dada a condição das cadeias<sup>204</sup>.

A organização da Provedoria, encarregada da escrituração, arrecadação e distribuição das rendas da Província, ainda estava em andamento, e quando finalizada seria emitido o Orçamento da Receita, e Despesa da Província para o ano de 1849 que contribuiria com a resolução de parte dos problemas financeiros do setor público. No entanto, o processo de atualização dos dados da Provedoria ainda estava com grande atraso, em 1850 ainda estavam sendo finalizadas as escriturações do Caixa de dezembro de 1816: “O continuo estado de penúria, em que se tem visto os cofres Provinciaes, é a prova mais conveniente da enfermidade mortal, que lavra na Provedoria<sup>205</sup>”.

De acordo com os relatórios da Assembleia de 1846, o mal estado de funcionamento da Provedoria tinha como principal causa a falta de funcionários habilitados para exercer as funções necessárias: “Não faltão concorrente aos empregos, em vista das vantagens que oferecem; mas ninguem se dá ao trabalho, e ao estudo para desempenharem as obrigações anexadas aos seus cargos<sup>206</sup>”. A corrupção também era um fenômeno que colaborava com o estado de penúria da Provedoria. Ainda em 1846 o Provedor foi acusado de extravio de fundos, indicando que a situação dos Cofres Públicos de Goyaz era resultado de um conjunto de fatores e não apenas do baixo índice de arrecadações.

---

<sup>203</sup> MACHADO, Eduardo Olimpio. Fala que recitou o Presidente da Provincia de Goyaz, o Doutor Eduardo Olimpio Machado, n’abertura da Assembleia Legislativa da mesma Provincia em 1º de maio de 1850. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Provincia de Goyaz de 1850-1853: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 05**. Goiânia: UCG, 1996, p. 40.

<sup>204</sup> SANTA CRUZ, Fábio S. **Província Imensa e distante: Goiás de 1821 a 1889**. Jundiá: Paco, 2018, p. 61.

<sup>205</sup> GOMES, Antonio Joaquim da S. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1851. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Provincia de Goyaz de 1850-1853: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 06**. Goiânia: UCG, 1996, p. 59

<sup>206</sup> RAMALHO, Joaquim Ignacio. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1846. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Provincia de Goyaz de 1845-1849: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 04**. Goiânia: UCG, 1996, p. 23.

A corrupção manifestava-se em diversos setores da sociedade goiana, algumas dessas práticas, inclusive, eram legitimadas pelo modelo administrativo português, como é o caso da compra e venda de cargos administrativos, comum no século XVIII. “Não existindo um funcionalismo especializado, o que se pedia do funcionário era mais honestidade que competência<sup>207</sup>”. Nesse modelo, os compradores de cargos comumente pertenciam a uma classe mais elevada, o que era um aspecto suficiente para assegurar sua honestidade. No entanto, essa prática gerou efeitos negativos à administração pública provincial, dado que os cargos, criados em prol do atendimento ao setor público, passaram a ser vistos como propriedade privada, ou seja, como um instrumento de obtenção de benefícios e lucros sobre o valor despendido na compra.

O donativo, nome atribuído à quantia despendida na aquisição de cargos administrativos, era encaminhado para o governo, no entanto, embora a transação fosse realizada entre o comprador e o vendedor, o principal afetado por essa troca era o povo, que deveria arcar com diversas taxas de prestação de serviços da administração ou da justiça<sup>208</sup>.

O corte de verbas encaminhadas pelo Governo Imperial e as falhas do sistema de administração adotado pelo Governo Provincial são fatores determinantes na manutenção do atraso da instrução em Goyaz. Embora os relatos das Assembleias indiquem preocupação em desenvolver estratégias que combatam esses problemas, a situação dos cofres públicos limitava a ação do Presidente e de seus subordinados.

Os dados a seguir representam o estado negativo do Cofre da Tesouraria da Fazenda, que arrecadava, na maioria dos exercícios, menos de 1/10 do que despendia. Em 1878 a desproporção da receita com relação a despesa ainda era uma realidade da Província, que alcançava déficits de até 70:000\$000 (setenta contos de réis). Parte dos problemas financeiros que assolavam Goyaz eram decorrentes da falta de fiscalização da coleta de impostos, que era frequentemente alvo de boicotes e extravios e também da circulação de ladrões e outros criminosos. Nesse contexto foi determinada a criação da Companhia de Guardas Municipais que atuaria em pontos estratégicos de prevenção de extravios de recursos ou materiais passíveis de taxaço<sup>209</sup>.

---

<sup>207</sup> PALACÍN, Luís. **Subversão e Corrupção**: um estudo da administração pombalina em goiás. Goiânia: UFG, 1983, p. 37.

<sup>208</sup> *Ibid*, p. 38.

<sup>209</sup> FLEURY, Antonio de Pádua. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1848. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1845-1849: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 04**. Goiânia: UCG, 1996, p. 38-39.

**Quadro 10 – Receita e Despesa da Tesouraria da Fazenda (1854-1861)**

EXERCÍCIO	RECEITA		DESPESA		PORCENTAGEM DE ARRECAÇÃO EM RELAÇÃO À DESPESA <sup>210</sup>
	ORÇADA	ARRECADADA	ORÇADA	ARRECADADA	
1854-1855	8:230\$000 Oito contos e duzentos e trinta mil	18:430\$152 Dezoito contos, quatrocentos e trinta mil e cento e cinquenta e dois réis.	239:137\$379 Duzentos e trinta e nove contos, cento e trinta e sete mil e trezentos e trinta e nove contos de réis.	225:036\$615 Duzentos e vinte e cinco contos, trinta e seis mil e seiscentos e quinze réis.	8,18%
1855-1856	8:490\$000 Oito contos e quatrocentos e noventa mil	31:080\$998 Trinta e um contos, oitenta mil e novecentos e noventa e oito réis.	273:055\$226 Duzentos e setenta e três contos, cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte e seis réis.	271:295\$877 Duzentos e setenta e um contos, duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e sete réis.	11,45%
1856-1857	8:660\$000 Oito conto e seiscentos e sessenta mil réis.	22:058\$118 Vinte e dois contos, cinquenta e oito mil e oitocentos e dezoito réis.	280:598\$666 Duzentos e oitenta contos, quinhentos e noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e seis réis.	269:848\$813 Duzentos e sessenta e nove contos, oitocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e treze réis.	8,17%
1857-1858	14:065\$000 Quatorze contos e sessenta e cinco mil réis.	29:851\$735 Vinte e nove contos, oitocentos e cinquenta e um mil e setecentos e trinta e cinco réis.	344:270\$580 Trezentos e quarenta e quatro contos, duzentos e setenta mil e quinhentos e oitenta réis.	384:047\$921 Trezentos e oitenta e quatro contos, quarenta e sete mil e novecentos e vinte e um réis.	7,77%
1858-1859	14:375\$000 Quatorze contos e trezentos e setenta e cinco mil réis.	29:893\$380 Vinte e nove contos, oitocentos e noventa e três mil e trezentos e oitenta réis.	265:107\$859 Duzentos e sessenta e cinco contos, cento e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove réis.	305:527\$806 Trezentos e cinco contos, quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos e seis réis.	9,78%
1859-1860	14:575\$000 Quatorze contos e quinhentos e setenta e cinco mil réis.	05:868\$604 Cinco contos, oitocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e quatro réis.	264:553\$457 Duzentos e sessenta e quatro, quinhentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e sete réis.	54:288\$170 Cinquenta e quatro contos, duzentos e oitenta e oito mil e cento e setenta réis.	10,82%
1860-1861	33:425\$000 Trinta e três contos e quatrocentos e vinte e cinco mil réis.	.....	346:099\$296 Trezentos e quarenta e seis contos, noventa e nove mil e duzentos e noventa e seis réis.	.....	.....

Fonte: GOYAZ (1859)<sup>211</sup>.

Os relatos da Assembleia apresentavam um panorama preocupante dos cofres da Província, os ordenados de funcionários públicos eram frequentemente elevados. Em relato de 1876 discutia-se as contradições do regime administrativo da Província: “E notável o crescido numero de empregados neste serviço. Ao passo que Goyaz é uma das provincias que menos

<sup>210</sup> Para o cálculo foram considerados apenas os valores arrecadados da receita e despesa.

<sup>211</sup> GOYAZ. Resolução N.º 15 de 28 de julho de 1858. **Livro Lei Goyana**. Contém as leis, resoluções e posturas da Assembleia Legislativa da Provincia de Goyaz em 1858. Tomo 24, 1859.

rendas arrecada, tem mais empregados do que Amasonas, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Espírito Santo, S. Catharina e Matto Grosso<sup>212</sup>”.

Nesse contexto de balanços orçamentários negativos, em 1847 foi fundado o principal estabelecimento de instrução secundária da Província, o Lyceu de Goyaz. Essa instituição foi criada com o intuito de propiciar à mocidade goiana uma formação adequada para o ingresso nos cursos superiores. Essa importante missão atribuída ao Lyceu não o isentou dos efeitos da escassez de verbas, afinal, sua fundação se deu em meio a um contexto financeiramente desfavorável.

Até o ano de 1860 o Lyceu era a única instituição de ensino secundário da Província, quando nesse mesmo ano foi criado o Seminário Santa Cruz, que era uma instituição diocesana que gozava de alguns subsídios do Governo. “Apesar dos elogios que recebia, o Seminário Santa Cruz também passou por dificuldades. Apenas em 1872 começou a funcionar de fato e chegou a interromper suas atividades em 1878<sup>213</sup>”. Estabelecimentos de instrução primária, a Biblioteca Pública e as tentativas falhas de fixação de uma Escola Normal indicam que o problema da instrução afetava todos os estabelecimento ligados à educação.

Em Regulamento local de 1856 foi implementada a Inspeção Geral da Instrução Pública. Essa Repartição tinha como principal função coordenar a instrução provincial, emitindo relatórios e ofícios ao Presidente da Província sobre o estado de funcionamento dos estabelecimentos que, considerando a situação crônica dos cofres públicos, era precária<sup>214</sup>. A criação da Inspeção não gerou resultados significativos ao estado da educação goiana, que segundo os relatórios, permanecia inalterado.

### *2.3 Financiamento público do Lyceu de Goyaz*

Criado através de legislação estadual, o Lyceu de Goyaz inicialmente possuía seis Cadeiras: Gramática Latina, Gramática Francesa, Retórica e Poética, Filosofia e História. A cadeira de Gramática Latina era provida vitaliciamente e a de francês em prosa e verso e Aritmética e Geometria interinamente, ou seja, provisoriamente. As cadeiras vagas estavam postas a concurso, no entanto ainda não haviam surgido concorrentes. A organização interna

<sup>212</sup> SPINOLA, Aristides de S. Relatório apresentado a Assembleia Provincial de Goyaz no dia 1º de junho de 1879. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1875-1879: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 12**. Goiânia: UCG, 1996, p. 50.

<sup>213</sup> SANTA CRUZ, Fábio S. **Província Imensa e Distante: Goiás de 1821 a 1889**. Jundiá: Paco, 2018, p. 115.

<sup>214</sup> *Ibid*, p. 117.

do estabelecimento ainda era feita de acordo com o sistema de aulas avulsas imposto pelo Marquês de Pombal<sup>215</sup>. A permanência das aulas avulsas foi uma realidade dos liceus brasileiros criados na primeira metade do século XIX. Esse sistema não promovia a integração ou organicidade entre as disciplinas, ou seja, realizava-se apenas a reunião das cadeiras em um mesmo estabelecimento<sup>216</sup>. O quadro abaixo representa a organização do Lyceu no seu primeiro ano de funcionamento:

**Quadro 11 – Mappa dos Empregados do Licêo e do número de Alumnos que frequentão as diversas Aulas do mesmo**

EMPREGOS	NOMES	AULAS		ALUMNOS	
		Numero. dellas	Materias que n'ellas se ensinaõ	N.º	Somma.
Director	Padre Emigdio Joaquim Marques				
Professores	Padre José Ribeiro Dantas d'Amorim	1. <sup>a</sup>	Latim em proza e verso	33	52
	Dito José Militão Xavier de Barros	2. <sup>a</sup>	Francez em prosa, e verso	11	
	.....	3. <sup>a</sup>	Rhetorica e Poetica	.....	
	.....	4. <sup>a</sup>	Logica, Metaphisica, e Etica	.....	
	Cirurgião Mór Vicente Moretti Foggia	5. <sup>a</sup>	Arithmetica, e Geometria	08	
	.....	6. <sup>a</sup>	Historia, e Geographia	.....	
Porteiro	Luiz Antonio d'Azevedo				
Contínuo <sup>217</sup>	Luiz Antonio da Cunha Santos				

Fonte: RAMALHO (1847, p. 34)<sup>218</sup>.

O quadro acima indica que no ano de sua fundação o Lyceu de Goyaz contava com apenas cinco funcionários. Percebe-se uma forte presença de membros da igreja em cargos importantes do estabelecimento, como na docência e na direção.

Nesse contexto, a ausência de professores para preenchimento das cadeiras de Retórica e Poética, Lógica, Metafísica e Ética, e História e Geografia pode ser compreendida como um dos fatores responsáveis pelo pequeno número de alunos matriculados. A presença de um Cirurgião Mór, profissional responsável por fiscalizar o exercício das artes médicas em

<sup>215</sup> BARROS, Fernanda. **O Tempo do Lyceu em Goyaz: formação humanista e intelectuais (1906-1960)**. Jundiaí/SP: Paco, 2017, p. 51.

<sup>216</sup> VECHIA, Ariclê. O Ensino Secundário no século XIX: instruindo as elites. In: STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Camara (org.). **Histórias e memórias da educação no Brasil**. Vol. II: Século XIX. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2006. Cap. 5. p. 78-90, p. 84.

<sup>217</sup> Responsável por encaminhar correspondências e exercer funções administrativas.

<sup>218</sup> RAMALHO, Joaquim Ignacio. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1846. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Provincia de Goyaz de 1845-1849: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 04**. Goiânia: UCG, 1996, p. 34.

determinada região, entre os professores do Lyceu indica que o estabelecimento contava com a presença de sujeitos de renome na sociedade goiana.

Em 1848 as Cadeiras de Gramática Latina, Geometria e Filosofia já possuíam professores vitalícios, a de Francês um professor interino e as de Retórica e Poética e Geografia e História estavam a espera dos compêndios adquiridos no Rio de Janeiro. Propôs-se a criação de uma cadeira de Teologia Moral e uma de Inglês. Com a criação dessas cadeiras os estudantes poderiam se preparar para o ingresso nos Cursos Jurídicos do Império<sup>219</sup>. Nesse mesmo ano, foi criada uma cadeira de Música cujo professor receberia o ordenado de 240\$000 anuais. A cadeira de Música funcionaria em local externo ao Lyceu, sendo anexada a ele apenas em 1870 através da Resolução n. 452 de 30 de setembro<sup>220</sup>.

A grade curricular do Collegio de Pedro II não foi assimilada pelo Lyceu, o que pode ser visto com um dos principais motivos do atraso da instrução secundária goiana. O curso do estabelecimento da Côrte era composto por 18 disciplinas, o que demandaria um número de professores incompatível com a realidade orçamentária da Província<sup>221</sup>. No entanto, era indispensável a oferta das disciplinas necessárias para a prestação dos exames preparatórios para o ensino superior. A obrigatoriedade desses exames pode ser entendida como uma estratégia do Governo Imperial de preservar o domínio sobre o ensino público provincial<sup>222</sup>.

Com a publicação dos estatutos do Lyceu através da Resolução n. 21 de 7/07/1850 ficou determinado que as cadeiras seriam regidas por professores nomeados pelo Presidente Provincial selecionados por meio de concurso público. Caso o Presidente chegasse à conclusão que nenhum dos candidatos é digno de ocupar a vaga, poderia solicitar a realização de um novo concurso<sup>223</sup>. Essa atribuição demonstra que o preenchimento das cadeiras do Lyceu seria realizada com base em critérios próprios do presidente, assim, a realização do concurso público não mantinha nenhum caráter de imparcialidade.

---

<sup>219</sup> FLEURY, Antonio de Pádua. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1848. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1845-1849: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 04**. Goiânia: UCG, 1996, p. 16.

<sup>220</sup> GOYAZ. Lei N. 4 de 05 de agosto de 1848. **Livro Lei Goyana**. Contém as leis, resoluções e posturas da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz em 1848. Tomo 14, 1848, p. 07.

<sup>221</sup> BARROS, Fernanda. **O Tempo do Lyceu em Goyaz: formação humanista e intelectuais (1906-1960)**. Jundiaí/SP: Paco, 2017, p. 52-53.

<sup>222</sup> VECHIA, Ariclê. O Ensino Secundário no século XIX: instruindo as elites. In: STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Camara (org.). **Histórias e memórias da educação no Brasil: Vol. II: Século XIX**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2006. Cap. 5. p. 78-90.

<sup>223</sup> GOYAZ. Resolução N.21 de 7 de julho de 1850. **Livro Lei Goyana**. Contém as leis, resoluções e posturas da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz em 1848. Tomo 16, 1850, p. 30.

Inicialmente, a instituição não possuía um prédio próprio para seu funcionamento, ficando abrigado em um imóvel nos fundos da Casa da Tesouraria da Fazenda: “Não podendo entrar em dúvida a necessidade deste instituição, força he, que habeliteis no Governo com as quantias precisas para a compra d’um Edifício para os trabalhos do Liceô, por não haverem proprios Provinciaes em que seja estabelecido<sup>224</sup>”. Contudo, a escassez de recursos não permitia a aquisição de um prédio ideal para comportar o estabelecimento.

Foi proposta, em 1848, a realização de uma reforma no Sobrado da Igreja de São Francisco, localizado na capital, para melhor instalação do Lyceu. Já em 1851 foi determinado que o estabelecimento seria transferido para uma casa doada pelo finado João Gomes Machado Corumbá, o que até 1853 não havia ocorrido devido a insuficiência de fundos para execução dos reparos.

Em 1857 foi informado à Assembleia que as reformas no imóvel doado pelo Dr. Corumbá já se encontravam parcialmente finalizadas e que o Lyceu já poderia ser ali instalado e, nesse mesmo ano seria realizada uma ampliação nas dependências do novo prédio<sup>225</sup>: “A instalação provisória do Lyceu demonstra que, apesar de esperada, a instituição não contou com o investimento necessário [...]”<sup>226</sup>. A criação do estabelecimento em um contexto em que o Cofre Provincial estava negativo coloca em pauta o nível de planejamento despendido nesse processo.

A falta de edifício próprio também esteve presente no ato de fundação de outros estabelecimentos de ensino secundário, como é o caso do Liceu Maranhense, que assim como o Lyceu de Goyaz não foi instalado de imediato mediante à falta de acomodações compatíveis com as necessidades de uma instituição de ensino, e também devido aos intensos debates que permeavam sua criação. Sobre o Liceu Maranhense: “Não foram apenas os governantes que precisaram se desdobrar para que as aulas acontecessem, alunos e professores também tiveram

---

<sup>224</sup> RAMALHO, Joaquim Ignacio. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1847. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Provincia de Goyaz de 1845-1849: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 04**. Goiânia: UCG, 1996, p. 18.

<sup>225</sup> SIQUEIRA, João Bonifácio G. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1867. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Provincia de Goyaz de 1864-1870: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 06**. Goiânia: UCG, 1998.

<sup>226</sup> BARROS, Fernanda; CARVALHO, Carlos Henrique de. O debate político e a criação da instrução secundária em Goyaz (1832-1846). In: **Inspirações (in)acabadas e trajetórias imperfeitas dos liceus na Euroamérica**. 1. ed. Jundiá: Paco, 2020. p. 103-130, p. 126.

que fazer seus sacrifícios em meio a uma realidade de improviso que se apresentava e em prol de um bem maior que constituía a instrução<sup>227</sup>”.

O Liceu do Ceará também foi instalado provisoriamente, neste caso no prédio em que ocorriam as sessões da Câmara Municipal<sup>228</sup>. O Liceu do Piauí foi instalado em um prédio adquirido pelo governo, contudo, sua estrutura não apresentava segurança, possuindo paredes e telhado em estado de deterioração, o que fez com que algumas aulas passassem a ser ministradas nas casas dos professores<sup>229</sup>. Já os primeiros tempos de funcionamento do Liceu Provincial de Alagoas ocorreram, assim como no Liceu do Piauí, nas casas dos próprios professores devido ao status inacabado do prédio definido para abrigar o estabelecimento. Esse edifício não possuía o espaço necessário para o desenvolvimento das atividades educacionais, sendo transferido posteriormente para uma casa também de acomodações limitadas. “Os entraves em relação à construção de um prédio ou mesmo da reforma de um edifício exclusivo para o seu funcionamento indicaram elementos de falta de vontade política dos governantes para resolver os problemas<sup>230</sup>”. No caso do Lyceu de Goyaz, a falta de um prédio exclusivo pode ser atribuída a escassez de recursos financeiros, visto que a iniciativa governamental está evidente nos relatórios de governo. Ao observar as aproximações entre o contexto de instalação do Lyceu e de outras instituições de ensino secundário do país, nota-se a existência de um sentimento de urgência quanto a instrução da mocidade.

Os problemas que assolaram a criação dos liceus brasileiros também estiveram presentes no ultramar. Em Portugal, país em que o primeiro estabelecimento desse gênero foi fundado em 1837, esse processo ocorreu de forma semelhantemente lenta. A falta de acomodações adequadas e a fragilidade financeira somada à instabilidade política dificultou o desenvolvimento desse subsistema de ensino. Portanto, nota-se que a metrópole e sua ex-

---

<sup>227</sup> CASTRO, Cesar Augusto; SOUZA, Mateus de Araújo; CASTELLANOS, Samuel Luís Velásquez. O Espaço do Liceu Maranhense no oitocentos: as notícias na imprensa periódica. In: FERRONATO, Cristiano; CONCEIÇÃO, Joaquim Tavares da (org.). **Liceus e Ateneus no Brasil nos Oitocentos**: história e memória. Jundiaí/Sp: Paco, 2019. Cap. 5. p. 107-141, p. 118.

<sup>228</sup> FIALHO, Lia Machado Fiuza; SOUZA, Antoniele Silvana de Melo; LIMA, Edgar Nogueira. Liceu do Ceará: memórias da sua criação e início da atividade educacional. In: FERRONATO, Cristiano; CONCEIÇÃO, Joaquim Tavares da (org.). **Liceus e Ateneus no Brasil nos Oitocentos**: história e memória. Jundiaí/Sp: Paco, 2019. Cap. 6. p. 143-163, p. 151.

<sup>229</sup> LOPES, Antônio de Pádua Carvalho. A Constituição do Liceu no Piauí (1845 a 1861): projetando um centro de civilização para o piauí. In: FERRONATO, Cristiano; CONCEIÇÃO, Joaquim Tavares da (org.). **Liceus e Ateneus no Brasil nos Oitocentos**: história e memória. Jundiaí/Sp: Paco, 2019. Cap. 4. p. 87-106, p. 93.

<sup>230</sup> SANTOS, Ivanildo Gomes dos; ANANIAS, Mauricéia. O Liceu Provincial das Alagoas: espaços e tempos escolares (1849-1892). In: FERRONATO, Cristiano; CONCEIÇÃO, Joaquim Tavares da (org.). **Liceus e Ateneus no Brasil nos Oitocentos**: história e memória. Jundiaí/Sp: Paco, 2019. p. 165-211, p. 178.

colônia seguiram trajetos semelhantes de fundação dessas instituições, marcado por inconsistências e pela escassez de recursos<sup>231</sup>.

Em 1850, o número de alunos que frequentavam o Lyceu ainda era pequeno, devido a isso o montante arrecadado através das taxas não seria suficiente para cobrir as despesas do estabelecimento. Assim, foi encaminhada “[...] uma circular às Camaras Municipaes, recomendando, que se estendessem com as pessôas mais abastadas de seus Municípios, e lhes fizessem sentir a conveniencia de mandarem seus filhos estudar no Lycêo da Capital<sup>232</sup>”. Outras medidas foram tomadas para elevar as matrículas no estabelecimento: “Conviria talvez crear incentivos, e promover outros meios de animação, afim de se desenvolver o gosto pelos estudos: vedar, por exemplo, expressamente a admissão aos empregos públicos sem que os pretendentes se mostrem habilitados nas materias ensinadas no lycêo<sup>233</sup>”.

Em relatório de 1876 o Lyceu ainda contava com um pequeno número de estudantes. Segundo o texto, o problema não estava apenas no plano financeiro ou na falta de profissionais qualificados e sim na apatia da população com relação a instrução. Assim, como forma de elevar os níveis de matrícula buscou-se disseminar: “[...] todas as camadas sociaes e crença dos benefícios da instrução, abrir gosto pelo estudo, mostrar a todos os paes, responsáveis pelo futuro de seos filhos, que tornão-se reos de crimes gravíssimos deixando elles fundadores de futuras famílias, fiquem sepultados de ignorancia<sup>234</sup>”.

Em 1854 o funcionamento das aulas no Lyceu despendiam 3:920\$000 anuais para sua manutenção. O baixo índice de frequência colocou em dúvida a necessidade de oferta de

---

<sup>231</sup> BEATO, Carlos; PINTASSILGO, Joaquim. Influência Francesa na construção do ensino liceal em Portugal: o caso das disciplinas escolares de ciências (1836-1875). In: BARROS, Fernanda; CARVALHO, Carlos Henrique de (org.). **Inspirações (in)acabadas e trajetórias imperfeitas dos liceus na Euroamérica: séc. XIX-XX**. Jundiaí/Sp: Paco, 2020. p. 75-102, p. 77 e 98.

<sup>232</sup> MACHADO, Eduardo Olimpio. Fala que recitou o Presidente da Provincia de Goyaz, o Doutor Eduardo Olimpio Machado, n’abertura da Assembleia Legislativa da mesma Provincia em 1º de maio de 1850. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Provincia de Goyaz de 1850-1853: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 05**. Goiânia: UCG, 1996, p. 20.

<sup>233</sup> SIQUEIRA, João Bonifácio G. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1867. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Provincia de Goyaz de 1864-1870: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 06**. Goiânia: UCG, 1998, p. 05

<sup>234</sup> SPINOLA, Aristides de S. Relatório apresentado a Assembleia Provincial de Goyaz no dia 1º de junho de 1879. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Provincia de Goyaz de 1875-1879: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 12**. Goiânia: UCG, 1996, p. 21.

algumas disciplinas: “A utilidade, que a provincia tem colhido deste estabelecimento, não é proporcionada aos sacrifícios, que com elle há feito, e que excedem a 25:000 réis<sup>235</sup>”.

No quadro a seguir são apresentados dados sobre a despesa da Provincia de Goyaz no período entre 1849 e 1884, as quantias que eram encaminhadas ao setor da instrução pública e, mais especificamente, ao Lyceu de Goyaz. Inicialmente os exercícios orçados compreendiam apenas um ano, contudo, a partir de 1875 os orçamentos passaram a abarcar um intervalo de dois anos.

**Quadro 12 - Despesa Provincial e orçamento para Instrução Pública e para o Lyceu de Goyaz (1849-1884)**

ANO	DESPESA PROVINCIAL	INSTRUÇÃO PÚBLICA	LYCEU DE GOYAZ	PORCENTAGEM DA DESPESA DO LYCEU EM RELAÇÃO À DESPESA PÚBLICA
1849	72:168\$000 Setenta e dois contos e cento e sessenta e oito mil réis.	17:760\$000 Dezessete contos e setecentos e sessenta mil réis.	4:310\$000 Quatro contos e trezentos e dez mil réis.	5,97%
1851	66:191\$695 Sessenta e seis contos, cento e noventa e um mil e seiscentos e noventa e cinco réis.	27:307\$295 Vinte e sete contos, trezentos e sete mil e duzentos e noventa e cinco réis.	4:170\$000 Quatro contos e cento e setenta mil réis.	6,29%
1852	65:908\$000 Sessenta e cinco contos e novecentos e oito mil réis.	26:822\$900 Vinte e seis contos, oitocentos e vinte e dois mil e novecentos réis.	4:170\$000 Quatro contos e cento e setenta mil réis.	6,32%
1853	53:505\$600 Cinquenta e três contos, quinhentos e cinco mil e seiscentos réis.	23:323\$600 Vinte e três contos, trezentos e vinte e três mil e seiscentos réis.	3:920\$000 Três contos e novecentos e vinte mil réis.	7,32%
1854	38:054\$900 Trinta e oito contos, cinquenta e quatro mil e novecentos réis.	20:559\$900 Vinte contos, quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos réis.	3:920\$000 Três contos e novecentos e vinte mil réis.	10,30%
1855	47:442\$000 Quarenta e sete contos e quatrocentos e quarenta e dois mil réis.	11:200\$000 Onze contos e duzentos mil réis.	2:220\$000 Dois contos e duzentos e vinte mil réis.	4,67%
1856	54:699\$000 Cinquenta e quatro contos e seiscentos e noventa e nove mil réis.	13:192\$000 Treze contos e cento e noventa e dois mil réis.	2:420\$000 Dois contos e quatrocentos e vinte mil réis.	4,42%
1857	68:715\$000 Sessenta e oito contos e setecentos e quinze mil réis.	14:072\$000 Quatorze contos e setenta e dois mil réis.	4:192\$000 Quatro contos e cento e noventa e dois mil réis.	6,10%
1858	77:705\$999 Setenta e sete contos, setecentos e cinco mil e novecentos e noventa e nove réis.	18:100\$000 Dezoito contos e cem mil réis.	5:300\$000 Cinco contos e trezentos mil réis.	6,82%
1859	101:133\$179 Cento e um contos, cento e trinta e três mil e cento e setenta e nove réis.	39:079\$930 Trinta e nove contos, setenta e nove mil e novecentos e trinta réis.	5:300\$000 Cinco contos e trezentos mil réis.	5,24%
1860	112:858\$769 Duzentos e doze contos, oitocentos e cinquenta e oito	29:360\$000 Vinte e nove contos e trezentos e sessenta mil réis.	6:150\$000 Seis contos e cento e cinquenta mil réis.	5,44%

<sup>235</sup> MACHADO, Antonio C. da C. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1854. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Provincia de Goyaz de 1854-1856: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 06**. Goiânia: UCG, 1997, p. 48.

	mil e setecentos e sessenta e nove réis.			
<b>1861</b>	117:030\$572 Cento e dezessete contos, trinta mil e quinhentos e setenta e dois réis.	29:500\$000 Vinte e nove contos e quinhentos mil réis.	6:150\$000 Seis contos e cento e cinquenta mil réis.	5,25%
<b>1863</b>	124:531\$717 Cento e vinte e quatro contos, quinhentos e trinta e um mil e setecentos e dezessete réis.	24:200\$000 Vinte e quatro contos e duzentos mil réis.	5:400\$000 Cinco contos e quatrocentos mil réis.	4,33%
<b>1864</b>	117:140\$000 Cento e dezessete contos e cento e quarenta mil réis.	27:240\$000 Vinte e sete contos e duzentos e quarenta mil réis.	4:100\$000 Quatro contos e cem mil réis.	3,50%
<b>1866</b>	135:719\$063 Cento e trinta e cinco contos, setecentos e dezenove mil e sessenta e três réis.	36:220\$000 Trinta e seis contos e duzentos e vinte mil réis.	6:020\$000 Seis contos e vinte mil réis.	4,43%
<b>1871</b>	170:734\$756 Cento e setenta contos, setecentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e seis réis.	43:890\$000 Quarenta e três contos e oitocentos e noventa mil réis.	5:370\$000 Cinco contos e trezentos e setenta mil réis.	3,14%
<b>1872</b>	170:734\$756 Cento e setenta contos, setecentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e seis réis.	43:890\$000 Quarenta e três contos e oitocentos e noventa mil réis.	5:370\$000 Cinco contos e trezentos e setenta mil réis.	3,14%
<b>1875-1876</b>	203:259\$264 Duzentos e três contos, duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro réis.	53:650\$000 Cinquenta e três contos e seiscentos e cinquenta mil réis.	6:950\$000 Seis contos e novecentos e cinquenta mil réis.	3,41%
<b>1877-1878</b>	280:904\$058 Duzentos e oitenta contos, novecentos e quatro mil e cinquenta e oito réis.	56:850\$000 Cinquenta e seis contos e oitocentos e cinquenta mil réis.	7:050\$000 Sete contos e cinquenta mil réis.	2,50%
<b>1878-1879</b>	287:282\$199 Duzentos e oitenta e sete contos, duzentos e oitenta e dois mil e cento e noventa e nove réis.	52:630\$000 Cinquenta e dois contos e seiscentos e trinta mil réis.	7:550\$000 Sete contos e quinhentos e cinquenta mil réis.	2,62%
<b>1879-1880</b>	212:714\$543 Duzentos e doze contos, setecentos e quatorze mil e quinhentos e quarenta e três	36:600\$000 Trinta e seis contos e seiscentos mil réis.	6:600\$000 Seis contos e seiscentos mil réis.	3,10%
<b>1880-1881</b>	205:903\$231 Duzentos e cinco contos, novecentos e três mil e duzentos e trinta e um réis.	36:000\$000 Trinta e seis contos de réis.	6:400\$000 Seis contos e quatrocentos mil réis.	3,10%
<b>1883-1884</b>	219:690\$146 Duzentos e dezenove contos, seiscentos e noventa mil e cento e quarenta e seis réis.	47:024\$000 Quarenta e sete contos e vinte e quatro mil réis.	7:000\$000 Sete contos de réis.	3,18%

Fonte: Desenvolvido com base nos dados de Leis e Resoluções de Goyaz publicados entre 1849 e 1882<sup>236</sup>.

<sup>236</sup> Lei n. 4 de 05 de agosto de 1848; Lei n. 12 de 31 de agosto de 1848; Resolução n.º 7 de 5 de junho de 1850; Resolução n. 21 de 7 de julho de 1850; Lei n. 12 de 11 de julho 1851; Resolução n.º 13 de 31 de julho de 1852; Lei n. 22 de 2 de agosto de 1852; Lei n. 14 de 5 de agosto de 1853; Resolução n.º 12 de 10 de novembro de 1854; Lei n. 18 de 13 de novembro de 1854; Lei n. 13 de 22 de novembro de 1855; Lei n. 11 de 17 de novembro de 1856; Lei n. 11 de 9 de novembro de 1857; Resolução n.º 15 de 28 de julho de 1858; Lei n. 18 de 23 de agosto de 1858; Lei n. 9 de 20 de agosto de 1859; Lei n. 6 de 9 de agosto de 1860; Lei n. 349 de 31 de dezembro de 1862; Lei n. 350 de 31 de julho de 1863; Lei n. 384 de 4 de agosto de 1865; Lei n. 461 de 30 de setembro de 1870; Lei n. 522 de 16 de junho de 1874; Lei n. 376 de 2 de agosto de 1876; Lei n. 537 de 9 de agosto de 1877; Resolução n. 397 de 30 de outubro de 1878; Lei n. 632 de 29 de abril de 1880; Lei n. 690 de 2 de setembro de 1882.

Não foi possível identificar a legislação relativa a alguns exercícios financeiros, o que justifica a existência de lacunas temporais no quadro acima. No entanto, os números obtidos permitem afirmar que a quantia orçada para a despesa do Lyceu era pequena quando comparada ao total direcionado a instrução pública. O percentual encaminhado ao estabelecimento no período analisado situava-se entre 2,62% e 10,30%. Além disso, percebe-se uma queda significativa dos valores encaminhados ao estabelecimento após o ano de 1863, ao passo que a despesa total de Goyaz aumentava.

Esse descompasso entre a despesa pública total e o valor encaminhado ao Lyceu de Goyaz reforça a ideia de que, embora existissem movimentações em prol do desenvolvimento da instrução pública na província, não eram produzidos planos concretos de transformação da realidade educacional. Além disso, a limitação dos recursos direcionados ao Lyceu em um momento em que os demais setores recebiam mais fundos indica que o desenvolvimento da instrução secundária não estava entre as prioridades do poder público.

Esse panorama permite a criação de algumas hipóteses. Primeiramente, pode-se supor que havia um sentimento de conformismo frente ao estado da instrução na época, afinal, os filhos das elites locais continuavam ingressando em instituições de outras províncias. Embora os gastos para ingresso em estabelecimentos de outras regiões fossem elevados, se considerado o estado do curso secundário ofertado pelo Lyceu, essa iniciativa ainda poderia ser mais viável. A documentação apresenta diversos relatos sobre a importância da instrução enquanto mecanismo de desenvolvimento da sociedade goiana, porém, quanto analisados os valores encaminhados a esse setor, nota-se que a organização de outros setores era tida como prioritária. Além disso, considerando as frequentes práticas de corrupção relatadas pela literatura, o desenvolvimento do Lyceu, se comparado ao de outros setores, geraria menos brechas para crescimento próprio, ou seja, investir nos setores que lidavam diretamente com a administração pública era um caminho mais assertivo para a ascensão social, enquanto que, através do Lyceu, esse processo poderia ocorrer somente pelo curso secundário.

Os dados contidos na legislação demonstram que o orçamento fixado para o único estabelecimento público de ensino secundário da província supria apenas os ordenados dos professores e demais empregados e, em algumas ocasiões, a lei de orçamento sequer era emitida no tempo previsto, deixando o Lyceu sem fundos para o pagamento de seus colaboradores.

Outro ponto se refere a mudança do discurso acerca da criação da instituição, que embora nunca tenha sido consensual, indicava que os valores despendidos com o Lyceu seriam menores se comparados às despesas das cadeiras isoladas: “As despesas não passariam de

4:000\$000 (quatro contos de réis) anuais, se tanto, em um orçamento de 60:000\$000 (sessenta contos de réis), dos quais cerca de 15:000\$000 (quinze contos de réis) eram destinados à instrução pública<sup>237</sup>. Ao observarmos o quadro acima é possível identificar um gradativo aumento das despesas da instituição, ao passo que os valores orçados também foram sendo elevados. Portanto, os argumentos sobre a ineficácia do Lyceu não se sustentam, afinal, o valor aplicado já estava previsto no momento de seu planejamento.

Em 1852, através da Resolução n. 13 a cadeira de Retórica foi suspensa e anexada à de Filosofia devido ao baixo número de alunos matriculados. O professor passou a receber uma gratificação de 200\$000 (duzentos mil réis) pelo trabalho extra. Nesse mesmo ano, as aulas de Latim e Francez passaram a ser ministradas por um mesmo professor, que a partir de então receberia a quantia de 600\$000 (seiscentos mil réis) anuais. Além disso: “Art.4.º Vagando o lugar de Director do Licêo será este emprego exercido por hum dos Lentes, nomeado pelo Presidente da Provincia que lhe marcará huma gratificação, que não exceda a 200\$000 (duzentos mil réis) annuaes<sup>238</sup>”.

Essas realocações dos empregados do estabelecimento demonstram uma tentativa de otimização de sua despesa, afinal, elevar a quantidade de funções de um empregado a troco de uma quantia em forma de gratificação despenderia menos dinheiro que contratar um novo profissional. Além disso, nota-se que o número de alunos matriculados era o principal fundamento para a reorganização dos profissionais e cadeiras da instituição. O quadro a seguir apresenta o número de alunos matriculados no estabelecimento no período entre 1847 e 1854:

**Quadro 13 – Número de alunos matriculados nas aulas do Lyceu (1847-1854)**

Annos.	Filosophia	Historia e Geographia	Rhetorica e Poetica	Arithmetica e Geometria	Latim	Francez	Total
1847	-	-	-	08	33	11	52
1848	05	-	-	09	35	07	56
1849	05	-	-	06	45	13	69
1850	06	04	04	10	46	07	77
1851-1852	03	02	-	06	35	06	52
1852-1853	03	01	-	07	48	08	67
1853-1854	06	02	-	07	50	10	75
Somma...	28	09	04	53	292	62	448

Fonte: MACHADO (1854)<sup>239</sup>.

<sup>237</sup> BRETAS, Genesco Ferreira. **História da Instrução Pública em Goiás**. Goiânia: CEGRAF/UFMG, 1991. p. 210.

<sup>238</sup> GOYAZ. Resolução n.º 13 de 31 de julho de 1852. **Livro da Lei Goyana** – Contém as leis e resoluções da Assembleia Legislativa da Provincia de Goyaz em as Sessões Ordinárias de 1852. Tomo 18, 1852, p. 16.

<sup>239</sup> MACHADO, Antonio C. C. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1854. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Provincia de Goyaz de 1845-1849: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 06**. Goiânia: UCG, 1997.

Como apresentado acima, as disciplinas de Retórica e Poética e História e Geografia eram as menos frequentadas do Lyceu. A primeira recebeu apenas 08 matrículas em um intervalo de sete anos, o que levou-a a ser suprimida. Com relação à disciplina de História e Geografia foi fixado um número mínimo de sete alunos para sua oferta, passando o professor de francês a lecionar também Geografia, tendo seu ordenado elevado à 600\$000 (seiscentos mil réis). Também foi indicado o aumento do ordenado do professor de Latim a 600\$000 (seiscentos mil réis), dado que sua disciplina era a mais frequentada, e a diminuição do ordenado do diretor de 400\$000 (quatrocentos mil réis) para 200\$000 (duzentos mil réis): “Reconhecestes por tanto que as funções de director para ser bem desempenhadas não demandarão tanto trabalho, que justificasse a continuação de um emprego com o ordenado de 400\$000 rs. Annuas”. Caso essas indicações fossem aprovadas pelo Presidente da Província, a despesa com a instrução secundária, antes de 3:920\$000 (Três contos e novecentos e vinte mil réis), seria reduzida a 2:520\$000 (Dois contos e quinhentos e vinte mil réis)<sup>240</sup>. Em 1855 apenas 2:220\$000 (Dois contos e duzentos e vinte mil réis) foram encaminhados ao Lyceu, valor inferior ao fixado pelos exercícios anteriores. Essa quantia foi a menor encaminhada ao estabelecimento no período entre 1849 e 1884, indicando que a estratégia de reorganização do quadro de colaboradores gerou os efeitos esperados.

Dizia-se que a falta de um internato no Lyceu era o principal motivo do baixo número de alunos, pois, adotando apenas o regime de externato a instituição estaria restrita apenas a mocidade local e: “[...] os alumnos de fora d’esta capital, cujos paes não tendo a quem os confiar, n’uma cidade em que elles não podem ser abandonados a si mesmos, preferem mandal-os, ainda com maiores sacrificios, para os collegios da provincia de Minas, que ficão mais próximas a esta<sup>241</sup>”. A baixa receita da província e as altas despesas tornam a proposta de ampliar as dimensões do Lyceu incoerente, visto que, se criado um internato, o Cofre Provincial teria que despender uma quantia para sua instalação e manutenção. Além disso, assim como descrito na documentação do Collegio de Pedro II, um Internato demanda um quadro maior de colaboradores.

---

<sup>240</sup> MACHADO, Antonio C. da C. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1854. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Provincia de Goyaz de 1854-1856: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 06**. Goiânia: UCG, 1997, p. 50.

<sup>241</sup> CRUZ, Filipe Antonio C. de S. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1858. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Provincia de Goyaz de 1856-1859: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 07**. Goiânia: UCG, 1997, p. 09.

Outra pauta debatida pela Assembleia se referia aos livros necessários ao Lyceu. Até o ano de 1830 existia apenas uma biblioteca na Província de Goyaz, localizada na cidade de Meia Ponte. A instituição, de caráter privado, foi fundada por Joaquim Alves de Oliveira, um dos cidadãos mais ricos da região<sup>242</sup>.

A necessidade de livros, que sejaõ consultados não só pelos alumnos, como mesmo pelos Professores, é de primeira intuição. Sabeis quanto deve custar a aquisição de livros nesta Província, onde é tão caro o transporte de qualquer gênero de commercio; talvez não estejaõ habilitados para compral-os nem os Professores, nem os alumnos<sup>243</sup>.

Devido aos altos custos, foi proposta a fixação de uma quantia para compra de livros que seria renovada nos orçamentos posteriores. Através da aquisição gradativa dos exemplares o estabelecimento montaria uma biblioteca que, poderia ser acessada pela população. Essa medida não foi efetivada: “A escassez do numerário nos Cofres da Provedoria é a causa única, que terá impedido a aquisição dos livros [...]”<sup>244</sup>. O problema da falta de livros estava diretamente relacionado aos pequenos ordenados dos professores: “Não é possível que os professores com seus mesquinhos ordenados, insuficientes mesmo para a sua subsistencia, possam, por si, fazer a aquisição dos livros, que lhe são necessários para bem se instruírem nas materias que ensinão”<sup>245</sup>.

A criação da Biblioteca Pública anexada às dependências do Lyceu ocorreu no ano de 1850. Para composição do acervo o Presidente da Província ficou autorizado a conceder uma quantia anual de 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis), e os exemplares adquiridos deveriam ser análogos às vagas existentes no estabelecimento de ensino secundário. Os livros seriam acomodados em um cômodo de proporções adequadas e seus cuidados ficariam sob responsabilidade do Secretário do Lyceu ou de um cidadão com aptidão para o ofício de bibliotecário. O Presidente também ficaria autorizado a despender uma gratificação pelo

---

<sup>242</sup> SANTA CRUZ, Fábio S. **Província Imensa e Distante: Goiás de 1821 a 1889**. Jundiaí/SP: Paco, 2018, p. 119.

<sup>243</sup> MACHADO, Eduardo Olimpio. Fala que recitou o Presidente da Província de Goyaz, o Doutor Eduardo Olimpio Machado, n’abertura da Assembleia Legislativa da mesma Província em 1º de maio de 1850. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1850-1853: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 05**. Goiânia: UCG, 1996, p. 21.

<sup>244</sup>GOMES, Antonio Joaquim S. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1851. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1850-1853: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 06**. Goiânia: UCG, 1997, p. 32.

<sup>245</sup> CRUZ, Filipe Antonio C. de S. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1858. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1856-1859: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 07**. Goiânia: UCG, 1997, p. 07.

trabalho de manutenção do acervo e, se necessário, contratar mais um empregado para esse departamento<sup>246</sup>.

A instalação da biblioteca do Lyceu foi um evento importante, dadas as necessidades dos professores e jovens da instituição. Contudo, a compra e o transporte de exemplares era um processo difícil e de altos custos<sup>247</sup>. Cabe salientar que, assim como constatado sobre a biblioteca do Lyceu Provincial da Parahyba do Norte<sup>248</sup>, a biblioteca do Lyceu não pode ser definida como um espaço público, afinal, é necessário considerar que sua criação visava satisfazer as necessidades de um grupo seleto de alunos e de professores do Lyceu.

O fundador da primeira biblioteca pública de Goiás, Joaquim Alves de Oliveira, também foi responsável pela circulação do jornal pioneiro da Província, a *Matutina Meiapontense*, também criada em 1830. Contudo, mesmo com a implementação desses dois veículos de informação, a sociedade goiana ainda era avessa ao florescer do conhecimento, fazendo com que esses empreendimentos fossem desvalorizados<sup>249</sup>.

A documentação também apresenta um conjunto de solicitações de quantias para a aquisição de livros. No ano de 1871 foi solicitada a compra de 12 exemplares da obra *Bacharelado em Paris* para serem utilizados durante as aulas de História e Geografia. A demanda das obras foi repassada pelo próprio professor da disciplina. Segundo a solicitação a compra deveria ser feita com o uso do dinheiro do próprio Lyceu, e a quantia posteriormente seria indenizada pela Secretaria de Instrução Pública.

Em 1864 uma segunda biblioteca foi criada na capital: “O Gabinete Literário Goiano era formado por sócios que pagavam mensalidades. Como não recebia nenhum apoio governamental, era preciso que houvesse considerável engajamento dos associados para manter o bom funcionamento da instituição”<sup>250</sup>. As atividades do Gabinete Literário foram suspensas por um período de aproximadamente quatro anos, sendo retomadas em 1871 sob apoio financeiro do Governo, que exigiu que os estudantes e professores do Lyceu tivessem livre acesso ao catálogo<sup>251</sup>.

---

<sup>246</sup> GOYAZ. Resolução N.º 7 de 5 de junho de 1850. **Livro da Lei Goyana** – Contém as leis e resoluções da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz em as Sessões Ordinárias de 1850. Tomo 16, 1850, p. 12.

<sup>247</sup> CURADO, Bento Alves Araújo Jayme Fleury. Livros e Bibliotecas em Terras Goianas. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Goiás**, Goiânia, n. 21, p. 39-78, 2010, p. 44.

<sup>248</sup> FERRONATO, Cristiano; MECENAS, Ane Luise Silva; CASTELLANOS, Samuel Luís Velásquez. "Tão boa mestre do presente pelas úteis lições do passado: o lyceu provincial da parahyba do norte e a circulação de impressos (1836-1868). In: FERRONATO, Cristiano; CONCEIÇÃO, Joaquim Tavares da (org.). **Liceus e Ateneus no Brasil nos Oitocentos: história e memória**. Jundiaí/Sp: Paco, 2019. Cap. 3. p. 57-85, p. 58.

<sup>249</sup> CURADO, Bento Alves Araújo Jayme Fleury. Livros e Bibliotecas em Terras Goianas. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Goiás**, Goiânia, n. 21, p. 39-78, 2010, p. 46.

<sup>250</sup> SANTA CRUZ, Fábio S. **Província Imensa e Distante: Goiás de 1821 a 1889**. Jundiaí/SP: Paco, 2018, p. 120.

<sup>251</sup> *Ibid*, p. 120.

O financiamento do Gabinete Literário despenderia um orçamento menor em relação aos 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis) previstos para a composição da biblioteca do Lyceu, o que demonstra que a construção de parcerias com organizações privadas era uma estratégia do Governo Provincial para diminuir as despesas com a instrução pública, afinal, nesse caso, os Cofres Provinciais não seriam os principais financiadores da biblioteca do Gabinete: “Acha-se em construção, em terreno do lycêo desta cidade, um salão para este gabinete, tendo os cofres provinciaes concorrido para essa obra com a quantia de 500\$000rs... sendo o resto das despesas por conta da respectiva associação<sup>252</sup>”.

O estabelecimento também recebia obras recomendadas pelo Governo Imperial: “Enviando com destino a bibliotheca d’esse gabinete, segundo foi recomendado por Aviso do Ministerio do Imperio de 6 de junho último, tres exemplares da tradução da obra intitulada – O adolescente educado na bondade, sciencia e indústria – por C. Cantú<sup>253</sup>”. A recomendação de obras pelo Governo Imperial indica que a Província de Goyaz, mesmo estando espacialmente distante do Município da Côrte, era alvo do projeto civilizatório iniciado após a independência.

O caso do Gabinete Literário retrata bem as dificuldades para aquisição de livros. Os exemplares eram obtidos na livraria Garnier, no Rio de Janeiro e em São Paulo, e eram encaminhados à Goiás sob condições inóspitas. Nesse percurso era comum o extravio de cargas, chuvas prolongadas e pontes destruídas que impediam o seguimento da viagem. Assim como o Lyceu, o Gabinete também foi afetado pela escassez de recursos, o que levou a instituição à um hiato que perdurou de 1868 e 1871<sup>254</sup>.

Embora o Gabinete Literário, a Biblioteca de Meiaponte e a do Lyceu de Goyaz tenham sido os estabelecimentos mais notáveis, existem referências de livros e bibliotecas em outras regiões da província ao longo do século XIX. Na cidade de Bonfim de Goiás, em 1862, foi documentada a doação, por José Martins de Alencastre, de livros, papéis e tintas para a manutenção de uma pequena biblioteca. Neste mesmo século a cidade de Catalão dispunha de bibliotecas particulares, pertencentes à cidadãos letrados<sup>255</sup>.

---

<sup>252</sup> MORAES, Theodoro Rodrigues. Relatório com que ao Exm. Sr. Dr. Antonio Gomes Pereira Junior, Presidente da Provincia de Goyaz, passou a administração da mesma o Exm. Dr. Theodoro Rodrigues de Moraes em 22 de fevereiro de 1882. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Provincia de Goyaz de 1882-1889: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 14**. Goiânia: UCG, 2001, p. 11.

<sup>253</sup> CORREIO OFFICIAL. Edição n. 48 de 30 de setembro de 1874, p. 03.

<sup>254</sup> CURADO, Bento Alves Araújo Jayme Fleury. Livros e Bibliotecas em Terras Goianas. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Goiás**, Goiânia, n. 21, p. 39-78, 2010, p. 46.

<sup>255</sup> *Ibid*, p. 52-53.

Assim como o Lyceu de Goyaz, outras instituições de ensino secundário enfrentaram problemas para construir suas bibliotecas. Na Paraíba, o engrandecimento da biblioteca do Liceu era um empreendimento inviável. Como forma de arrecadar fundos, foi proposta a fixação de uma taxa de 3\$200 (três mil e duzentos réis) por cada cadeira frequentada, valor este que seria revertido à compra de livros<sup>256</sup>. No entanto, a historiografia não confirma se esta proposta foi efetivada. No Liceu do Ceará, além das quantias encaminhadas pela Fazenda Pública, a biblioteca era mantida por doações e quantias pagas anualmente pelos tutores dos estudantes, principais utilizadores do acervo<sup>257</sup>.

Os relatórios das Assembleias apontam que o desenvolvimento da instrução em conformidade com o método adotado no Município da Côrte seria fundamental para o processo de uniformização do país, no entanto, para isso seria necessário um maior apoio financeiro do Governo Imperial. Em relatório de 1870 foi informado que assim que o Seminário Episcopal fosse aberto o Lyceu teria suas atividades encerradas, devido a isso não seria necessário solicitar quaisquer recursos para modificar o estado de apatia em que a instituição se encontrava. A problemática da falta de recursos não afetou apenas a instrução secundária pública, ainda em 1870 o colégio particular Senhor do Bonfim, localizado na cidade de Meia Ponte, também encerrava suas atividades devido a superioridade da despesa sobre a receita e a escassez de alunos<sup>258</sup>.

O Lyceu permaneceu em atividade, no entanto, a pauta sobre o fechamento da instituição ainda estava ativa. Em 20/02/1886 em uma edição do Jornal Goyaz – Órgão do Partido Liberal, foi publicado que a instrução pública goiana seria submetida a uma reforma. Com essa reforma o Lyceu seria fechado e o Seminário receberia uma subvenção do Governo na quantia de 6:000\$000 (seis contos de réis) anuais. Também seria concedida uma quantia anual de 3:000\$000 (três contos de réis) para um Collegio de irmãs de caridade. Com a reforma o bispo seria nomeado Inspetor Geral da Instrução Pública e seus vigários seriam nomeados delegados. Essa proposta, embora não tenha sido efetivada, indica que a instrução pública de

---

<sup>256</sup> FERRONATO, Cristiano; MECENAS, Ane Luise Silva; CASTELLANOS, Samuel Luís Velásquez. "Tão boa mestre do presente pelas úteis lições do passado: o lyceu provincial da parahyba do norte e a circulação de impressos (1836-1868). In: FERRONATO, Cristiano; CONCEIÇÃO, Joaquim Tavares da (org.). **Liceus e Ateneus no Brasil nos Oitocentos: história e memória**. Jundiaí/Sp: Paco, 2019. Cap. 3. p. 57-85, p. 59.

<sup>257</sup> FIALHO, Lia Machado Fiuza; SOUZA, Antoniele Silvana de Melo; LIMA, Edgar Nogueira. Liceu do Ceará: memórias da sua criação e início da atividade educacional. In: FERRONATO, Cristiano; CONCEIÇÃO, Joaquim Tavares da (org.). **Liceus e Ateneus no Brasil nos Oitocentos: história e memória**. Jundiaí/Sp: Paco, 2019. Cap. 6. p. 143-163, p. 151.

<sup>258</sup> PEREIRA, Ernesto Augusto. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1870. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1870-1874: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 07**. Goiânia: UCG, 1999, p. 21.

Goyaz se situava em meio a um jogo de interesses e disputas de poder, afinal, é nítida a tentativa de disseminação da religiosidade através da suposta reforma, além disso, a reforma reconfiguraria o financiamento da educação na Província, direcionando uma quantia significativa de recursos ao Seminário, realidade não vivenciada pelo Lyceu.

Em 1871 foi solicitado um orçamento detalhado dos materiais necessários para realização das devidas reformas no prédio do Lyceu. O engenheiro da Província deveria emitir as cópias do orçamento cujo valor não deveria ultrapassar 287\$327 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e vinte e sete réis). No quadro a seguir, o detalhamento das despesas da reforma.

**Quadro 14 – Orçamento da reforma do prédio do Lyceu de Goyaz (1871)**

QUANT.	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58,5	Orçamento por braça	1\$200 (braça) Mil e duzentos réis.	69\$600 Sessenta e nove mil e seiscentos réis.
12,5	Cobrir e entupir fendas	4\$900 Quatro mil e novecentos réis.	61\$250 Sessenta e um mil e duzentos e cinquenta réis.
03	Feixes de taquara	\$500 Quinhentos réis.	1\$500 Mil e quinhentos réis.
01	Carrada de areia lavada	2\$000 Dois mil réis.	2\$000 Dois mil réis.
01	Dita de terra	1\$280 Mil duzentos e oitenta réis.	1\$280 Mil duzentos e oitenta réis.
01	Alqueire de cal	1\$600 Mil e seiscentos réis.	8\$000 Oito mil réis.
150	Pregos	\$100 Cem réis.	1\$500 Mil e quinhentos réis.
10	Jornaes de pedreiro	2\$000 Dois mil réis.	20\$000 Vinte mil réis.
16	Ditas de servente	\$800 Oitocentos mil réis.	12\$800 Doze mil e oitocentos réis.
<b>TOTAL GERAL</b>			177\$930 Cento e setenta e sete mil e novecentos e trinta réis.

Fonte: GOYAZ (1871)<sup>259</sup>.

Durante os reparos no prédio deveriam ser retirados todas as infestações de cupins. O orçamento seria encaminhado à Tesouraria Provincial para aprovação e execução da obra. Embora sejam apresentados dados detalhados sobre os materiais necessários e os valores que seriam gastos para os reparos no prédio do Lyceu, a documentação não indica se a reforma foi realizada.

Em 1882, o prédio do estabelecimento encontrava-se novamente em situação deplorável e imprópria para o cumprimento das necessidades de uma instituição de ensino: “Penso, entretanto, que a província não deve despender quantia alguma na reconstrução d’esse edifício, já porque não é elle próprio provincial, e já porque a despeza quase daria para construção de

<sup>259</sup> GOYAZ. 1.ª Sessão do Palácio do Governo de Goyaz de 16 de maio de 1871, n. 101. Acervo do Museu das Bandeiras, 2020.

um em condições adequadas e de acordo com as leis da moderna architectura<sup>260</sup>”. Nesse mesmo ano, mesmo sob críticas, o Governo Provincial concedeu recursos para a execução de reparos em algumas frestas nas paredes do imóvel do Lyceu<sup>261</sup>.

A falta de mudanças efetivas na instrução pública de Goyaz recaiam sobre sua fragilidade financeira. Sobre a Província: “[...] quando se achar melhor habilitada, financeiramente falando, para formar professores, e dar-lhes os vencimentos indispensáveis a tornar-lhes a vida fácil e desassombrada... que venhao então as reformas para o ensino<sup>262</sup>”. Além disso, a Província de Goyaz, povoada dois séculos após o litoral do país, não poderia ser analisada em comparação com as regiões mais desenvolvidas: “Sabemos e sejamos francos em confessar, que Goyaz ainda nem é lembrado d’entro das rayas do proprio Imperio a qual pertence; por tanto, Goyaz não pode fazer aquillo que empreendem as outras provincias melhor colocadas por esta ou aquella circunstancia<sup>263</sup>”.

A própria fragilidade das bases de estruturação social de Goyaz remontam da ideia de decadência criada pelos viajantes europeus que por ali passaram, e que através de seus olhares permeados pelo cotidiano europeu “[...] conseguiam vislumbrar a decadência comum a todos, imagem gravada como se fosse a memória de um povo, como se fosse a realidade vivida por todos e não como se fosse o desejo do que não viam: a imagem do progresso invertida na janela do tempo<sup>264</sup>”. Esse conceito, legitimado e reproduzido pela historiografia tradicional, tem sido revisto nas últimas décadas, afinal, seria anacrônico estabelecer uma relação de comparação entre um território recém povoado e a sociedade europeia. A ideia de atraso da província em meio ao plano nacional era constantemente mencionada durante as sessões da Assembleia.

---

<sup>260</sup> SIMÕES, Fulgêncio Firmino. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1887. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1882-1889: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 14**. Goiânia: UCG, 2001, p. 04.

<sup>261</sup> MORAES, Theodoro Rodrigues. Relatório com que ao Exm. Sr. Dr. Antonio Gomes Pereira Junior, Presidente da Província de Goyaz, passou a administração da mesma o Exm. Dr. Theodoro Rodrigues de Moraes em 22 de fevereiro de 1882. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1882-1889: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 14**. Goiânia: UCG, 2001, p. 11

<sup>262</sup> D’ASSIS, Antero Cícero. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1875. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1875-1879: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 12**. Goiânia: UCG, 1999, P. 17.

<sup>263</sup> *Ibid*, p. 17.

<sup>264</sup> CHAUL, Nars Fayad. **Caminhos de Goiás: da construção da decadência aos limites da modernidade**. 2. ed. Goiânia: UFG, 2001, p. 41.

### 2.3.1 Os empregados do Lyceu: cargos, funções e vencimentos

Em sua primeira configuração, o Lyceu de Goyaz seria composto por 06 Professores, 01 Porteiro, 01 Continuo e 01 Diretor. Através do Estatuto de 1850, o Diretor, principal cargo administrativo do estabelecimento, ficaria encarregado de garantir o seguimento de todas as determinações previstas no regulamento. Também seria de sua responsabilidade fiscalizar a atuação cotidiana dos professores e encaminhar informações ao Governo Provincial sobre a postura e o comprometimento dos docentes com suas atribuições.

O Secretario, nomeado dentre o quadro de professores pelo Presidente Provincial, ficaria encarregado da emissão de documentos e receberia uma gratificação de 10\$000 (dez mil réis) mensais. Parte das taxas cobradas para emissão de certidões pela Secretaria do Lyceu seria pertencente à Receita da Província. Assim, o estabelecimento também contribuía com o abastecimento dos cofres públicos, mesmo que de forma simbólica, dado que seria cobrado 1\$000 de imposto por cada certidão, o que é uma quantia pequena se considerado o baixo número de alunos do Lyceu em suas primeiras décadas de funcionamento.

O Continuo também faria papel de Porteiro, abrindo e fechando as portas das aulas conforme os horários estabelecidos e mantendo-as limpas.

Sobre os professores, o Estatuto de 1850 determinou que estes deveriam apresentar-se pontualmente no horário de suas aulas. Em casos de atrasos superiores a 15 minutos, ficaria a cargo do Porteiro anotar o tempo de atraso, que seria considerado pelo Diretor para a definição dos vencimentos<sup>265</sup>. Em 1853 os relatórios da Assembleia apresentavam os frequentes atrasos no pagamento desses profissionais, que deixavam de cumprir suas funções com o empenho de que necessitava a instituição. Ressalta-se que o atraso no pagamento dos empregados públicos não era uma realidade restrita ao setor da instrução, Delegados do Governo frequentemente descumpriam suas funções pelo atraso dos vencimentos<sup>266</sup>.

Em relatos datados de 1846 o problema referente aos ordenados dos professores da instrução pública de Goyaz já eram discutidos: “Os Ordenados dos Professores são muito limitados para compensar ao trabalho daquelles que tiverem a instrução necessaria, e se

---

<sup>265</sup> GOYAZ. Resolução n.º 7 de 5 de junho de 1850. **Livro da Lei Goyana** – Contém as leis e resoluções da Assembleia Legislativa da Provincia de Goyaz em as Sessões Ordinárias de 1850. Tomo 16, 1850, p. 31.

<sup>266</sup> MARIANNI, Francisco. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1853. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Provincia de Goyaz de 1850-1853: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 06**. Goiânia: UCG, 1996, p. 25-29.

dedicarem seriamente as funções do seu cargo [...]”<sup>267</sup>”. Além disso a falta de formação adequada era vista como um dos principais agravantes para o desenvolvimento da educação na província: “Para aumentar a capacidade profissional no lyceu, urge adquirir professores mais idoneos, que substituam alguns dos actuaes que se não mostrem habilitados a bem preencher o magistério”<sup>268</sup>”. Assim, propiciar melhores condições aos professores e ampliar o campo de atuação do Poder Administrativo seriam medidas importantes para a resolução dos problemas desse setor: “O pessoal docente d’esse estabelecimento é bom, mais limitado. Urge crear-se novas cadeiras de ensino de maneira a poder o estudante encontrar no Lycêo um curso completo dos preparatórios exigidos para a matrícula nos estabelecimentos de instrução superior”<sup>269</sup>”.

Em 1858 os ordenados dos professores do Lyceu ainda estavam em pauta na Assembleia: “Os respectivos lentes continuam a cumprir regularmente os seus deveres, não obstante a escassez dos seus vencimentos hoje manifestamente insuficientes em consequencia da excessiva elevação de preço de todos os objectos necessarios a vida”<sup>270</sup>”. Essa discussão que já perdurava a mais de uma década indica que não havia um plano de valorização dos professores secundários, diferentemente dos docentes primários cujas elevações de ordenado e/ou gratificações são frequentemente mencionadas na documentação. Além dos diminutos ordenados e dos atrasos no pagamento, ocorriam equívocos na realização dos cálculos dos vencimentos. A limitação administrativa com relação aos professores fazia com que muitos deixassem a carreira docente e buscassem outros empregos. Esse sucateamento também gerava impacto na economia local, dado que alguns comércios demandavam cidadãos que dominassem cálculos e a escrita”<sup>271</sup>.

<sup>267</sup> RAMALHO, Joaquim Ignacio. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1846. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1845-1849: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 04**. Goiânia: UCG, 1996, p. 12.

<sup>268</sup> FRANÇA, Augusto F. Fala apresentada a Assembleia Provincial de Goyaz pelo Exm. Presidente da Província Dr. Augusto Ferreira França em 1.º de agosto de 1866. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1864-1870: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 04**. Goiânia: UCG, 1998, p. 19

<sup>269</sup> ESPÍRITO SANTO, Felicissimo do. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1888. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1882-1889: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 14**. Goiânia: UCG, 2001, p. 11

<sup>270</sup> CERQUEIRA, Francisco J. G. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1858. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1856-1859: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 07**. Goiânia: UCG, 1997, p. 38.

<sup>271</sup> SANTA CRUZ, Fábio S. **Província Imensa e Distante: Goiás de 1821 a 1889**. Jundiá/SP: Paco, 2018, p. 62.

Em 11/11/1871 foi encaminhado ao Inspetor da Tesouraria Provincial um pedido de fixação da natureza dos pagamentos dos professores do Lyceu, que estavam sendo frequentemente alvo de descontos devido a faltas justificadas. As faltas, quando justificadas e avaliadas pelo Diretor e Inspetor não deveriam ser debitadas no ordenado dos empregados, no entanto, as gratificações estavam suscetíveis a redução nessas situações. Ressalta-se que em 1869 a instituição aderiu ao caderno de ponto para monitoramento da frequência e assiduidade dos professores, instrumento também adotado pelo Collegio de Pedro II.

**Quadro 15 - Vencimentos dos empregados do Lyceu de Goyaz (1869-1887)**

Cargo	Ordenado	Grat.	Desc.	Total
Director e Inspector Geral da Instrução Pública	.....	300\$000 Trezentos mil réis.	3%	.....
Secretário da Instrução Pública	.....	240\$000 Duzentos e quarenta mil réis.	3%	.....
Porteiro do Lyceô	320\$000 Trezentos e vinte mil réis.	80\$000 Oitenta mil réis.	.....	400\$000 Quatrocentos mil réis.
Professor de Contabilidade	640\$000 Seiscentos e quarenta mil réis.	160\$000 Cento e sessenta mil réis.	3%	800\$000 Oitocentos mil réis.
Professor de História e Geographia	640\$000	160\$000 Cento e sessenta mil réis.	3%	800\$000 Oitocentos mil réis.
Professor de Latim	800\$000 Oitocentos mil réis.	200\$000 Duzentos mil réis.	3%	1:000\$000 Um conto de réis.
Professor de Francez	640\$000 Seiscentos e quarenta mil réis.	160\$000 Cento e sessenta mil réis.	3%	800\$000 Oitocentos mil réis.
Professor de Francez	640\$000 Seiscentos e quarenta mil réis.	160\$000 Cento e sessenta mil réis.	3%	800\$000 Oitocentos mil réis.
Professor de Musica	400\$000 Quatrocentos mil réis.	100\$000 Cem mil réis.	.....	500\$000 Quinhentos mil réis.
Servente	15\$0000 Quinze mil réis.	.....	.....	15\$000 Quinze mil réis.

Fonte: GOYAZ (1869-1887)<sup>272</sup>.

Como podemos observar, os ordenados dos professores do Lyceu situavam-se entre 500\$000 (Quinhentos mil réis) e 1:000\$000 (Um conto de réis), valores semelhantes ao do quadro salarial dos docentes do Collegio de Pedro II, indicando que o modelo administrativo do estabelecimento da Corte foi assimilado.

O déficit formativo dos professores de Goyaz deu origem a discussão sobre a criação de uma Escola Normal na Capital, que além de aperfeiçoar a qualidade do ensino contribuiria com o aumento das matrículas nos diferentes estabelecimentos. A primeira tentativa de abertura da nova instituição ocorreu através da Resolução n. 15 de 28/07/1858, porém, a falta de professores habilitados para a função não permitiu a efetivação do processo.

<sup>272</sup> GOYAZ. Folhas de Pagamento dos Empregados da Instrução Pública 1869-1870. **Tesouraria da Fazenda**. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, 2021.

Em 1882 através da Resolução n. 676 de 3/08/1882 foi fundado um curso normal anexado às dependências do Lyceu, mas, apenas em 1884 foram iniciadas as atividades, finalizando em 1886 devido à escassez de professores habilitados de Pedagogia e poucos alunos matriculados. Essa proposta tinha como objetivo formar profissionais para lecionar nas escolas da Província. As constantes tentativas de dar algum tipo de organização a instrução pública goiana demonstra a dificuldade do Governo em desempenhar tal tarefa<sup>273</sup>.

A documentação apresenta diversos pedidos de recursos pelas escolas primárias de Goyaz direcionados ao Governo. As demandas do Lyceu eram encaminhadas a Tesouraria da Fazenda através de solicitações por escrito elaboradas pelo Inspector Geral da Instrução Pública, também diretor do estabelecimento. Materiais de expediente eram os recursos mais comumente solicitados, sendo sempre concedidos ao estabelecimento, porém, em algumas ocasiões, a quantia fornecida ao Lyceu era insuficiente para o pagamento dos materiais<sup>274</sup>.

O Lyceu também atuava enquanto polo de distribuição de objetos de expediente para outras freguesias e municípios da Província. O Porteiro encarregava-se de receber os materiais encaminhados pela Tesouraria da Fazenda e distribuí-los as demais localidades. Essa prática pode ser decorrente da presença do Inspetor Geral da Instrução Pública no estabelecimento, que otimizava o exercício de suas atribuições através da estrutura do Lyceu. No caderno referente as solicitações do setor da Instrução pública entre os anos de 1873 a 1877 há um conjunto significativo de recursos encaminhados as escolas de primeiras letras da Província. Os recursos eram concedidos, especialmente, para reformas e concertos de prédios em que funcionam as instituições. No entanto, quando se trata do Lyceu os pedidos restringem-se aos objetos necessários para o cotidiano educativo. Além disso, eram solicitadas quantias para pagamento dos empregados do estabelecimento que frequentemente encontravam-se em atraso.

Alguns objetos solicitados visavam suprir as necessidades de alunos considerados pobres: “[...] expedi ordem à Thesouraria Provincial para fornecer ao professor da aula de muzica um metrometro, bem como meia resma de papel pautado para muzica, que seria fornecido somente aos alunos pobres<sup>275</sup>”. Embora pouco frequente na documentação, a prática de admissão de alunos desprovidos de recursos remetem ao modelo de concessão de bolsas

---

<sup>273</sup> SANTA CRUZ, Fábio S. **Província Imensa e Distante: Goiás de 1821 a 1889**. Jundiaí/SP: Paco, 2018, p. 115-117.

<sup>274</sup> GOMES, Antonio Joaquim S. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1853. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Provincia de Goyaz de 1850-1853: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 05**. Goiânia: UCG, 1996, p. 16.

<sup>275</sup> GOYAZ. 1.<sup>a</sup> Sessão do Palácio do Governo de Goyaz de 3 de julho de 1871 – N. 61. Acervo do Museu das Bandeiras, 2020.

adotado pelo Collegio de Pedro II. Contudo, diferente do estabelecimento da Corte, não são mencionados os critérios utilizados para a seleção dessas vagas.

#### *2.4 Considerações Parciais*

Ao longo deste capítulo pôde-se notar que o Ato Adicional de 1834 não gerou mudanças significativas no panorama da instrução pública goiana. A localização geográfica, as inconsistências do setor administrado, os frequentes conflitos políticos, a escassez de professores e o estado negativo dos cofres da Província foram alguns dos fatores que impediram o desenvolvimento satisfatório da educação na região.

Com a extinção da contribuição financeira do Governo Imperial em 1842, o panorama negativo dos cofres públicos de Goyaz se tornou ainda mais grave. Nesse contexto, através da lei nº 9 de 23/02/1847, foi fundado o Lyceu de Goyaz, estabelecimento voltado à formação das elites locais para ingresso nos estabelecimentos de ensino superior e ocupação de cargos políticos. Embora tenha sido fundado sob diversas petições ao longo das sessões da Assembleia Provincial, o estabelecimento não desempenhou o papel esperado de imediato, afinal, os recursos eram limitados. Além disso, o baixo número de matrículas e o sentimento de apatia da população local fez com que a instituição, ao longo do período imperial, fosse alvo de diversas propostas de fechamento.

Inicialmente, devido à falta de um prédio próprio, o Lyceu funcionou em uma casa dos fundos da Casa da Tesouraria. Eram ofertadas as seguintes cadeiras: Gramática Latina, Gramática Francesa, Retórica e Poética, Filosofia e História. Apenas três cadeiras estavam preenchidas, reflexo da escassez de profissionais habilitados para atuar no magistério. Nesse momento a profissão docente era vista com desinteresse devido aos baixos ordenados e as más condições de atuação. Através da análise da documentação constatou-se que os valores pagos aos professores do Lyceu no período entre 1869 e 1887 eram semelhantes aos pagos pelo Collegio de Pedro II, contudo, os constantes atrasos e a aplicação indevida de descontos fazia com que muitos profissionais abandonassem a carreira docente.

Embora tenha sido criado para ser um modelo de alcance nacional, a grade curricular do Collegio de Pedro II não foi assimilada pelo Lyceu de Goyaz, o que se justifica pela falta dos recursos necessários para oferta das várias disciplinas que compunham o curso secundário do estabelecimento da Corte. Além disso, o valor encaminhado ao Lyceu era limitado, suficiente apenas para o pagamento dos funcionários da instituição.

Para otimizar os gastos, estratégias de realocação de professores eram adotadas com frequência pelo Lyceu, que designava várias disciplinas a um mesmo docente, aplicando apenas uma gratificação pelos serviços extras prestados.

Outro ponto de destaque refere-se à composição da biblioteca do Lyceu, que só foi instalada em 1850. Os relatórios de governo do período indicam a liberação de uma quantia anual de 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis), porém, devido à falta de recursos, essa quantia não foi disponibilizada.

## **CAPÍTULO 3 FORMAS ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E A EXPANSÃO DA INICIATIVA PRIVADA**

### *3.1 Considerações Iniciais*

O desenvolvimento da instrução pública no Brasil foi marcado pela escassez de recursos e pela falta de legislação específica para organização desse campo. O Ato Adicional de 1834, embora tenha atribuído maior autonomia às províncias para o desenvolvimento da instrução primária e secundária, não gerou transformações significativas, afinal, os diplomas e certificados expedidos pelos estabelecimentos de ensino não possuíam validade para o ingresso nas instituições de ensino superior.

Em Goyaz a instrução pública esteve em discussão durante toda a primeira metade do período imperial. Segundo os relatórios de governo, o desenvolvimento da educação na região era visto como fundamental para que a Província alcançasse um maior grau de desenvolvimento. O estado negativo dos cofres públicos, a falta de planos concretos de administração e as frequentes práticas de corrupção, impediram o desenvolvimento da instrução na região. Devido à falta de um sistema de ensino, os jovens da região realizavam seus estudos em províncias como Minas Gerais, Rio de Janeiro e Bahia.

Para desenvolver a instrução na região, em 1847 foi fundado o Lyceu de Goyaz. Inicialmente o Lyceu funcionou em um edifício nos fundos da Casa da Tesouraria. O estabelecimento foi transferido para a casa doada pelo Dr. Corumbá apenas em 1857. Além da falta de acomodações, os primeiros anos de funcionamento da instituição foram marcados pela escassez de professores e de alunos.

O Lyceu de Goyaz foi criado após a extinção da contribuição do Governo Imperial e teve como principal financiador o Governo Provincial. Mesmo com a crise dos cofres públicos e os discursos em prol do fechamento do estabelecimento, em todas as leis de orçamento são descritas quantias direcionadas ao pagamento de professores da instituição. Além disso, a documentação também apresenta vestígios de concessões de fundos para a execução de reparos no prédio do Lyceu.

Considerando esse panorama, este capítulo possui como objetivo principal discorrer sobre os demais agentes que contribuíam com a manutenção financeira do Lyceu de Goyaz, como: alunos através das taxas de matrícula e retribuições, sujeitos da comunidade local que prestavam serviços gratuitamente. As referências sobre as fontes alternativas de recursos vem da inspiração sobre os responsáveis pela manutenção do Collegio de Pedro II. Também foi

mencionada a expansão da iniciativa privada, que exerceu influência direta sobre a organização dos estabelecimentos públicos. Para isso, fez-se uso da documentação interna da instituição, legislação nacional e provincial, e dos relatórios de governo do período.

### 3.2 *O alunado: taxas, retribuições e demais gastos*

No Império, a organização da instrução pública foi marcada por diversas instabilidades. O estado negativo dos cofres nacionais, resultado do rompimento com a metrópole e também da contenção dos frequentes conflitos internos, foi apresentado como o principal fator que inviabilizou a organização satisfatória da educação. Com a independência, Dom Pedro I deu início ao processo de reconhecimento da realidade da instrução nacional, solicitando relatórios detalhados sobre todas as instituições do país. Esses documentos deveriam apresentar o número de alunos matriculados, professores e cadeiras de cada estabelecimento, bem como as formas pelas quais se mantinham em funcionamento. Além disso, foi discutida a necessidade de elaboração de uma legislação específica para organização da instrução pública nacional, dado que a ausência de diretrizes também era considerada um fator agravante.

Com a formação da Assembleia Constituinte discutiu-se sobre a necessidade da criação de escolas primárias por todo o território nacional, contudo, no texto final foram inseridas apenas questões pontuais sobre a instrução pública, a primeira, no art. 179, § 32, estabeleceu que “A instrução primária é gratuita a todos os cidadãos<sup>276</sup>”. A segunda passagem, no art. 179, versou sobre os “Colégios e universidades onde serão ensinados os elementos das ciências, belas letras e artes<sup>277</sup>”. Como pode-se notar, as menções à instrução nacional foram mínimas, inclusive, não foram descritas indicações sobre o financiamento desse setor, e tampouco direcionamentos sobre o ensino secundário.

As reduzidas menções à instrução primária e a falta de menções à instrução secundária, conforme já discutido, deram início a um movimento de descentralização das demandas públicas. Esse processo de desresponsabilização do Governo Central foi reforçado com a publicação da Lei n. 16 de 12/08/1834, o Ato Adicional de 1834, que atribuiu a responsabilidade de organização dos ensinos primário e secundário às províncias, ficando o Governo Central encarregado de suprir apenas as necessidades dos estabelecimentos de ensino superior e daqueles criados por lei geral.

---

<sup>276</sup> BRASIL. *Constituição Política do Império do Brazil*. Rio de Janeiro, 1824.

<sup>277</sup> *Ibid*, n.p.

Com base no Ato Adicional de 1834 é possível identificar uma hierarquização da instrução pública, atribuindo maior importância ao ensino superior em detrimento dos demais níveis. Embora a publicação do Ato Adicional possa ser vista como uma elevação da autonomia dos poderes locais, ao se tratar da instrução, as províncias mantiveram-se subordinadas à supervisão do Governo Central, uma vez que a organização dos estabelecimentos de ensino deveriam seguir uma série de diretrizes para que os diplomas emitidos fossem válidos para o ingresso nas academias. Nesse sentido, nota-se que o projeto de descentralização das demandas públicas resumiu-se ao plano financeiro, contudo, o controle e a influência do Governo Imperial mantiveram-se inalterados.

Nesse período transitório, o financiamento do setor público se resumia às leis bienais de orçamento, iniciativa do Governo Imperial que encaminhava recursos periodicamente à todas as províncias do país. Contudo, a documentação aponta que a periodicidade dessas leis nem sempre era seguida, gerando atrasos e déficits orçamentários em diversos setores. Em Goyaz, a contribuição do Governo Imperial foi abolida em 1842, o que somado à baixa arrecadação de impostos agravou o estado dos cofres públicos. A Província também seguia o modelo orçamentário adotado pelo Governo Imperial, inclusive a legislação indica que os atrasos na produção dos orçamentos identificados no plano nacional também estiveram presentes na legislação goiana. Embora houvesse movimentações do governo em prol do desenvolvimento da instrução pública na região, os recursos disponíveis não permitiram sua materialização.

Considerando o contexto nacional e a realidade goiana na primeira metade do século XIX, percebe-se que a escassez de recursos foi um fator determinante na estruturação do país pós-independência. A instrução sistematizada na Corte, na figura do Collegio de Pedro II, quando comparada as iniciativas promovidas na Província de Goyaz, representadas pela criação do Lyceu de Goyaz, apresenta um conjunto de distanciamentos, mas também aproximações.

A criação do Collegio de Pedro II em 1837 deu início a uma gradativa transformação do campo da instrução pública. Embora o Collegio tenha sido criado para ser um modelo de alcance nacional, seu funcionamento não esteve isento dos problemas que assolaram as demais instituições de ensino secundário do país. A instituição da Corte era mantida por verbas encaminhadas periodicamente pelo Governo Imperial e recorria a fontes alternativas de recursos, afinal, segundo a documentação, os valores recebidos nem sempre eram suficientes para suprir todas as necessidades da instituição. Além da escassez de fundos, assim como já mencionado, problemas administrativos compunham a realidade do estabelecimento, dada a

frequente falta de alinhamento entre os livros de escrituração produzidos pelo Tesoureiro e as determinações expressas nos regulamentos do Collegio.

Uma das formas de arrecadação de fundos foi determinada através do Decreto de 02/12/1837, que seria o pagamento pelos alunos de uma quantia anualmente fixada, em vista do suprimento das despesas geradas em regime de internato. Além desse valor, os alunos internos e externos deveriam arcar com “Art. 9. [...] o honorario que a título de ensino, fôr fixado pelo Governo<sup>278</sup>”. Também estabeleceu no “Art. 11. O Governo poderá admittir gratuitamente até onze alumnos internos e dezoito externos<sup>279</sup>”. Com base nesses trechos é possível identificar que o Collegio de Pedro II foi o responsável por dar origem a formas alternativas de aquisição de recursos, dadas as condições desfavoráveis dos cofres públicos.

Com a divisão do Internato e Externado através do Decreto n. 2006 de 24/10/1857 as taxas de matrícula do Collegio de Pedro II também foram atualizadas. A partir de então, os alunos do Collegio despenderiam trimestralmente a quantia de 12\$000 (Doze mil réis) para a matrícula anual; os alunos pensionistas de 1ª e 2ª classe pagariam a quantia de 105\$000 (Cento e cinco mil réis) e 80\$000 (Oitenta mil réis) respectivamente, e os meio pensionistas 24\$000 (Vinte e quatro mil réis). As novas diretrizes apontam uma ampliação das formas de arrecadação em que cada estudante, conforme sua categoria, deveria arcar periodicamente com determinada contribuição.

O recolhimento de taxas ocorreu de forma distinta no Lyceu de Goyaz, dado que o estabelecimento funcionava apenas em regime de externato. Nesse sentido, pode-se afirmar que a falta de um internato gerou efeitos diretos sobre a receita do estabelecimento, visto que os valores recolhidos através de taxas em regime de externato eram ínfimos. Em, contrapartida, pode-se pensar que a criação e manutenção de um internato em uma região marcada pela falta de recursos seria inviável, afinal, embora o estabelecimento pudesse estabelecer novas formas alternativas de arrecadação, esses valores, assim como aponta o caso do Collegio de Pedro II, não seriam suficientes para a manutenção de todas as atividades do estabelecimento, demandando uma elevação das contribuições do poder público.

O novo regulamento também previa a admissão gratuita de 25 alunos pensionistas, 15 meio pensionistas e um número indeterminado de externos. Todas as bolsas deveriam ser preenchidas por alunos órfãos, filhos de professores que serviram a mais de dez anos e alunos

---

<sup>278</sup> BRASIL. Decreto-Lei de 2 de dezembro de 1837. Convertendo o Seminario de S. Joaquim em collegio de instrucção secundaria, com a denominação de Collegio de Pedro II, e outras disposições. **Coleção de Leis do Império do Brasil - 1837**, Página 59 Vol. 1, Parte II

<sup>279</sup> *Ibid*, n.p.

pobres que se destacaram por seu talento e moralidade ao longo do curso primário. Os alunos bolsistas não poderiam reprovar, sob pena de perder sua vaga no Collegio, exceto em casos em que o Reitor justificasse a reprovação por motivos de doença<sup>280</sup>. A documentação não aponta se a prática de remoção de bolsas também foi utilizada pelo Lyceu de Goyaz.

Essa noção de moralidade evidencia a forte influência da Igreja Católica sobre os processos de gestão do funcionamento do Collegio de Pedro II. Esse aspecto, assim como os demais que compunham os processos de seleção para ingresso no estabelecimento, atuava como um mecanismo de exclusão que não permitia que sujeitos advindos de classes não previstas adentrassem as dependências do Collegio para se instruir. Ou seja, o Collegio de Pedro II foi criado pelas elites e para as elites, e quaisquer tentativas de modificação dessa ordem seriam extintas pelo crivo da seleção. Membros da igreja também ocuparam cargos de destaque no Lyceu de Goyaz, inclusive o de diretor, contudo, a presença desses sujeitos esteve mais relacionada com a demanda de profissionais qualificados para o exercício do magistério que com a efetiva participação da Igreja Católica na organização instrução secundária pública goiana.

A partir da admissão de alunos bolsistas é possível identificar um primeiro esboço do princípio da gratuidade no ensino secundário brasileiro. Essa reserva de vagas, no entanto, também vinha favorecendo os sujeitos dotados de recursos. Em Sessão Parlamentar de 18/05/1864 foi discutido que filhos de senadores estavam sendo educados gratuitamente no Collegio de Pedro II como se fossem alunos pobres<sup>281</sup>.

A discussão sobre a ocupação das vagas destinadas a alunos pobres foi retomada em Sessão de 15/06/1864: “[...] nem ao menos se repartem com o necessário escrúpulo, e são muitas vezes dados a filhos de homens ricos e poderosos, que se achão muito no caso de pagar, observando-se neste ponto um triste patronato dos ministros do império<sup>282</sup>”. Esse trecho traz a tona uma nova problemática, afinal, a tríade administrativa do Collegio de Pedro II atuava diretamente sobre a seleção e admissão de alunos, incluindo os bolsistas, ou seja, a ocupação dessas vagas destinadas a um grupo específico por sujeitos dotados de recursos indica que o Reitor, o Vice-Reitor e o Tesoureiro coadunavam com esse processo. Essa prática supõe uma troca de favores entre aqueles responsáveis por gerir o estabelecimento e sujeitos de influência no parlamento.

---

<sup>280</sup> GONDRA, José Gonçalves; SCHUELER, Alessandra. **Educação, poder e sociedade no império brasileiro**. São Paulo: Cortez, 2008, p. 132.

<sup>281</sup> BRASIL. Fala do parlamentar Sr. Lopes Netto em Sessão de 18 de maio de 1864. *Annaes do Parlamento Brasileiro* (RJ), Hemeroteca Nacional Digital, p. 88.

<sup>282</sup> *Ibid*, p. 204.

É importante lembrar o Decreto de criação do Collegio de Pedro II que estabeleceu: “Art.161. A Receita do Collegio compõe-se: §1º Dos rendimentos dos bens, que possui, ou que por qualquer título venha a possuir; §2º Das consignações, que lhe houverem sido feitas pelo Poder Legislativo, ou pelo Governo; §3º Das Retribuições dos Alumnos internos, e dos externos<sup>283</sup>”. As retribuições dos alunos internos e externos seriam determinadas anualmente pelo Ministro do Império e pelo Reitor, e o pagamento deveria ser realizado trimestralmente e sempre de forma adiantada, sob pena de expulsão da instituição. No mesmo decreto, no “Art.164. O Alumno, cujos Pais não houverem pago essa retribuição depois de por tres vezes lhes haver sido reclamada, com espaço cada uma de 8 dias, por carta do Thesoureiro, será despedido do Collegio<sup>284</sup>”. Caso ocorresse a expulsão, o aluno não poderia solicitar a restituição dos valores já pagos, que ficariam sob poder da instituição.

Nesse contexto, definiam-se como públicas as instituições criadas e mantidas pelo poder público, contudo, essa definição não significava que o estabelecimento era gratuito. Sobre as escolas secundárias, embora o ingresso fosse aberto a todos os grupos, os processos utilizados para seleção atuavam como um mecanismo de filtragem, permitindo somente o ingresso de membros de um grupo específico, com algumas pontuais exceções.

A retribuição paga pelos alunos seria direcionada ao suprimento dos gastos para aquisição de livros, vestuários, estudos e remédios. Ou seja, essa quantia seria destinada a manutenção do aluno no período de estudos. Os estudos de dança não se inseriam nessa retribuição e deveriam ser pagos separadamente pelos pais ou responsáveis. Essas indicações demonstram que, embora o Governo Imperial atribuísse maior importância ao Collegio de Pedro II, também eram promovidas ações em prol de tornar esse estabelecimento o menos dispendioso possível para os cofres públicos.

Quando residentes em outra localidade, os pais deveriam selecionar um responsável para acompanhamento da vida escolar de seu filho. Esse sujeito, além de ser incumbido de manter ciência da vida escolar do aluno, deveria arcar com os custos de vestuários, materiais e taxas diversas. A adoção de um tutor indica a rigidez das práticas de administração do Collegio, dado que o ingresso de estudantes destituídos de representantes que estivessem no alcance imediato do estabelecimento poderia gerar um possível ônus para o Collegio. Sendo assim, os

---

<sup>283</sup> BRASIL. Regulamento nº 8, de 31 de janeiro de 1838. Contém os Estatutos para o Collegio de Pedro II. **Coleção Leis do Império**. v. 001, 1838.

<sup>284</sup> BRASIL. Regulamento nº 8, de 31 de janeiro de 1838. Contém os Estatutos para o Collegio de Pedro II. **Coleção Leis do Império**. v. 001, 1838.

filtros utilizados na seleção dos estudantes para ingresso na instituição consideravam, além de questões financeiras, garantias para o cumprimento das obrigações para com o estabelecimento.

Dentre as exigências para matrícula no Collegio, além das taxas e retribuições já mencionadas, os alunos deveriam portar um enxoval completo composto pelos seguintes itens:

Art. 190. O enxoval, com que os Alumnos devem entrar para o Collegio, constará de: 1 casaca de panno verde ordinario, com botões amarellos, 4 jaquetas de duraque preto, 5 coletes de fustão, 2 coletes de sarja escura 4, pares do calças de brim crú, 2 ditas de brim branco, 1 dita de panno preto, 1 chapéo e 1 bonet, 6 ceroulas de panno de linho, 12 camisas do mesmo, 4 lençoes do mesmo, 4 toalhas de mão do mesmo, 2 guardanapos de mesa, 12 lenços, 2 gravatas de seda preta, 2 ditas de morcelina branca, 16 pares de meias do algodão, suspensorios, ligas, escovas, e pentes, 2 pares de sapatos grossos, e 1 de botins<sup>285</sup>.

Esses itens também poderiam ser adquiridos através de pagamento de quantia proposta pelo Reitor, Vice-Reitor e Tesoureiro sob validação do Ministro do Império. O enxoval adquirido de forma independente seria submetido a inspeção e caso não cumprisse as exigências da instituição poderia ser rejeitado. Quando expulsos ou removidos por vontade própria do colégio, “Art. 171. O Alumno que se retirar, levará consigo o seu enxoval, completo, ou no estado em que se achar, exceptuando os lençoes e toalhas, que ficarão pertencendo á enfermaria<sup>286</sup>”. Sendo assim, a montagem e a venda desses enxovais consistiam em mais uma, dentre as várias práticas adotadas pelo estabelecimento para a elevação de sua receita. Afinal, a aquisição desses materiais diretamente com o Collegio implicava sua aceitação automática. Além da compra, os estudantes, assim como já mencionado, deveriam pagar retribuições que seriam revertidas para a preservação das peças, fundamentais para a permanência no internato.

Com o Decreto n. 118 de 21 de janeiro de 1842 a fiscalização relativa ao enxoval dos alunos internos foi revista, ficando os pais a cargo da escolha das peças. Desde então os alunos internos despenderiam a quantia de 100\$000 (Cem mil réis) trimestrais para receber ensino, alimentação e asseio, enquanto a aquisição e trato do enxoval ficaria a cargo dos pais ou responsáveis, enquanto os alunos externos pagavam 24\$000 (Vinte e quatro mil réis) trimestrais a troco apenas do ensino<sup>287</sup>. O novo Decreto apresenta uma descontinuidade da prática da venda de enxovais, em contrapartida, vê-se a implementação de uma nova fonte de recursos, a fixação de uma contribuição trimestral, que a depender da quantidade de estudantes matriculados poderia gerar um aumento significativo da receita do estabelecimento.

<sup>285</sup> BRASIL. Regulamento nº 8, de 31 de janeiro de 1838. Contém os Estatutos para o Collegio de Pedro II. **Coleção Leis do Império**. v. 001, 1838.

<sup>286</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>287</sup> DÓRIA, Escragnolle. **Memória histórica do Colégio de Pedro Segundo**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 1997, p. 61.

Os valores despendidos com matrículas, retribuições e demais taxas nos permite identificar para qual público o Collegio de Pedro II foi projetado. Embora houvessem bolsas para alunos desprovidos de recursos, sua ocupação se dava prioritariamente por filhos de professores e parlamentares, demonstrando que a própria gratuidade era destinada à um público previamente definido<sup>288</sup>.

Essa estratégia de elevação da receita por meio de taxas foi utilizada pelo Lyceu de Goyaz para promover seu desenvolvimento sem agravar ainda mais o estado do Cofre Provincial: “[...] lembro-vos a medida de estabelecerdes certa quantia mensal por cada Alumno, que deverá ser satisfeita pelos Pais, Tutores, ou seos Procuradores a título de retribuição paga na Provedoria da Fazenda Provincial<sup>289</sup>”. Também foi definido através do Estatuto de 1850 que: “Art. 47. Os Estudantes, que se matricularem nas Aulas que poderem frequentar pagarão a quantia de 3\$200 réis de matrícula, e esta será annualmente reproduzida, quer os Estudantes repitão as materias do anno antecedente, quer matriculem-se em outras Aulas do Lycêo<sup>290</sup>”. O valor arrecadado através das taxas de matrícula deveria ser utilizado na compra dos livros, tidos como necessários pelos professores<sup>291</sup>. Além da taxa de matrícula, para obtenção do certificado de conclusão do curso do Lyceu, os estudantes deveriam pagar uma quantia de 25\$000 (Vinte e cinco mil réis) à Fazenda Provincial.

Como podemos observar, tanto o Lyceu de Goyaz como o Collegio de Pedro II estabeleceram práticas de arrecadação. Contudo, enquanto o estabelecimento da Corte centrava sua coleta nas retribuições trimestrais dos estudantes, o Lyceu arrecadava fundos através da coleta de mensalidades e de taxas diversas. Portanto, supõe-se uma assimilação das práticas promovidas pelo Collegio de Pedro II pelo Lyceu de Goyaz, que ao seu modo buscava sanar parte de suas necessidades orçamentárias por meio de estratégias alternativas. No entanto, deve-se ressaltar que os valores coletados pelo Lyceu eram significativamente inferiores aos arrecadados pelo estabelecimento da Corte, dadas condições como o número de alunos matriculados, a falta de um internato, e a própria organização das cadeiras.

---

<sup>288</sup> GONDRA, José Gonçalves; SCHUELER, Alessandra. **Educação, poder e sociedade no império brasileiro**. São Paulo: Cortez, 2008, p. 132.

<sup>289</sup> FLEURY, Antonio de Pádua. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1848. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Provincia de Goyaz de 1845-1849: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 04**. Goiânia: UCG, 1996, p. 16.

<sup>290</sup> GOYAZ. Resolução N.º 21 de 7 de julho de 1850. **Livro Lei Goyana**. Contém as leis, resoluções e posturas da Assembleia Legislativa da Provincia de Goyaz em 1848. Tomo 16, 1850, p. 38.

<sup>291</sup> GOYAZ. Resolução N.º 12 de 10 de novembro de 1854. **Livro Lei Goyana**. Contém as leis, resoluções e posturas da Assembleia Legislativa da Provincia de Goyaz em 1854. Tomo 20, 1854, p. 18.

O Art. 47 do Estatuto do Lyceu foi motivo de controvérsias. Em 1850 o pai de um aluno foi informado pela Provedoria da Fazenda que a quantia fixada referia-se a cada uma das disciplinas matriculadas, no entanto, em relatório da Assembleia do mesmo ano foi informado que a taxa era referente a matrícula das duas disciplinas determinadas pelo Estatuto<sup>292</sup>. Essas ambiguidades de sentido expressas nos documentos regulamentadores do Lyceu deram origem a diversos conflitos, não apenas na relação entre a instituição e os pais dos alunos, mas também entre o estabelecimento e os professores, que sofriam sansões indevidamente, como indicado pelo Pedido de 11/11/1871 encaminhado ao Inspetor da Tesouraria Provincial, que se tratava da fixação dos vencimentos dos professores do Lyceu. Nessa ocasião, descontos estavam sendo aplicados nos vencimentos dos professores mesmo sob apresentação de justificativas das faltas.

Esses problemas de caráter administrativo, somados a apatia da população frente ao Lyceu de Goyaz, corroboraram com a manutenção do panorama de escassez de profissionais e também de alunos matriculados no estabelecimento. Nesse sentido, é possível afirmar que os problemas que assolavam a instituição goiana não se reduziam a escassez de fundos, mas também a própria ausência de diretrizes claras quanto ao seu funcionamento. Esses fatores faziam com que muitos pais optassem por matricular seus filhos em estabelecimentos de outras províncias.

Como apresentado ao longo dessa seção, as estratégias de obtenção de recursos se deram de formas diversas entre as diferentes instituições de ensino secundário do país, além da fixação de taxas de matrícula e de expedição de documentos, a venda de imobiliários e objetos de expediente permitia a renovação do aparato material dos estabelecimentos, assim como constatado no caso do Liceu Maranhense em que através de impressos oficiais eram informados os materiais inutilizados que estariam a venda<sup>293</sup>. O caso do Liceu Maranhense, somado as realidades do Lyceu de Goyaz e do Collegio de Pedro II, reforça que o funcionamento das instituições de ensino secundário do país não dependia apenas da atuação do Governo Imperial, mas também do desenvolvimento de estratégias internas que supriam necessidades geralmente não atendidas pelos cofres públicos.

---

<sup>292</sup> GOMES, Antonio Joaquim da S. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1851. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Provincia de Goyaz de 1850-1853: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 06**. Goiânia: UCG, 1996, p. 32-33.

<sup>293</sup> CASTRO, Cesar Augusto; SOUZA, Mateus de Araújo; CASTELLANOS, Samuel Luís Velásquez. O Espaço do Liceu Maranhense no oitocentos: as notícias na imprensa periódica. In: FERRONATO, Cristiano; CONCEIÇÃO, Joaquim Tavares da (org.). **Liceus e Ateneus no Brasil nos Oitocentos: história e memória**. Jundiá/Sp: Paco, 2019. Cap. 5. p. 107-141, p. 132.

### 3.3 A prestação gratuita de serviços e doações

Práticas alternativas de arrecadação de recursos fizeram parte da realidade do Lyceu de Goyaz e do Collegio de Pedro II. A coleta de taxas diversas, cobranças de quantias periódicas para permanência no estabelecimento e a venda de objetos, foram algumas das formas utilizadas para elevação da receita, afinal, embora ambas as instituições recebessem contribuições do poder público, as quantias recebidas eram insuficientes para suprir todas as suas necessidades.

Além das estratégias alternativas para arrecadação de fundos, alguns cidadãos locais prestavam-se ao papel de lecionar gratuitamente no Lyceu de Goyaz: “O Sr. Bacharel Antonio José Pereira, que leccionava gratuitamente desde o dia 7 de janeiro de 1875 a cadeira de Arithmetica e Geometria, tendo sido nomeado juiz de direito da comarca do Rio Paranã, deixou de prestar esse patriótico serviço [...]”<sup>294</sup>. O professor substituto também se prestou a lecionar sem direito a ordenado, bem como o professor de Geografia, que ministrou as aulas de Grammatica Portuguesa no ano de 1875 sem receber quaisquer gratificações. Assim, percebe-se que o Lyceu de Goyaz, além de receber recursos do Cofre Provincial, também era sustentado pelo trabalho desempenhado gratuitamente por cidadãos locais. No ano de 1875, das 05 disciplinas ofertadas, 03 foram ministradas sem gerar gastos para a Tesouraria da Província.

Essa prática de prestação gratuita de serviços para a instituição goiana pode ser entendida como uma tentativa de manutenção do estabelecimento em funcionamento, afinal, por ser uma instituição voltada para a formação das elites, a atuação enquanto profissional do magistério também gerava um certo status social. Nesse sentido, ao ministrar aulas gratuitamente, os professores poderiam estar agindo em prol da manutenção de seu próprio posto. Além disso, pode-se afirmar que o exercício gratuito do magistério, conforme aponta a documentação, sustentava-se na noção de patriotismo e na importância da formação da mocidade da região.

Além do financiamento do Governo Imperial, o Collegio de Pedro II também recebia frequentes doações em moeda ou outras espécies. Em 1838 estabelecimento recebeu seis bilhetes de loteria dos Socios do Theatro da Praia de D. Manoel<sup>295</sup>. “No último trimestre de 1845, de transporte para o ano seguinte, donativos no valor de 3:320\$000 tinham sido entregues

---

<sup>294</sup> D’ASSIS, Antero Cícero. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1876. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1875-1879: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 12**. Goiânia: UCG, 1999, p. 21

<sup>295</sup> CORREIO OFFICIAL. Rio de Janeiro, n. 03, v. 01, 10 de fevereiro de 1838, p. 128.

ao tesoureiro Firmo José da Nóbrega para aumento do patrimônio<sup>296</sup>”. No mesmo ano “O Dr. Joaquim Vicente Torres Homem, pai do grande clínico de igual nome, enriquecia a biblioteca do Colégio com a oferta de 34 volumes de Walter Scott, as obras do romancista escocês traduzidas em alemão<sup>297</sup>”.

Em 1846 o Collegio recebeu novas doações do Dr. Joaquim Vicente Torres Homem: “Ficando S. M O Imperador Inteirado pela leitura do seu officio de 19 do mez passado, de haver o Dr. Joaquim Vicente Torres Homem offerecido para a bibliotheca desses estabelecimento as obras de Walter Scott, traduzidas em allemão, em 84 volumes pequenos, broxados<sup>298</sup>”.

Em outubro do mesmo ano o Marquez de Maricá ofereceu à Bibliotheca do Collegio de Pedro II quinze exemplares da obra *Novas Maximas, Pensamentos e Reflexões*, de sua própria autoria<sup>299</sup>. Em abril de 1848 o secretário do Collegio, Dr Fernando Francisco Lessa doou 49 volumes de obras francesas à instituição<sup>300</sup>. Nesse sentido, o patrimônio do Collegio de Pedro II foi composto por iniciativas governamentais e individuais, dado que a instituição, embora enfrentasse problemas estruturais para seu funcionamento, ainda era tida como símbolo de orgulho pela sociedade do Rio de Janeiro.

O Lyceu também recebia doações da sociedade goiana. Em 12/04/1859 o professor Feliciano Primo Jardim doou livros ao estabelecimento. A documentação não apresenta a quantidade ou os títulos doados e o registro do recebimento era encaminhado ao Presidente da Província. Contudo, é possível afirmar que o número de doações recebidas pelo estabelecimento durante seus primeiros anos de funcionamento era relativamente menor que aquele recebido pelo Collegio de Pedro II, porém, o recebimento desses recursos evidencia mais um ponto comum entre o estabelecimento da Corte e a instituição goiana.

Pode-se afirmar que, diferentes dos momentos iniciais de sua fundação em que a população se portava de forma apática, o Lyceu passou a integrar o plano de desenvolvimento da região. Essa modificação da visão com relação ao Lyceu pode ser pensada como resultado das ações do Governo Provincial em prol de elevar o número de alunos matriculados no estabelecimento. Sendo assim, a manutenção do Lyceu de Goyaz não esteve relacionada apenas às atribuições do poder público, mas também a um conjunto de redes de apoio sustentadas por interesses coletivos, mas também imbuído de anseios particulares.

---

<sup>296</sup> DÓRIA, Escagnolle. **Memória histórica do Colégio de Pedro Segundo**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 1997, p. 64.

<sup>297</sup> *Ibid*, p. 64.

<sup>298</sup> GAZETA OFFICIAL DO IMPERIO DO BRASIL. Rio de Janeiro, n. 31, v. 01, 07 de outubro de 1846, p. 01.

<sup>299</sup> GAZETA OFFICIAL DO IMPERIO DO BRASIL. Rio de Janeiro, n. 38, v. 01, 15 de outubro de 1846, p. 01.

<sup>300</sup> GAZETA OFFICIAL DO IMPERIO DO BRASIL. Rio de Janeiro, n. 93, v. 03, 26 de abril de 1848, p. 01.

### 3.4 A iniciativa privada

Durante o período colonial o ensino privado estava isento de qualquer fiscalização ou controle governamental e, mesmo após a Independência em 1822, esse panorama permaneceu inalterado. As primeiras manifestações de controle dos estabelecimentos particulares ocorreram com a publicação da Constituição de 1824, porém, as indicações sobre a fiscalização desses institutos não foram executadas<sup>301</sup>. Segundo o texto constitucional “Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Politicos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio [...]”<sup>302</sup>. Como pode-se observar, esse artigo introduz o direito à propriedade privada como uma garantia de todo cidadão.

Com relação à instrução, tem-se o seguinte: “ Art. 179 - XXIV. Nenhum genero de trabalho, de cultura, industria, ou commercio póde ser prohibido, uma vez que não se opponha aos costumes publicos, á segurança, e saude dos Cidadãos<sup>303</sup>”. Essa determinação apresenta, mesmo que de forma implícita, a realização de práticas de fiscalização dos gêneros de trabalho, visando identificar qualquer violação dos princípios que regiam a sociedade do período. Contudo, essas iniciativas de fiscalização não foram efetivadas<sup>304</sup>.

Com a publicação do Ato Adicional de 1834 e a gradativa descontinuação dos fundos encaminhados às províncias pelo Governo Imperial, a coleta de impostos configurou-se como a principal alternativa para a composição das receitas. A coleta de taxas sobre mercadorias gerou resultados positivos somente em regiões de ampla produção, enquanto as demais permaneciam com um quadro orçamentário caótico, impedindo o desenvolvimento do campo da instrução. Nessa direção, a falta de instituições de ensino, somada à baixa qualidade da instrução ofertada por aquelas que existiam, impulsionou o desenvolvimento da iniciativa privada<sup>305</sup>.

Esse aspecto também foi evidenciado por Sarah Dick (2001, p. 231), quando analisa a decadência do ensino público na Província da Bahia e como isso foi determinante na expansão da iniciativa privada. A autora coloca que as incertezas que sondavam a existência da instrução

<sup>301</sup> HAIDAR, Maria de Lourdes Mariotto. **O ensino secundário no Brasil Império**. 2. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2008, p. 151-152.

<sup>302</sup> BRASIL. **Constituição Política do Império do Brazil**. Rio de Janeiro, 1824.

<sup>303</sup> *Ibid*, n.p.

<sup>304</sup> HAIDAR, *op. cit.*, p. 151.

<sup>305</sup> RONCHI, Olga Izilda. **Os (Des) caminhos do financiamento da educação básica pública**. 2000, 138f. (Dissertação de mestrado) - Universidade Federal de Goiás – UFG, Faculdade de Educação, Curso de Mestrado em Educação Escolar Brasileira, Goiânia/GO, 2000, p. 27.

secundária impediam seu desenvolvimento, dado que o poder público não assumia a educação como sua responsabilidade, e tampouco atribuía sua sistematização integralmente à iniciativa privada. Portanto, nota-se a existência de dois sistemas que de certo modo se invalidavam, uma vez que, a ampliação das instituições particulares dependia da diminuição de matrículas nos estabelecimentos públicos, e vice-versa<sup>306</sup>.

O efetivo domínio do Governo Imperial sobre a instrução particular foi efetivado através do Decreto de 17/02/1854, que trouxe indicações para abertura e organização de instituições de ensino privadas. No Art. 99. Foi indicado que “Ninguém poderá abrir escola ou outro qualquer estabelecimento de instrução primaria e secundaria sem previa autorisação do Inspector Geral<sup>307</sup>”. Esse tópico apresenta um novo elemento aliado ao projeto de descentralização do setor da instrução pública. Um primeiro esboço desse projeto pode ser identificado no ato de abertura do Collegio de Pedro II, que não visava erradicar os institutos particulares, mas sim elevar o nível de suas contribuições através da criação de um exemplar<sup>308</sup>.

A admissão de alunos em estabelecimentos particulares deveria ser realizada anualmente no mês de novembro através de exames públicos compostos por materiais alinhados as exigências para ingresso no ensino superior. Os alunos que se destacassem nos exames conquistariam “1º Isenção de direitos de matricula no Collegio de Pedro II para tomar o gráo de Bacharel, querendo-o; 2º A mesma isenção nas Academias de ensino superior; 3º Preferencia de admissão no dito Collegio como repetidores<sup>309</sup>”. Essas vantagens foram determinantes no desenvolvimento da iniciativa privada, que devido à falta de validade dos diplomas emitidos pelos estabelecimentos públicos provinciais e também pelas más condições de funcionamento dessas instituições, eram preferidas pelos estudantes.

Os valores das taxas de admissão, multas e abertura de estabelecimentos privados seriam definidos através de Decreto proposto pelo Inspector Geral e o Conselho Director. “Art. 133. O producto destas taxas, mensalidades, emolumentos e multas será recolhido ao Thesouro Nacional e formará hum fundo de reserva para ser applicado ás despesas da inspecção das escolas, e do melhoramento do ensino [...]”<sup>310</sup>. A partir desse Decreto a Receita do Governo

---

<sup>306</sup> DICK, Sara Martha. **As Políticas Públicas para o ensino secundário na Bahia – Liceu Provincial (1860-1890)**. 2001, 280f. (Tese de doutorado) – Faculdade de Educação, Universidade Federal da Bahia, Programa de Pós-graduação em Educação, Salvador/BA, 2001, p. 231.

<sup>307</sup> BRASIL, Decreto Nº 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854. Approva o Regulamento para a reforma do ensino primario e secundario do Municipio da Côrte. **Coleção de Leis do Império do Brasil**, v. 001, 1854.

<sup>308</sup> HAIDAR, Maria de Lourdes Mariotto. **O ensino secundário no Brasil Império**. 2. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2008, p. 98.

<sup>309</sup> BRASIL, *op. cit.*, n.p.

<sup>310</sup> BRASIL, Decreto Nº 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854. Approva o Regulamento para a reforma do ensino primario e secundario do Municipio da Côrte. **Coleção de Leis do Império do Brasil**, v. 001, 1854.

Imperial advinda da instrução passa a contar com uma nova fonte, os estabelecimentos privados. Nesse sentido, é possível afirmar que os estabelecimentos privados geravam maiores resultados se comparados às instituições públicas. Além disso, os estabelecimentos privados seriam menos onerosos para os cofres públicos, que diferentemente das instituições privadas, eram dotados de meios próprios para sua manutenção.

Através das instituições privadas os estudantes tinham maiores chances de ingressar nas academias de ensino superior, e o cofres públicos eram beneficiados com os valores arrecadados através das diversas taxas. Nesse sentido, a sistematização da instrução no Brasil foi marcada por contradições, afinal, ao passo que o Governo Central manifestava interesse em desenvolver esse setor, materializava ações que impediam que os estabelecimentos, especialmente públicos, se organizassem.

### *3.5 Considerações Parciais*

O financiamento do Lyceu de Goyaz foi uma das principais pautas de discussão na Assembleia Provincial em Goyaz. Ao longo desses debates foram apresentadas diversas propostas para sanar os problemas enfrentados pelo estabelecimento. Enquanto alguns parlamentares apontavam o fechamento como a única solução viável, outros diziam que a construção de um internato e a valorização da carreira docente seriam os meios mais efetivos de resolver os problemas da instituição. Afinal, a falta de acomodações para recebimento de alunos de outras regiões em regime de internato fazia com que esses jovens ingressassem em estabelecimentos de outras províncias. Sobre os professores, muitos renunciavam a seus cargos devido aos baixos ordenados e aos frequentes atrasos no pagamento.

Embora esses debates sejam frequentes na documentação, nota-se que os valores despendidos com o Lyceu de Goyaz eram praticamente iguais aos gastos na manutenção das aulas avulsas no período antes de sua criação. Sendo assim, os dados indicam que as alegações de que a instituição deveria ser fechada devido aos seus altos custos não se sustenta. Além disso, percebe-se que ao criar o estabelecimento todas as problemáticas que envolviam o funcionamento das aulas avulsas foram integradas em um mesmo espaço, ou seja, os problemas da instrução já existiam, apenas se tornaram mais evidentes e próximos ao olhar do governo.

Os valores encaminhados pelo governo eram insuficientes para o custeamento de todas as despesas do Lyceu. Devido à isso, algumas fontes alternativas de recursos foram criadas. A fixação de taxas de matrícula, de retribuições e de expedição de documentos era o principal

instrumento de arrecadação, porém, devido ao baixo número de estudantes matriculados, os valores coletados eram insignificantes frente as necessidades do estabelecimento. A prestação gratuita de serviços foi outra prática que contribuiu com a manutenção do funcionamento do Lyceu. Professores e outros sujeitos da sociedade goiana, em algumas ocasiões, ministravam aulas gratuitamente devido à ausência de professores ou de fundos para contratação desses profissionais. Ademais, essa prática pode ser pensada como uma tentativa de preservação dos próprios cargos, uma vez que a atuação no Lyceu gerava certo status social na sociedade goiana. A falta de recursos foi um fator que também impediu a criação de uma biblioteca que atendesse todas as necessidades dos professores e estudantes do Lyceu de Goyaz. Para compor seu acervo, eram recebidas doações de livros e compêndios.

Nota-se que os problemas enfrentados pelo Lyceu, bem como as estratégias alternativas de aquisição de fundos também estiveram presentes no principal estabelecimento de ensino secundário do país, o Collegio de Pedro II. Embora tenha sido criado para ser um modelo, a instituição da Corte também dependia do apoio de agentes externos para manter-se em funcionamento. Essas questões impulsionaram o desenvolvimento da iniciativa privada nas províncias, que aos olhos da mocidade eram vistas como caminhos mais assertivos para o ingresso nas academias.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como principal objetivo compreender o processo de financiamento do Lyceu de Goyaz entre o período de 1848 a 1886. Para isso, foram analisadas as políticas de gastos com a instrução adotadas pelo Governo Imperial e pelo Governo de Goyaz.

Inicialmente foi construído um panorama do financiamento da educação brasileira no período imperial. Para isso, foram apresentados os principais pontos discutidos durante as sessões da Assembleia Constituinte, especialmente no que se refere à disponibilidade de fundos para a instrução, e as movimentações em prol da construção de um projeto de organização da educação. Embora o recorte definido para essa pesquisa se inicie no ano de 1848, o retorno ao momento de produção da Constituição foi fundamental para o entendimento do nível de prioridade atribuído à educação.

Através de uma busca na Coleção das Leis do Império, foram descritos os valores destinados à instrução pública no Município da Corte. Essas leis fixavam a quantia destinada a cada um dos ministérios, ficando a educação sob a tutela do Ministério dos Negócios do Império. Com base nos dados, pôde-se constatar uma irregularidade da porcentagem direcionada à educação, dado que as demais áreas recebiam valores variados, mas, em todos os exercícios, os valores foram iguais ou superiores a 20:000\$000 (Vinte contos de réis).

A documentação não apresenta as quantias destinadas especificamente ao Collegio de Pedro II, mas sim o total direcionado aos chamados estudos menores. A disponibilização desses fundos ocorria a cada dois anos, porém, houve frequentes atrasos na expedição das leis de orçamento, demandando a abertura de créditos complementares para o suprimento das necessidades da instituição. Créditos também foram concedidos quando o cofre do Collegio se encontrava em déficit, que segundo a documentação, seria resultado da falta de construção dos livros de escrituração, função atribuída ao Tesoureiro pelo regulamento de 1838.

Também eram encaminhadas quantias a todas as províncias através das leis de orçamento. Esse repasse foi abolido em 1842, ficando apenas a instrução do Município da Corte sob tutela do Governo Imperial. Esse corte de verbas pode ser entendido como efeito do processo de descentralização do setor público iniciado com a publicação do Ato Adicional de 1834. A descentralização da instrução secundária permaneceu apenas no plano financeiro, dado que a organização de parte dos estabelecimentos ainda era realizada com base no Collegio de Pedro II.

O Collegio de Pedro II, embora tenha sido criado em 1837 para ser um modelo de alcance nacional, também estava submetido à escassez de recursos. A administração desse estabelecimento era composta pelo Reitor, Vice-Reitor e Tesoureiro. Relatos de ministros indicam que as condições do estabelecimento eram precárias e, em alguns casos, estudantes eram alimentados com porções aquém do necessário para a subsistência.

Em Goiás, a falta de recursos era um problema que assumiu maiores dimensões com a abolição da contribuição do Governo Imperial. As rendas da província eram inferiores às despesas, o que se dava pela falta de organização da estrutura administrativa no que se refere à coleta de impostos e também pelas frequentes práticas de corrupção. Goiás também adotou o modelo de fixação do orçamento por meio de leis bienais, porém, suas condições impediram a assiduidade dos exercícios. A partir dos dados apresentados nos relatórios, é possível afirmar que, considerando o baixo orçamento disponível, a aplicação das verbas em Goyaz se dava conforme o nível de prioridade atribuído a cada departamento. Nessa escala, a instrução secundária encontrava-se em posição desfavorável ao seu desenvolvimento.

Cabe ressaltar que o estado de penúria em que se encontrava a instrução pública não decorria apenas da falta de recursos, mas também da precariedade da administração local. Como exemplo, pode-se citar a receita construída por meio do Subsídio Literário no fim do século XVIII que foi recolhida pela administração de Lisboa devido à falta de aplicação. Ou seja, embora o estado negativo das finanças fosse um fator importante, a falta de planos concretos de organização da educação também impediu o avanço desse setor.

Com base nos dados obtidos, é possível afirmar que o Governo Provincial era o principal agente de financiamento do Lyceu de Goyaz, no entanto, os valores fixados pelas leis de orçamento, na maioria dos exercícios, eram suficientes apenas para o pagamento dos empregados do estabelecimento. Devido à falta de fundos, em algumas situações, cadeiras eram ministradas gratuitamente, indicando que o funcionamento da instituição também dependia de ações voluntárias, reafirmando a tese de que a deficiência administrativa foi determinante.

A coleta das taxas de matrícula era outra forma de arrecadação de recursos para o Lyceu, porém, considerando o baixo índice de estudantes, o valor arrecadado não era suficiente para cobrir as necessidades do estabelecimento. O Lyceu também recebia doações de livros, que contribuíram com a formação da biblioteca do estabelecimento.

Devido ao baixo número de alunos matriculados, alguns deputados ao longo das sessões da Assembleia Provincial afirmaram que o fechamento do Lyceu seria a alternativa de maior benefício aos cofres provinciais. Contudo, essa iniciativa não apresenta fundamento, uma vez

que a instituição consumia apenas o valor previsto no ato de seu planejamento. Além disso, a falta de alunos e professores já estava presente no modelo de aulas avulsas, o que indica que o Lyceu, ao integrar um conjunto de cadeiras em um mesmo edifício, reuniu também os problemas por elas trazidos. O Governo Provincial elaborou estratégias para a elevação do número de alunos do Lyceu, exigindo o certificado de estudo das disciplinas do estabelecimento para ocupação de cargos públicos e promovendo a divulgação das aulas através das Câmaras Provinciais. Mesmo que a proposta de fechamento não tenha sido acatada, relatavam-se as condições precárias em que o estabelecimento se encontrava, principalmente com relação à falta de professores aptos à regência das cadeiras.

A falta de recursos indica que as realidades do Collegio de Pedro II e do Lyceu de Goyaz não eram tão distintas. Enquanto o Lyceu contava com a atuação voluntária de cidadãos da sociedade goiana para ministrar aulas, o setor administrativo do Collegio realizava a venda de objetos em desuso e aplicava os fundos na aquisição de novos materiais. Ou seja, ambos dependiam de estratégias alternativas para a continuidade de seu funcionamento. A disponibilização de bolsas de estudo também era uma prática comum aos dois estabelecimentos. No Collegio de Pedro II, alguns relatos indicam que as vagas destinadas aos alunos pobres eram preenchidas por filhos de parlamentares. A admissão dos estudantes bolsistas, porém, era realizada sob a supervisão do setor administrativo, o que indica que os sujeitos que geriam esse setor estavam cientes dessas infrações.

Através da discussão apresentada no terceiro capítulo obtiveram-se considerações sobre a organização financeira do Lyceu de Goyaz e do Collegio de Pedro II, especialmente sobre as formas alternativas de financiamento dos estabelecimentos. No caso específico do Lyceu, embora a documentação sobre esse recorte seja escassa, notou-se que as ações voluntárias se fundamentavam na noção de patriotismo, indicando que a comunidade local, na figura de alguns entes, reconhecia a importância das instituições enquanto instrumentos de construção de uma nação pautada nos preceitos de intelectualidade e progresso.

Além de suas contribuições para os estudos sobre o ensino secundário, a construção dessa investigação foi fundamental para o aperfeiçoamento do pesquisador/autor. Através da busca, catalogação, aprofundamento teórico, e análise das fontes, pôde-se adentrar em alguns recortes do campo histórico/educacional ainda não investigados. O reconhecimento de outros pesquisadores também foi importante para uma maior aproximação com a História da Educação. Por fim, espera-se dar continuidade à investigação em oportunidades futuras.

## REFERÊNCIAS

ALENCAR, Sr. Discurso proferido na Sessão de 11 de Agosto de 1823 . Assembleia Constituinte do Império do Brasil. **Anais do Parlamento Brasileiro**, Ano de 1823, Livro IV, p. 77.

BARBOSA, Ruy. **Parecer e Projecto** – Relativo ao Decreto n. 7247 de 19 de abril de 1879. Seguido de um additamento organizado na secretaria da Camara dos deputados Contendo os projectos relativos ao assumpto, e respectivo andamento. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1882.

BARROS, Fernanda. **O Tempo do Lyceu em Goiás: formação humanista e intelectuais 1906-1960**. 2012. 210 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás-UFG, Goiânia/GO, 2012. Disponível em: [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/6/o/Tese\\_Fernanda\\_Barros.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/6/o/Tese_Fernanda_Barros.pdf). Acesso em: 15 ago. 2022.

BARROS, Fernanda. **O Tempo do Lyceu em Goyaz: formação humanista e intelectuais (1906-1960)**. Jundiaí/SP: Paco, 2017.

BARROS, Fernanda; CARVALHO, Carlos Henrique de. O debate político e a criação da instrução secundária em Goyaz (1832-1846). In: **Inspirações (in)acabadas e trajetórias imperfeitas dos liceus na Euroamérica**. 1. ed. Jundiaí: Paco, 2020, cap. 5, p. 103-130.

BEATO, Carlos; PINTASSILGO, Joaquim. Influência Francesa na construção do ensino liceal em Portugal: o caso das disciplinas escolares de ciências (1836-1875). In: BARROS, Fernanda; CARVALHO, Carlos Henrique de (org.). **Inspirações (in)acabadas e trajetórias imperfeitas dos liceus na Euroamérica: séc. XIX-XX**. Jundiaí/Sp: Paco, 2020. Cap. 4. p. 75-102.

BLOCH, Marc. **Apologia da história ou o ofício de historiador**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brazil**. Rio de Janeiro, 1824.

BRASIL. **Lei nº 16, de 12 de Agosto de 1834**. Faz algumas alterações e adições à Constituição Política do Império, nos termos da Lei de 12 de outubro de 1832. Coleção de Leis do Brazil.

BRASIL. Lei n. 99 de 31 de outubro de 1835. Orçando a receita e fixando a despesa para o anno de 1836 a 1837. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1835**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1834, Parte 1.

BRASIL. Lei n. 70 de outubro de 1836. Orçando a receita e fixando a despesa Geral do Império para o anno financeiro de 1837-1838, e outras disposições. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1836**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, Parte 1.

BRASIL. Decreto-Lei de 2 de dezembro de 1837. Convertendo o Seminario de S. Joaquim em collegio de instrucção secundaria, com a denominação de Collegio de Pedro II, e outras disposições. **Coleção de Leis do Império do Brasil - 1837**, Página 59 Vol. 1, Parte II.

BRASIL. Lei n. 106 de 11 de outubro de 1837. Orçando a receita e fixando a despesa Geral do Império para o anno financeiro de 1838-1839. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1837**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, Parte 1.

BRASIL. Regulamento n° 8, de 31 de janeiro de 1838. Contém os Estatutos para o Collegio de Pedro II. **Colecção Leis do Império do Brasil**. v. 001, 1838, (Publicação Original).

BRASIL. Lei n. 60 de 20 de outubro de 1838. Fixando a despesa e orçando a receita para o anno financeiro de 1839-1840. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1838**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1838, Parte 1.

BRASIL. Regulamento n. 62 de 1.º de fevereiro de 1841. Altera algumas das disposições do Regulamento n. 8 de 31 de Janeiro de 1838, que contém os Estatutos do Collegio de Pedro Segundo. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1841**. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1841**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1842, Parte 2.

BRASIL. Lei n. 243 de 30 de novembro de 1841. Fixando a despesa, e orçando a Receita para o exercício do anno financeiro de 1842-1843. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1841**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1842, Parte 1.

BRASIL. Decreto n. 118 de 21 de janeiro de 1842. Altera os Estatutos do Collegio de Pedro Segundo, dispensando do enxoval d'entrada áquelles alumnos internos, cujos pais quizerem ter a seu cargo tudo quanto disser respeito ao vestuário dos mesmos alumnos. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1842**. Rio de Janeiro: na Typographia Nacional, 1843, Parte 2.

BRASIL. Decreto n. 346 de maio de 1845. Mandando continuar por seis mezes a lei de 21 de Outubro de 1843, n. 317, em quanto não for promulgada a Lei de Orçamento para o exercício de 1845-1846. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1845**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1845, Parte 1.

BRASIL. Lei n. 369 de setembro de 1845. Fixando a despesa, e orçando a Receita para o exercícios de 1845-1846. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1845**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1845, Parte 1.

BRASIL. Lei n. 396 de 2 de setembro de 1846. Fixando a Despesa, e Orçando a Receita para os Exercícios de 1846-1847 e 1847-1848. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1846**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1847. Parte 1.

BRASIL. Lei n. 478 de 24 de setembro de 1847. Declara que a lei n. 396 de setembro de 1846., com algumas excepções continuará em vigor no anno financeiro de 1848-1849, em quanto não for promulgada a Lei do Orçamento deste exercício. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1847**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1847, Parte 1.

BRASIL. Lei n. 514 de outubro de 1848. Fixando: a Despesa e orçando a Receita para o exercicio ele 1849-1850, e ficando em vigor desde a sua publicação. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1848**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1849, Parte 1.

BRASIL. Decreto n. 598 de 25 de março de 1849. Altera os Estatutos do Collegio de Pedro Segundo, na parte relativa ao julgamento dos exames; divide em duas a Cadeira de Historia e Geographia; subdivide em duas a 2ª de Latim; marca o vencimento dos professores; e

providencia sobre a hora em que derem achar-se no Collegio. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1849**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1850, Parte 2.

BRASIL. Lei n. 555 de 15 de junho de 1850. Fixando a Despeza, e Orçando a Receita para o Exercício de 1850-1851. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1850**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1850. Parte 1.

BRASIL. Aviso n. 127 de 19 de setembro de 1850. Dá providencias para supprir o deficit, que houve no Colegio de Pedro Segundo em o anno collegial proximo findo. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1850**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1850. Parte 3.

BRASIL. Lei n. 628 de 17 de setembro de 1851. Fixando a Despeza, e Orçando a Receita para o Exercício de 1852-1853. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1851**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1852, Parte 1.

BRASIL. Lei n. 627 de 16 de setembro de 1851. Abre hum credito suplementar extraordinario de 1.734.310\$718 para as despesas do exercicio de 1849-1850, outro de 4.591.359\$709 para o exercicio de 1850-1851; e outro de 176.143\$250 para o exercicio 1851-1852. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1851**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1852. Parte 1.

BRASIL. Decisão n. 39 de 1º de fevereiro de 1852. Dá diversas providencias sobre o regimen interno e administração economica do Collegio de Pedro II. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1852**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1853, Parte 3.

BRASIL. Decreto n. 923 de 4 de março de 1852. Approva c manda executar as instruccões para o regime economico c administrativo do Collegio de Pedro 2.º, e fiscalisação da sua receita e despeza. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1852**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1853, Parte 2.

BRASIL. Lei n. 719 de 28 de setembro de 1853. Fixando a Despeza, e Orçando a Receita para o Exercício de 1854-1855. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1853**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1853, Parte 1.

BRASIL. Decreto n. 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854. Approva o Regulamento para a reforma do ensino primario e secundario do Municipio da Côrte. **Coleção de Leis do Império do Brasil**, v.001, 1854, (Publicação Original).

BRASIL. Decreto n. 1.377 de 22 de abril de 1854. Estabelece os ordenados do Inspector e Secretario da Instrucção primaria e secundaria do Municipio da Côrte. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1854**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1854. Parte 2.

BRASIL. Lei n. 779 de 6 de setembro de 1854. Fixando a Despeza, e Orçando a Receita para o Exercício de 1855-1856. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1854**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1854, Parte 1.

BRASIL. Decreto n. 1.556, de 17 de fevereiro de 1855. Approva o Regulamento do Colégio Pedro II. **Coleção das leis do Império do Brasil**, Rio de Janeiro, parte 2, p. 80, 1856.

BRASIL. Decreto n. 1600 de 10 de maio de 1855. Manda executar a Tabella que regula as taxas que se devem cobrar na conformidade do Artigo 132 do Regulamento da Instrucção primaria e secundaria, annexo ao Decreto Nº 1.331-A de 17 de fevereiro de 1854. **Collecção**

**das Leis do Imperio do Brasil de 1855.** Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1856, Parte 2.

BRASIL. Lei n. 840 de 15 de setembro de 1855. Fixando a Despesa, e Orçando a Receita para o Exercício de 1856-1857. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1855.** Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1856. Parte 1.

BRASIL. Lei n. 939 de 26 setembro de 1857. Fixando a Despesa, e Orçando a Receita para o Exercício de 1858-1859. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1857.** Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1857, Parte 1.

BRASIL. Lei n. 884 de 1.º de outubro de 1856. Fixando a Despesa, e Orçando a Receita para o Exercício de 1857-1858. **Collecção das Leis do Império do Brasil de 1856.** Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1857, Parte 1.

BRASIL. Decreto n. 2006 de 24 de outubro de 1857. Approva o Regulamento para os collegio publicos de instrucção secundaria do Município da Côrte. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1857.** Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1857, Parte 2.

BRASIL. Lei n. 980 de 15 de setembro de 1858. Mandando vigorar no anno financeiro de 1859-60 a Lei do Orçamento n. 939. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1858.** Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1858, Parte 1.

BRASIL. Lei n. 1040 de 15 de setembro de 1859. Fixando a Despesa, e Orçando a Receita para o Exercício de 1859-1860. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1859.** Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1859, Parte 1.

BRASIL. Lei n. 1041 de 14 de setembro de 1859. Manda vigorar no exercicio de 1860-1861 a Lei do Orçamento de 1859-1860, e autorisa o Governo para alterar o contracto com a Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1859.** Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1859, Parte 1.

BRASIL. Lei n. 1114 de 27 de setembro de 1860. Fixando a Despesa, e Orçando a Receita para o Exercício de 1861-1862. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1860.** Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1860, Parte 1.

BRASIL. Decreto n. 2. 883 de 1º de fevereiro de 1862. Altera os regulamentos relativos ao curso de estudos do Imperial Collegio de Pedro II. **Collecção das leis do Imperio do Brasil de 1862.** Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1862, Parte 2.

BRASIL. Lei n. 1.171 de 9 de Setembro de 1862. Fixando a Despesa, e Orçando a Receita para o Exercício de 1863-1864. **Collecção das leis do Imperio do Brasil de 1862.** Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1862, Parte 1.

BRASIL. Decreto n. 1149 de 21 de setembro de 1861. Determina que Lei n.1.114 de 27 de Setembro de 1860, decretada para o exercicio de 1861-62, continue em vigor no anno financeiro de 1862-63, cem quanto não for promulgada a Lei do Orçamento deste exercicio. **Collecção das leis do Imperio do Brasil de 1861.** Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1862, Parte 1.

BRASIL. Lei n. 108 de 26 de maio de 1840. Fixando a despesa, e orçando a receita para o anno financeiro de 1840-1841. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1840**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1863, Parte 1.

BRASIL. Lei n. 164 de 26 de setembro de 1840. Fixando a despesa, e orçando a Receita para o exercício do anno financeiro de 1841-1842. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1840**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1863, Parte 1.

BRASIL. Lei n. 38 de 3 de outubro de 1834. Orça a receita e fixa a despesa para o anno de 1835 - 1836. **Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1834**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1866, Parte 1.

BRASIL. Lei n. 317 de 21 de outubro de 1843. Fixando a despesa, e orçando a Receita para o exercícios de 1843-1844 e 1844-1845. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1843**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1867, Parte 1.

BRASIL. Decreto n. 4.468 de 1º de fevereiro de 1870. Altera os regulamentos relativos ao Imperial Collegio de Pedro II. **Collecção das leis do Imperio do Brasil de 1870**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1870, Parte 2.

BRASIL. Lei n. 58 de 8 de outubro de 1833. Orça a receita e fixa a despesa geral e provincial para o anno financeiro de 1834 - 1835. **Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1832**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1872, Parte 1.

BRASIL. Lei de 15 de novembro de 1831. Orça a receita e fixa a despesa para o anno financeiro de 1832 - 1833. **Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1831**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1873, Parte 1.

BRASIL. Lei de 24 de outubro de 1832. Orça a receita e fixa a despesa para o anno financeiro de 1833 - 1834. **Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1832**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1874, Parte 1.

BRASIL. Decreto n. 6.130, de 1º de março de 1876. Altera o Regulamento do Imperial Colégio de Pedro II. **Coleção das leis do Império do Brasil**, Rio de Janeiro, v. 1, parte 2, p. 256, 1876.

BRASIL. Decreto n. 6.884, de 20 de abril de 1878. Altera os Regulamentos do Imperial Colégio de Pedro II. **Coleção das leis do Império do Brasil**, Rio de Janeiro, 41º tomo, p. 207, 1879.

BRASIL. Decreto n. 7.247, de 19 de abril de 1879. Reforma o ensino primario e secundario no municipio da Côrte e o superior em todo o Imperio. **Coleção de Leis do Império do Brasil**, v.001, 1879, (Publicação Original).

BRASIL. Decreto n. 8.051, de 24 de março de 1881. Altera os Regulamentos do Imperial Colégio de Pedro II. **Coleção das leis do Império do Brasil**, Rio de Janeiro, v. 1, parte 2, p. 225, 1882.

BRETAS, Genesco Ferreira. **História da Instrução Pública em Goiás**. Goiânia: CEGRAF, 1991.

CARREIRA, Liberato de Castro. **História Financeira e Orçamentária do Brasil desde a sua fundação**: precedida de alguns apontamentos acerca de sua Independência. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, 800p.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**. O longo Caminho. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CASTRO, Cesar Augusto; SOUZA, Mateus de Araújo; CASTELLANOS, Samuel Luís Velásquez. O Espaço do Liceu Maranhense no oitocentos: as notícias na imprensa periódica. In: FERRONATO, Cristiano; CONCEIÇÃO, Joaquim Tavares da (org.). **Liceus e Ateneus no Brasil nos Oitocentos**: história e memória. Jundiaí/Sp: Paco, 2019. Cap. 5. p. 107-141.

CERQUEIRA, Francisco J. G. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1858. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1856-1859: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 07**. Goiânia: UCG, 1997.

CERTEAU, Michel. **A Escrita da História**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

CHIZZOTTI, Antônio. A Constituição de 1823 e a Educação. In: FÁVERO, Osmar (org.). **A Educação nas Constituintes Brasileiras 1823-1988**. 2. ed. Campinas/SP: Autores Associados, 2001. Cap. 2. p. 31-53.

CORREIO OFFICIAL. Edição n. 48 de 30 de setembro de 1874.

CORREIO OFFICIAL. Rio de Janeiro, n. 03, v. 01, 10 de fevereiro de 1838.

COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República**: momentos decisivos. 9. ed. São Paulo: UNESP, 2010.

CRUZ, Filipe Antonio C. de S. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1858. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1850-1853: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 07**. Goiânia: UCG, 1997.

CUNHA JUNIOR, Carlos Fernando Ferreira. **O Imperial Collegio de Pedro II e o ensino secundário da boa sociedade brasileira**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008.

CURADO, Bento Alves Araújo Jayme Fleury. Livros e Bibliotecas em Terras Goianas. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Goiás**, Goiânia, n. 21, p. 39-78, 2010. Kelps. Disponível em: <http://ihgg.org/wp-content/uploads/2019/04/REVISTA-IHGG-21-2009.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2022.

CURY, Carlos R. J. Financiamento da Educação Brasileira: do subsídio literário ao FUNDEB. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 43, n. 4, p. 1217-1252, out. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edreal/a/dsgbhmXmfPftfXTFTYk44zh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 23 jan. 2022.

D'ASSIS, Antero Cícero. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1875. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1875-1879: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 12**. Goiânia: UCG, 1999.

DIAS, Danielle Rezende Berbert. **Universo das Letras: os desdobramentos da Reforma Pombalina da educação em Minas Gerais colonial**. 2009. 86 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/7920/1/daniellerezendeberbertdias.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2022.

DICK, Sara Martha. **A origem das políticas públicas para o ensino secundário na Bahia: século XIX: o Liceu Provincial 1836 a 1862**. 1992, 104f. (Dissertação de mestrado) – Faculdade de Educação, Universidade Federal da Bahia, Programa de Pós-graduação em Educação, Salvador/BA, 1992. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/11875> Acesso em: 26 jul. 2022.

DICK, Sara Martha. **As Políticas Públicas para o ensino secundário na Bahia – Liceu Provincial (1860-1890)**. 2001, 280f. (Tese de doutorado) – Faculdade de Educação, Universidade Federal da Bahia, Programa de Pós-graduação em Educação, Salvador/BA, 2001. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/11875/1/Sara%20Dick%20Tese.pdf> Acesso em: 26 jul. 2022.

DÓRIA, Escragnolle. **Memória histórica do Colégio de Pedro Segundo**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 1997.

ESPÍRITO SANTO, Felicissimo do. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1888. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1882-1889: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 14**. Goiânia: UCG, 2001.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 14. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo. 2019.

FLEURY, Antonio de Pádua. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1848. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1845-1849: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 04**. Goiânia: UCG, 1996.

FRANÇA, Augusto F. Fala apresentada a Assembleia Provincial de Goyaz pelo Exm. Presidente da Província Dr. Augusto Ferreira França em 1.º de agosto de 1866. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1864-1870: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 04**. Goiânia: UCG, 1998.

**GAZETA OFFICIAL DO IMPERIO DO BRASIL.** Rio de Janeiro, n. 38, v. 01, 15 de outubro de 1846.

**GAZETA OFFICIAL DO IMPERIO DO BRASIL.** Rio de Janeiro, n. 93, v. 03, 26 de abril de 1848.

GOMES, Antonio Joaquim da S. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1851. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1850-1853: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 06.** Goiânia: UCG, 1996.

GONDRA, José Gonçalves; SCHUELER, Alessandra. **Educação, poder e sociedade no império brasileiro.** São Paulo: Cortez, 2008.

GOYAZ. Presidente Joze Rodrigues Jardim. Relatório que à Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na sessão ordinária de 1836. O Exm. Presidente da mesma Província. **Memórias Goianas**, n. 03.

GOYAZ. Resolução n. 2 de 1º de julho 1847. **Livro Lei Goyana.** Contém as leis, resoluções e posturas da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz em 1847. Tomo 13, 1847.

GOYAZ. Lei n. 4 de 05 de agosto de 1848. **Livro Lei Goyana.** Contém as leis, resoluções e posturas da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz em 1848. Tomo 14, 1848.

GOYAZ. Lei n. 12 de agosto de 1848. **Livro Lei Goyana.** Contém as leis, resoluções e posturas da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz em 1848. Tomo 14, 1848.

GOYAZ. Resolução n. 7 de 5 de junho de 1850. **Livro da Lei Goyana** – Contém as leis e resoluções da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz em as Sessões Ordinárias de 1850. Tomo 16, 1850.

GOYAZ. Resolução n. 21 de 7 de julho de 1850. **Livro Lei Goyana.** Contém as leis, resoluções e posturas da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz em 1848. Tomo 16, 1850.

GOYAZ. Lei n. 12 de 11 de julho 1851. **Livro Lei Goyana.** Contém as leis, resoluções e posturas da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz em 1851. Tomo 17, 1851.

GOYAZ. Resolução n. 13 de 31 de julho de 1852. **Livro da Lei Goyana** – Contém as leis e resoluções da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz em as Sessões Ordinárias de 1852. Tomo 18, 1852.

GOYAZ. Lei n. 22 de 2 de agosto de 1852. **Livro Lei Goyana.** Contém as leis, resoluções e posturas da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz em 1852. Tomo 18, 1852.

GOYAZ. Lei n. 14 de 5 de agosto de 1853. **Livro Lei Goyana.** Contém as leis, resoluções e posturas da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz em 1853. Tomo 19, 1853.

GOYAZ. Resolução n. 12 de 10 de novembro de 1854. **Livro Lei Goyana**. Contém as leis, resoluções e posturas da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz em 1854. Tomo 20, 1854.

GOYAZ. Lei n. 18 de 13 de novembro de 1854. **Livro Lei Goyana**. Contém as leis, resoluções e posturas da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz em 1854. Tomo 20, 1854.

GOYAZ. Lei n. 13 de 22 de novembro de 1855. **Livro Lei Goyana**. Contém as leis, resoluções e posturas da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz em 1855. Tomo 21, 1856.

GOYAZ. Lei n. 11 de 17 de novembro de 1856. **Livro Lei Goyana**. Contém as leis, resoluções e posturas da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz em 1856. Tomo 22, 1856.

GOYAZ. Lei n. 11 de 9 de novembro de 1857. **Livro Lei Goyana**. Contém as leis, resoluções e posturas da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz em 1857. Tomo 23, 1858.

GOYAZ. Resolução n. 15 de 28 de julho de 1858. **Livro Lei Goyana**. Contém as leis, resoluções e posturas da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz em 1858. Tomo 24, 1859.

GOYAZ. Lei n. 18 de 23 de agosto de 1858. **Livro Lei Goyana**. Contém as leis, resoluções e posturas da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz em 1858. Tomo 24, 1859.

GOYAZ, Lei n. 9 de 20 de agosto de 1859. **Livro Lei Goyana**. Contém as leis, resoluções e posturas da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz em 1859. Tomo 25, 1859.

GOYAZ. Lei n. 6 de 9 de agosto de 1860. **Livro Lei Goyana**. Contém as leis, resoluções e posturas da Assembleia Legislativa da Província de Goyaz em 1860. Tomo 26, 1861.

GOYAZ. Lei n. 349 de 31 de dezembro de 1862. Fixando a despesa e orçando a receita para o exercício de 1863. **Colleção das Leis da Província de Goyaz**. Tomo 28, Typhographia Provincial, 1862.

GOYAZ, Lei n. 350 de 31 de julho de 1863. Fixa a despesa e orça a receita para o exercício de 1864. **Colleção das Leis da Província de Goyaz**. Tomo 29, Typhographia Provincial, 1863.

GOYAZ. Lei n. 384 de 4 de agosto de 1865. Fixa a despesa e orça a receita para o exercício de 1866. **Colleção das Leis da Província de Goyaz**. Tomo 31, Typhographia Provincial, 1866.

GOYAZ. Resolução n. 452 de 30 de setembro de 1870. Determina que a aula de muzica faça parte integrante do lycêo d'esta capital, e dá diversas providencias sobre a mesma. **Colleção das Leis da Província de Goyaz**. Typhographia Provincial, Tomo 36, 1871.

GOYAZ. Lei n. 461 de 30 de setembro de 1870. Fixa a despesa e orça a receita para o exercício de 1871-1872. **Collecção das Leis da Província de Goyaz**. Tomo 36, Typhographia Provincial, 1871.

GOYAZ. Lei n. 522 de 16 de junho de 1874. Fixa a despesa e orça a receita para o exercício de 1875-1876. **Collecção das Leis da Província de Goyaz**. Tomo 40, Typhographia Provincial, 1874.

GOYAZ. Lei n. 376 de 2 de agosto de 1876. Fixa a despesa e orça a receita para o exercício de 1877-1878. **Collecção das Leis da Província de Goyaz**. Tomo 42, Typhographia Provincial, 1876.

GOYAZ. Lei n. 537 de 9 de agosto de 1877. Fixa a despesa e orça a receita para o exercício de 1878-1879. **Collecção das Leis da Província de Goyaz**. Tomo 43, Typhographia Provincial, 1877.

GOYAZ. Resolução n. 397 de 30 de outubro de 1878. Fixa a despesa e orça a receita provincial para o exercício de 1879-1880. **Collecção das Leis da Província de Goyaz**. Tomo 44, Typhographia Provincial, 1878.

GOYAZ. Lei n. 632 de 29 de abril de 1880. Orça a despesa e fixa a receita provincial para o exercício de 1880-1881. **Collecção das Leis da Província de Goyaz**. Tomo 46, Typhographia Provincial, 1880.

GOYAZ. Resolução n. 670 de 3 de agosto de 1882. Crêa no Lycêo uma escola normal para preparação dos professores de instrucção primária. **Collecção das Leis da Provincia de Goyaz**. Typhographia Provincial, Tomo 48, 1882.

GOYAZ. Lei n. 690 de 2 de setembro de 1882. Orça a despesa e fixa a receita provincial para o exercício de 1883-1884. **Collecção das Leis da Província de Goyaz**. Tomo 48, Typhographia Provincial, 1883.

GOYAZ. Lei n. 9 de 17 de junho de 1846. Criação do Lyceu de Goyaz. In: Bretas, Genesco Ferreira. **História da Instrução Pública em Goiás**. CEGRAF, 1991, p. 618-620.

**GOYAZ – ÓRGÃO DO PARTIDO LIBERAL**. Edição de 20 de fevereiro de 1886. Anno 1, Número 22. Acervo do Museu das Bandeiras, 2020.

GOYAZ. 1.<sup>a</sup> **Sessão do Palácio do Governo de Goyaz de 16 de maio de 1871 – n.101.** Acervo do Museu das Bandeiras, 2020.

GOYAZ. 1.<sup>a</sup> **Sessão do Palácio do Governo de Goyaz de 3 de julho n. 61 de 1871.** Acervo do Museu das Bandeiras, 2020.

GOYAZ. Folhas de Pagamento dos Empregados da Instrução Pública 1869-1870. **Tesouraria da Fazenda**. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, 2021.

Haidar, Maria de Lourdes Mariotto. **O Ensino Secundário no Brasil Império**. 2. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2008.

JOÃO, Príncipe Regente de Portugal. Ordens expedidas para o Brasil sobre as escolas das primeiras letras. In: **Coleção Linhares**, n. 313. Queluz: 1798-1800, 8doc, 19p.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. 7. ed. Campinas/SP: Unicamp, 2013.

LIMA, Aristela Arestides; CONCEIÇÃO, Joaquim Tavares da. O Liceu de São Cristóvão: embates por um estabelecimento de ensino secundário na província de sergipe (1847-1855). In: FERRONATO, Cristiano; CONCEIÇÃO, Joaquim Tavares da (org.). **Liceus e Ateneus no Brasil nos Oitocentos: história e memória**. Jundiaí/Sp: Paco, 2019. Cap. 2. p. 39-56.

LOPES, Antônio de Pádua Carvalho. A Constituição do Liceu no Piauí (1845 a 1861): projetando um centro de civilização para o piauí. In: FERRONATO, Cristiano; CONCEIÇÃO, Joaquim Tavares da (org.). **Liceus e Ateneus no Brasil nos Oitocentos: história e memória**. Jundiaí/Sp: Paco, 2019. Cap. 4. p. 87-106.

MACHADO, Antonio C. C. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1854. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1845-1849: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 06**. Goiânia: UCG, 1997.

MACHADO, Eduardo Olimpio. Fala que recitou o Presidente da Província de Goyaz, o Doutor Eduardo Olimpio Machado, n'abertura da Assembleia Legislativa da mesma Província em 1º de maio de 1850. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1854-1856: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 05**. Goiânia: UCG, 1996.

MARIANNI, Francisco. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1853. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1850-1853: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 06**. Goiânia: UCG, 1996.

MASCARENHAS, José de Assis. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1845. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1845-1849: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 04**. Goiânia: UCG, 1996.

MELLO, Figueira. Fala proferida durante a Sessão de 27 de janeiro de 1873. **Annaes do Senado do Imperio do Brasil**, Anno de 1873, Livro I.

MORAES, Theodoro Rodrigues. Relatório com que ao Exm. Sr. Dr. Antonio Gomes Pereira Junior, Presidente da Província de Goyaz, passou a administração da mesma o Exm. Dr. Theodoro Rodrigues de Moraes em 22 de fevereiro de 1882. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1882-1889: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 14**. Goiânia: UCG, 2001.

NOVAIS, Fernando A. (Dir.) **História da Vida Privada no Brasil 1: Cotidiano e vida privada na América portuguesa**. São Paulo: Companhia de Bolso, 2018.

NOVAIS, Fernando A. (Dir.) **História da Vida Privada no Brasil 2: Império: a corte e a modernidade nacional**. São Paulo: Companhia de Bolso, 2019.

NUNES, Clarice. O “velho” e “bom” ensino secundário: momentos decisivos. **Revista Brasileira de Educação**, n. 14, p. 35-60, 2000. Disponível em: [http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S14132478200000200004&lng=es&nrm=isso](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S14132478200000200004&lng=es&nrm=isso) Acesso em: 17 jan. 2021.

PALACÍN, Luís. **Subversão e Corrupção: um estudo da administração pombalina em goiás**. Goiânia: UFG, 1983.

PALACÍN, Luís; MORAES, Maria Augusta de Sant'Anna. **História de Goiás**. 6. ed. Goiânia: UCG, 1994.

PINHEIRO, Fernandes. Discurso proferido na Sessão em 14 de Junho de 1823. Assembleia Constituinte do Império do Brasil. **Anais do Parlamento Brasileiro**, Ano de 1823, Livro II.

PROST, Antoine. **12 Lições sobre a história**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

RAMALHO, Joaquim Ignacio. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1846. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1845-1849: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 04**. Goiânia: UCG, 1996.

RAMALHO, Joaquim Ignacio. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1847. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1845-1849: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 04**. Goiânia: UCG, 1996.

RONCHI, Olga Izilda. **Os (Des) caminhos do financiamento da educação básica pública**. 2000, 138f. (Dissertação de mestrado) - Universidade Federal de Goiás – UFG, Faculdade de Educação, Curso de Mestrado em Educação Escolar Brasileira, Goiânia/GO, 2000. Disponível em: [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/6/o/Dissert\\_-\\_Olga\\_Zilda\\_Ronchi.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/6/o/Dissert_-_Olga_Zilda_Ronchi.pdf) Acesso em: 26 jul. 2022.

SANTA CRUZ, Fábio Souza. **Província Imensa e Distante: Goiás de 1821 a 1889**. Jundiá/SP: Paco, 2018.

SANTOS, Ivanildo Gomes dos; ANANIAS, Mauricéia. O Liceu Provincial das Alagoas: espaços e tempos escolares (1849-1892). In: FERRONATO, Cristiano; CONCEIÇÃO, Joaquim Tavares da (org.). **Liceus e Ateneus no Brasil nos Oitocentos: história e memória**. Jundiá/Sp: Paco, 2019. Cap. 7. p. 165-211.

SARMENTO, Carlos Eduardo. **No balanço das redes : o individual e o coletivo nas relações clientelistas**. Rio de Janeiro, CPDOC , 2001, p. 04. Disponível em:

<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/6708/1165.pdf?sequence=1>

Acesso em: 17 jan. 2021.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa M. **Brasil: uma biografia**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SIMÕES, Fulgêncio Firmino. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1887. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1882-1889: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 14**. Goiânia: UCG, 2001.

SIQUEIRA, João Bonifácio G. Relatório que a Assembleia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1867. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1864-1870: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 06**. Goiânia: UCG, 1998.

SPINOLA, Aristides de S. Relatório apresentado a Assembleia Provincial de Goyaz no dia 1º de junho de 1879. In: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Instituto de Pesquisa e estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. Relatórios dos Governos à Província de Goyaz de 1875-1879: relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos, etc. **Memórias Goianas Vol. 12**. Goiânia: UCG, 1996.

SUCUPIRA, Newton. O Ato Adicional de 1834 e a descentralização da educação. In: FÁVERO, Osmar (org.). **A Educação nas Constituintes Brasileiras 1823-1988**. 2. ed. Campinas/SP: Autores Associados, 2001. Cap. 3. p. 50-67.

VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. Discurso proferido por ocasião da abertura das aulas do Colégio de D. Pedro II aos 25 de março de 1838. In: SOUZA, Octávio Tarquínio de. **Bernardo Pereira de Vasconcelos e seu Tempo**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1937.

VECHIA, Ariclê. Imperial Collegio de Pedro II no século XIX: portal dos estudos históricos franceses no Brasil. In: VECHIA, Ariclê; CAVAZOTTI, Maria Auxiliadora (org.). **A Escola Secundária**. São Paulo: Annablume, 2003. Cap. 1. p. 25-36.

VECHIA, Ariclê. O Ensino Secundário no século XIX: instruindo as elites. In: STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Camara (org.). **Histórias e memórias da educação no Brasil**: Vol. II: Século XIX. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2006. Cap. 5. p. 78-90.

VERGUEIRO, Nicoláo Pereira de Campos. **79ª Sessão em 22 de agosto de 1839**. Annaes do senado do Imperio do Brazil. Segunda sessão da primeira legislatura de 29 de julho a 6 de setembro de 1839. Tomo terceiro. Rio de Janeiro, 1913.